ESTADO DA PARAÍBA

N° 18.400

João Pessoa - Sexta-feira, 01 de Agosto de 2025

R\$ 2,40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 13.796 DE 31 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Professor Doutor José Fernando Simão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Professor Doutor José Fernando Simão, em reconhecimento às suas relevantes contribuições à ciência jurídica brasileira e à sua destacada atuação no fortalecimento do Direito Civil, no Brasil e no exterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOZO ZEVEDO LINSVILHO
Governador

LEI Nº 13.797 DE 31 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Jader Fontenelle Barbalho Filho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Jader Fontenelle Barbalho Filho, atual Ministro das Cidades da República Federativa do Brasil, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à administração pública e à promoção de políticas habitacionais e urbanas que beneficiam diretamente o Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO ZEVEDO LINS PLATO Governador

LEI Nº 13.798 DE 31 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

> Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Capitão de Fragata Ronaldo de Almeida Miranda Júnior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Capitão de Fragata Ronaldo de Almeida Miranda Júnior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança, à soberania nacional e à defesa dos interesses públicos, com destacada atuação em prol da Marinha do Brasil e da integração institucional com o Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOACHZEVEDO LINSTALHO Governador LEI Nº 13.799 DE 31 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO.

> Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Paulo André Leal Gusmão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Paulo André Leal Gusmão, Executivo Comercial da Rede Tambaú de Comunicação, Televisão Tambaú, Rádio Clube 102.5 FM e portal T5, em reconhecimento à sua relevante contribuição cultural ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.



LEI N° 13.800 DE 31 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Assegura prioridade de atendimento em serviços públicos e privados para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizam bolsa de colostomia, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito dos serviços públicos e privados do Estado da Paraíba, o direito à prioridade de atendimento para as pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizam bolsa de colostomia.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são considerados serviços públicos e privados, aqueles que atendem à saúde, educação, transporte, assistência social, ou quaisquer outros serviços essenciais, incluindo, mas não se limitando a:

I - serviços de saúde;

II - estabelecimentos comerciais, bancários e administrativos;

III - transporte público coletivo;

IV - serviços de atendimento ao público em geral.

Art. 3º A prioridade de atendimento será garantida de forma a assegurar um atendimento célere e adequado, respeitando a condição de saúde dos indivíduos que realizam tratamentos de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizam bolsa de colostomia.

§ 1º A prioridade será assegurada a qualquer momento em que a pessoa esteja em tratamento, independentemente de registro prévio ou de comprovação de urgência.

§ 2º As pessoas que se enquadrem no disposto no caput do art. 1º terão direito a uma fila prioritária nos atendimentos presenciais, ou ainda, se necessário, a marcação de atendimento imediato ou agendamento de forma prioritária, conforme a natureza do serviço.

Art. 4º A comprovação do direito à prioridade de atendimento poderá ser feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos:

I - atestado médico, relatório ou laudo médico que comprove o tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou o uso de bolsa de colostomia;

II - crachá ou outro documento emitido por instituições hospitalares ou clínicas especializadas;

 III - qualquer outro documento oficial ou declaração que comprove a condição de saúde da pessoa.

Art. 5º É obrigatória a sinalização visível nos estabelecimentos públicos e privados que atendem ao público, para informar sobre a prioridade de atendimento prevista nesta Lei, com a devida orientação quanto aos direitos das pessoas atendidas.

Art. 6º Os serviços e estabelecimentos públicos e privados devem assegurar a acessibilidade das pessoas com necessidades especiais, em razão do seu tratamento, bem como garantir a adequação de espaços e serviços para garantir que a pessoa com condições especiais de saúde não seja prejudicada por dificuldades estruturais ou de atendimento.

Art. 7º A não observância da prioridade de atendimento prevista nesta Lei sujeitará o infrator à multa, que será aplicada conforme as disposições legais vigentes no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes do Estado da Paraíba, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 8º A fiscalização, apuração de denúncias e autuação por descumprimento desta

Lei serão feitas pelos órgãos de Proteção ao Consumidor (PROCON), sem prejuízo da atuação conjunta ou independente do Ministério Público do Estado da Paraíba e demais órgãos de controle.

Art. 9º A prioridade de atendimento prevista nesta Lei não afasta as demais prioridades já asseguradas por outras legislações, devendo ser observadas de forma cumulativa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS PLATO

LEI Nº 13.801 DE 31 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO FÉLIX ARAÚJO

Institui o Dia Estadual do Biomédico no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Biomédico, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Biomédico passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOSO ZEVEDO LINSVILTIO Governador

LEI N° 13.802 DE 31 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Institui o Programa Escola Amiga do Agro no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola Amiga do Agro e estabelecidas as suas diretrizes no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Programa Escola Amiga do Agro consistirá em atividades pedagógicas destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado, com o objetivo de promover o conhecimento e a vivência dos estudantes sobre a realidade agropecuária do Estado.

Art. 3º São princípios da implementação do programa:

 I – promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências e o cotidiano do produtor rural, destacando a importância da agropecuária para a sociedade e o desenvolvimento socioeconômico do Estado:

II – disseminação de conceitos e informações sobre a produção agropecuária e seu impacto positivo na geração de emprego, renda e segurança alimentar;

III – aprofundamento sobre os processos das cadeias produtivas agropecuárias do Estado, com foco na valorização de suas atividades e das políticas públicas destinadas ao setor agrícola;

IV – preparação dos estudantes para torná-los cidadãos compromissados com a segurança alimentar e a sustentabilidade socioambiental;



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA PRESIDENTE

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: https://doepb.com.br/

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br COMERCIAL - Fone; (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br. OUVIDORIA: 99143-6762

00VIDORIA. 99143-0702	
Assinatura Digital Anual	R\$ 330.00
Assinatura Digital Semestral	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual	
Assinatura Impressa Semestral	R\$ 220.00
Número Atrasado	

V – valorização dos aspectos sociais e culturais da vida no campo.

Art. 4º São objetivos do Programa Escola Amiga do Agro:

I – contribuir para a formação acadêmica e experiência social dos estudantes do Estado;

II – eliminar distorções sobre o setor agropecuário em nosso Estado;

III – estimular ações de extensão relacionadas ao meio rural e às atividades agropecuárias;

IV – difundir o papel estratégico da agropecuária para o desenvolvimento social e econômico do Estado;

V - complementar a formação dos estudantes por meio da integração com a comu-

nidade rural.

Art. 5º Para a implantação do Programa Escola Amiga do Agro, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas, bem como com empresas públicas ou privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOAO ZEVEDO LINS PLITO Governador

LEI Nº 13.803 DE 31 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Denomina de Rodovia José Ribeiro da Silva o trecho da Rodovia Estadual PB-049, que liga o município de Itapororoca ao entroncamento do Distrito de Campina, no município de Curral de Cima, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia José Ribeiro da Silva o trecho da Rodovia Estadual PB-049, que liga o município de Itapororoca ao entroncamento do Distrito de Campina, no município de Curral de Cima, neste Estado.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º deverá constar na sinalização viária, mapas oficiais e registros pertinentes ao referido trecho, sob responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOAO ZEVEDO LIKO PH.HO
Governador

LEI Nº 13.804 DE 31 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO.

> Denomina de Prefeito Francisco Gomes de Sousa a ponte sobre o Rio Espinharas, localizada no trecho da Rodovia PB 275, no município de São José de Espinharas, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominada de Prefeito Francisco Gomes de Sousa a ponte sobre o Rio Espinharas, localizada no trecho da Rodovia PB 275, no perímetro urbano da cidade de São José de Espinharas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARÁÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOAO ZEVEDO LINSTLAIO Governador

LEI Nº 13.805 DE 31 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

Estabelece a isonomia entre árbitros e árbitras no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica estabelecida a igualdade de gênero entre árbitros e árbitras no Estado da Paraíba, com o objetivo de promover a equidade no esporte e na arbitragem.

Art. 2º Em todas as instalações esportivas, estádios e arenas localizados na Paraíba, deverá ser garantida a disponibilidade de vestiários acessíveis a ambos os gêneros, de modo a atender às necessidades de árbitros e árbitras, bem como de outros profissionais envolvidos na realização de eventos esportivos.

Art. 3º Fica expressamente proibida a discriminação salarial com base no gênero,

assegurando-se a igualdade de remuneração para árbitros e árbitras que desempenhem as mesmas funções e responsabilidades dentro do mesmo campeonato.

Art. 4º A Federação Paraibana de Futebol deve implementar programas de formação e capacitação específicos para árbitras, visando promover o desenvolvimento profissional e a participação ativa das mulheres na arbitragem esportiva.

Art. 5º A Comissão Estadual de Arbitragem deve ser constituída observando-se a paridade de gênero na sua composição, a fim de garantir a diversidade e a igualdade de oportunidades na tomada de decisões relacionadas à arbitragem esportiva.

Parágrafo único. Para assegurar a paridade de gênero, a Comissão de Arbitragem deve implementar medidas que promovam a participação equitativa de árbitros e árbitras em treinamentos, avaliações e promoções dentro da entidade.

Art. 6º Fica estabelecida a obrigatoriedade de garantir uma participação mínima de árbitras em todas as competições realizadas no Estado da Paraíba, visando fomentar a presença feminina no cenário esportivo local.

Art. 7º O Poder Executivo do Estado da Paraíba poderá promover campanhas de conscientização sobre igualdade de gênero no esporte, incluindo a arbitragem, visando à eliminação de estereótipos de gênero e a promoção de um ambiente inclusivo e respeitoso.

Parágrafo único. Essas campanhas devem abordar temas como o combate ao assédio, a valorização da diversidade e a importância da igualdade de oportunidades para todos os profissionais envolvidos no cenário esportivo.

Art. 8° (VETADO).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOAO ZEVEDO LINS PLINO Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o art. 8º do projeto de lei nº 1.435/2023, de autoria do Deputado Luciano Cartaxo, que "Estabelece a isonomia entre árbitros e árbitras no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências."

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei estabelece a igualdade de gênero entre árbitros e árbitras no Estado da Paraíba, com o objetivo de promover a equidade no esporte e na arbitragem.

Embora reconheça os nobres objetivos do parlamentar, vejo-me compelido a vetar parcialmente, no que se refere ao art. 8º do projeto de lei nº 1.435/2023, pelas razões a seguir expostas. Vejamos:

"Art. 8º O Poder Executivo regulamentará presente Lei."

Pois bem. Como expresso, o artigo 8º determina que o Poder Executivo regulamente a propositura, encontrando-se em descompasso com o previsto na Constituição Estadual.

O poder regulamentar constitui atributo de natureza administrativa, privativo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 86, inciso XVII, da Constituição Estadual, desta forma não pode o legislador determinar seu exercício.

Nesse contexto, a disposição ora combatida não observa o princípio da harmonia entre os Poderes do Estado e implica violação da Constituição da República (artigo 2º) e da Paraibana, não podendo ser admitida, inclusive consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

"É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna." (ADI 179, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 19-2-2014, Plenário, DJE de 28-3-2014.)

"Observe-se, ainda, que, algumas vezes, rebarbativamente (art. 84, IV), determinadas leis conferem ao Executivo autorização para a expedição de regulamento tendo em vista sua fiel execução; essa autorização apenas não será rebarbativa se, mais do que autorização, impuser ao Executivo o dever de regulamentar. No caso, no entanto, o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amiúde, mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os poderes. A determinação de prazo para que o Chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente, sem que expressiva de dever de regulamentar, tenho-a por inconstitucional". (ADI 3.394/AM, rel. min. Eros Grau – Plenário STF).

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 8º do projeto de lei nº 1.435/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.



LEI N $^{\circ}$ 13.793 DE 30 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ.

> Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, realizada no município de Água Branca, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, realizada, anualmente, no mês de dezembro, no município de Água Branca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOAO ZEVEDO LINSVILHO Governador

Publicada no DOE de 31.07.2025 Republicada por incorreção no mês

VETO TOTAL

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição do Estado, e por considerá-lo contrário ao interesse público, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1.789/2024, de autorias dos Deputados Delegado Wallber Virgolino e Sargento Neto, que "Reconhece o risco inerente à atividade exercida pelos vigilantes de empresas de segurança privada e de transporte de valores no Estado da Paraíba, e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei de iniciativa parlamentar busca reconhecer o risco inerente à atividade exercida pelos vigilantes de empresas de segurança privada e de transporte de valores no Estado da Paraíba (art. 1º).

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS) apresentou fundamentos que justificam o veto total à proposição, conforme exposto a seguir.

A matéria em questão versa sobre relações de trabalho e direitos de trabalhadores de empresas privadas, especificamente os vigilantes. Trata-se de temática cuja normatização é de competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, **do trabalho e previdenciário.**" (grifo nosso).

Além disso, a profissão de vigilante de segurança privada encontra-se regulamentada pela Lei Federal nº 7.102/1983, bem como por normas infralegais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com fiscalização a cargo da Polícia Federal.

O reconhecimento do risco da atividade profissional, com o objetivo de embasar benefícios trabalhistas ou previdenciários — como o adicional de periculosidade ou a concessão de aposentadoria especial — configura norma de direito do trabalho e previdenciário, matérias de competência legislativa exclusiva da União.

Nesse sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é pacífica ao vedar a edição de leis estaduais que tratem de direitos de trabalhadores da iniciativa privada, por usurpação da competência da União. Ilustrativamente, citam-se:

• ADI 3.839/RJ – Rel. Min. Cármen Lúcia:

"É inconstitucional lei estadual que reconhece periculosidade a determinada atividade com o objetivo de gerar efeitos trabalhistas ou previdenciários."

• RE 833.291/SP (Tema 1051) - Controle de normas estaduais:

"O STF firmou entendimento (Repercussão Geral) de que leis estaduais que interfiram em relações trabalhistas ou regras comerciais são inconstitucionais por violarem competência da União, e também afrontam os princípios da livre iniciativa, proporcionalidade e razoabilidade."

Sob outro enfoque, embora o art. 2º da proposição declare que a norma tem como finalidade subsidiar políticas públicas estaduais, sua redação se mostra essencialmente declaratória e simbólica, com potencial efeito reflexo sobre matérias cuja competência normativa não cabe ao Estado (a exemplo do adicional de periculosidade e da aposentadoria especial).

Proposições dessa natureza, ainda que bem-intencionadas, podem gerar efeitos jurídicos indesejados, ao fomentar expectativa de direitos não previstos na legislação federal, causando insegurança jurídica.

Ademais, embora o projeto não disponha expressamente sobre aumento de remuneração, prevê genericamente a adoção de políticas públicas e a concessão de benefícios (art. 2º, incisos II e III), o que pode implicar impacto financeiro para o Estado. Tais medidas são de iniciativa privativa do Governador (CF, art. 61, § 1º, II; Constituição Estadual, art. 63, § 1º), havendo, portanto, vício formal de iniciativa caso a norma seja interpretada como de execução obrigatória.

Por fim, o art. 4º da proposição prevê regulamentação pelo Poder Executivo, o que, em tese, poderia suavizar a rigidez da norma. Contudo, tal previsão não afasta o vício material (invasão de competência da União) nem o vício formal (usurpação da iniciativa do Chefe do Executivo). A regulamentação futura não possui o condão de convalidar inconstitucionalidades originárias.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1.789/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Augusta Casa Legislativa.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JOAO ZEVEDO LINS PLINO Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.378/2025 PROJETO DE LEI Nº 1.789/2024

AUTORIA: DEPUTADOS DELEGADO WALLBER VIRGOLINO E SARGENTO NETO



Reconhece o risco inerente à atividade exercida pelos vigilantes de empresas de segurança privada e de transporte de valores no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o risco inerente à atividade exercida pelos vigilantes de empresas de segurança privada e de transporte de valores no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o reconhecimento do risco inerente tem como objetivo:

I - garantir a devida valorização profissional e social da categoria;

II - possibilitar a adoção de políticas públicas de saúde e segurança voltadas à proteção da integridade física e mental dos profissionais;

III - subsidiar a aplicação de benefícios específicos em normas estaduais que tratem de adicional de periculosidade, aposentadoria especial, programas de capacitação e prevenção de riscos.

Art. 3º O disposto nesta Lei não afasta os direitos já assegurados por normas federais, convenções ou acordos coletivos de trabalho, devendo ser interpretado de forma a complementar e fortalecer os direitos dos trabalhadores da área de segurança privada.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, esta Lei e estabelecer critérios para seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de junho de 2025.



VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 4.042/2025, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, que "Dispõe sobre a estadualização da estrada carroçável que interliga os municípios de Serra Branca, Sumé e São José dos Cordeiros, no Estado da Paraíba."

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei $n^{\rm o}$ 4.042/2025 propõe a estadualização da estrada carroçável que interliga os municípios de Serra Branca, Sumé e São José dos Cordeiros.

Para que o Estado possa incorporar ao seu patrimônio um bem pertencente ao município — como pretende o projeto — é imprescindível observar o procedimento legalmente estabelecido para esse fim. De acordo com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula as desapropriações por utilidade pública, <u>tal iniciativa deve necessariamente partir do Chefe do Poder Executivo estadual</u>.

O referido decreto-lei condiciona o início de qualquer processo de desapropriação à manifestação expressa de interesse do Poder Executivo, o que se concretiza por meio de decreto que declare o bem como de utilidade pública (art. 2º, caput, combinado com o art. 6º). Em outras palavras, não basta a vontade do Legislativo — é indispensável que o Executivo estadual manifeste formalmente sua intenção de apropriar-se do bem municipal por meio do devido decreto declaratório.

Ainda que a proposta legislativa demonstre uma preocupação legítima com a inte-

gração e manutenção da infraestrutura rodoviária regional, ela não pode substituir a iniciativa e os atos administrativos que cabem exclusivamente ao Poder Executivo estadual. Sem o decreto de utilidade pública expedido pelo Governador do Estado, qualquer tentativa de estadualização seria juridicamente ineficaz e inconstitucional.

Art. 2º Mediante **declaração de utilidade pública**, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Será exigida autorização legislativa para a desapropriação dos bens de domínio dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal pela União e dos bens de domínio dos Municípios pelos Estados.

§ 2°-A. Será dispensada a autorização legislativa a que se refere o § 2° quando a desapropriação for realizada mediante acordo entre os entes federativos, no qual serão fixadas as respectivas responsabilidades financeiras quanto ao pagamento das indenizações correspondentes.

Art. 6° A declaração de utilidade pública **far-se-á por decreto do** Presidente da República, **Governador**, Interventor ou Prefeito. (*Grifo nosso*).

A transferência de bem municipal para o patrimônio do Estado da Paraíba, sem que tenha havido o rito procedimental legalmente previsto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, infringe o princípio da separação dos poderes, pois a iniciativa do procedimento expropriatório de um bem público municipal pelo Estado é privativa do Governador, vejamos:

(TJCE-0087972) CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA Nº 001/2007, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. EXCLUSÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO DE PARTE DO ARTIGO 94, INCISO, "V", LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 001/2007). 1. A DESAPROPRIAÇÃO É POR EXCELÊNCIA ATO DE ADMINISTRAÇÃO, DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO, SEM DEPENDER DE VÊNIA LEGISLATIVA, SALVO QUANDO RECAIA SOBRE BENS PÚBLICOS (DECRETO-LEI Nº 3.365/41 - ART. 2º, PARÁGRAFO 2º). 2. A SUBSUNÇÃO DO ATO EXPROPRIATÓRIO AO PODER LEGISLATIVO, RESSALVADA A EXCEÇÃO, SOBRE INVADIR COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO, AFRONTA O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E OFENDE PRERROGATIVAS DO PREFEITO. 3. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDA PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "SOMENTE APÓS AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL", DETERMINANDO A SUPRESSÃO RESPECTIVA DO TEXTO DO ART. 94, INCISO "V" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM EFEITO EX TUNC E ERGA OMNES. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0035964-66.2010.8.06.0000 (35964-66.2010.8.06.0000, Órgão Especial do TJCE, Rel. Jucid Peixoto do Amaral. DJe 11.10.2018). (grifo nosso)

Somente por argumentação, sendo possível a estadualização de um bem municipal por uma simples Lei, sem observância do procedimento expropriatório, também será possível a estadualização de equipamentos turísticos, escolas, hospitais, etc. Dessa maneira, o vício supra atrai para o Estado o inerente risco de judicialização relevante, gerando um cenário de insegurança jurídica.

Além disso, legislar sobre desapropriação é competência privativa da União:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
II - desapropriação;

A União já regulou o procedimento expropriatório por parte de entes federados por meio do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Assim, com a devida vênia, **todo procedimento de estadualização de rodovia deve seguir estritamente o procedimento do Decreto-lei nº 3.365/1941**.

Com a "estadualização" de estrada, o que se tem de fato é o apossamento por parte do Estado da Paraíba da faixa de terra por onde passa o trecho da rodovia estadualizado. Na prática, esse apossamento configura uma expropriação por parte do Estado da Paraíba, que pode obrigar-lhe a indenizar os proprietários que se sentirem prejudicados. Afinal, a criação de uma rodovia traz consigo a automática instituição da faixa de domínio consistente numa área *non aedificandi*. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA.

1- PRESCRIÇÃO. PRAZO VINTENÁRIO. SÚMULA 119 DO STJ.

2-INDENIZAÇÃODAÁREANONAEDIFICANDI. POSSIBILIDADE,
UMA VEZ QUE A LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA OPEROU-SE
COM O PRÓPRIO DESAPOSSAMENTO.

3- JUROS COMPENSATÓRIOS. INCIDÊNCIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO PARA EVITAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS EXPROPRIADOS, EM DETRIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, DIANTE DA DEMORA NA PROPOSITURA DA DEMANDA.

4- COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 306 DO STJ. 5- APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

(AC nº 70023618028, 4ª Câmara Cível, rel. Des. Vasco Della Giustina, j. em 23ABR08). (Grifo nosso).

Assim sendo, qualquer estadualização de rodovia deve ser precedida da prévia atuação do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba (DER-PB) para, na defesa dos interesses do Estado da Paraíba, zerar ou minimizar os custos com a implementação da nova rodovia.

Ademais, incumbe ao DER-PB a fiscalização da rodovia e da área non aedificandi, pois o uso desta área constitui-se em concessão tácita do Poder Público, por conseguinte, qualquer infortúnio nessas áreas será capaz responsabilizar o Estado da Paraíba pelos danos causados.

Além disso, projetos de lei que disponham sobre serviço público e estabeleçam novas atribuições para órgão público (DER-PB), devem ser de iniciativa do Governador do Estado da Paraíba, conforme se extrai no artigo 63, §1°, II, "b" e "e", da Constituição Estadual, senão vejamos:

> "Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. § 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração.'

(Grifo nosso)

Não obstante o mérito do presente projeto, o mesmo não pode ser materializado por apresentar inconstitucionalidade formal, pois independentemente da estrada a ser estadualizado ser bem privado ou bem público municipal, a competência de iniciativa do processo expropriatório é do Chefe do Poder Executivo estadual, sob pena de ferir o princípio da independência dos poderes.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> "<u>A sanção do projeto de lei não convalida o vício de</u> inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Eis as razões, Senhor Presidente, pelas quais aponho veto ao projeto de lei nº 4.042/2025, submetendo-o à elevada apreciação de Vossa Senhoria e dos demais Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 31 de julho de 2025.

AUTÓGRAFO Nº 1.385/2025 PROJETO DE LEI Nº 4.042/2025

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA



Dispõe sobre a estadualização da estrada carroçável que interliga os municípios de Serra Branca, Sumé e São José dos Cordeiros, no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estadualizada, em toda a sua extensão, a estrada carroçável que interliga os municípios de Serra Branca, Sumé e São José dos Cordeiros, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de junho de 2025.



VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.184/2025, de autoria do Deputado Cicinho Lima, que "Dispõe sobre a criação do Banco de Dados de contatos de gestores da saúde para agilizar processos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.".

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 4.184/20225 busca autorizar o Tribunal de Justica do Estado da Paraíba (TJPB) a instituir e manter um Banco de Dados Unificado contendo nomes, telefones (fixo e móvel) e e-mails oficiais dos secretários municipais de saúde de todos os municípios paraibanos; dos gestores de hospitais públicos e conveniados ao SUS na Paraíba; e dos gestores regionais das Centrais de Regulação do SUS no Estado (art. 1º).

Embora louvável a motivação, o Projeto de Lei nº 4.184/2025 precisa ser inteiramente vetado pela incompatibilidade da proposição sob o prisma constitucional.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB) apresentou parecer alegando a inconstitucionalidade do referido Projeto de Lei e sob tais alegações, fundamentarei este veto.

Inicialmente, conforme o artigo 3º do Projeto de Lei nº 4.184/2025, ao instituir o Banco de Dados, o Legislador atribui ao Tribunal de Justica da Paraíba (TJPB) a criação e manutenção de um serviço administrativo permanente, uma vez que a Corte seria responsável por solicitar anualmente aos municípios, hospitais públicos e conveniados, bem como às centrais regionais de saúde do SUS, a atualização de dados pessoais de seus gestores.

Além da coleta, caberia ao TJPB gerenciar, proteger e operacionalizar o uso do banco de dados, assumindo obrigações estruturais e tecnológicas próprias de um órgão executivo, em evidente desvio de sua função jurisdicional.

Ademais, o projeto visa modificar indiretamente a forma de intimação processual no âmbito do Tribunal, ao determinar que tais dados centralizados (nomes, telefones fixos e móveis, e-mails oficiais) sejam utilizados para comunicações eletrônicas diretas com secretários municipais de saúde, gestores regionais das Centrais de Regulação, gestores de hospitais públicos e gestores de hospitais conveniados ao SUS, em todo o Estado.

Não é possível que a Lei Estadual se proponha alterar a forma legal de comunicação processual, ainda que sob o argumento de modernização e ganho de celeridade. As citações e intimações das decisões judiciais são reguladas pelo direito processual. Os Estados-membros e o Distrito Federal não dispõem de competência para legislar sobre direito processual, eis que, nesse tema somente a União Federal – considerado o sistema de poderes enumerados e de repartição constitucional de competências legislativas – possui atribuição legislativa privativamente (art. 22, inciso I, CRFB/88). Observemos:

> CONSTITUCIONAL. FEDERALISMO E RESPEITO ÀS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA. ART. 174, §§ 1° E 2°, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 620/2011, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 767/2014 DO ESTADO DE RONDÔNIA. PERDA PARCIAL DO OBJETO. ATRIBUIÇÃO DE PRERROGATIVAS PROCESSUAIS AOS PROCURADORES DE ESTADO. <u>USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO PROCESSUAL</u> (ART. 22, I, DA CF) . PROCEDÊNCIA. (...) 3 . As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 4. A Constituição Federal de 1988, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e Municípios (CF, arts. 24 e 30, I). 5. A norma impugnada, ao atribuir prerrogativas processuais aos Procuradores de Estado, atuou para além do que lhe cabia, incorrendo em usurpação de competência federal que encerra violação ao texto constitucional (CF, art. 22, I). 6. Medida Cautelar confirmada e Ação Direta, na parte em que conhecida, julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 5908 RO, Relator.: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 20/11/2019, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 04/12/2019) (grifo nosso)

Sendo assim, é inviável estabelecer por Lei Estadual uma forma especial de intimação de responsáveis em processos judiciais envolvendo demandas da saúde pública.

Ademais, a iniciativa parlamentar não poderia gerar atribuições ao Poder Judiciário. Esses novos serviços demandariam, por exemplo, estrutura técnica, equipe especializada em TI, segurança digital, manutenção e atualização anual, sem que tenha havido estimativa de impacto orçamentário-financeiro ou indicação de fonte de custeio. Esse serviço implica, na prática, uma inovação que alterará a organização administrativa interna do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

A Constituição Estadual determina expressamente caber ao TJPB a competência para iniciativa de lei e organizar seus próprios serviços:

> "Art. 92. A Lei de Organização Judiciária é de iniciativa do Tribunal de Justiça.

Art. 104. Compete ao Tribunal de Justica:

III - organizar sua secretaria e serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei;

X – propor ao Poder Legislativo:

- a) alteração do número de seus membros;
- b) criação e extinção de cargos e a fixação dos vencimentos de seus

- c) criação e extinção de cargos de sua Secretaria, fixação e alteração dos respectivos vencimentos;
- d) alteração da Organização Judiciária;
- e) a criação e extinção de novas comarças ou varas:
- f) o orçamento do Poder Judiciário." (grifos nossos)

Conforme demonstrado, <u>os projetos legislativos que disponham sobre organização judiciária são de iniciativa privativa do Poder Judiciário</u>, sobretudo quando importem em alteração ou regulamentação de serviços, atribuições ou circunscrições cartoriais. Mesmo que referenciem atos normativos do Judiciário, devem respeitar a reserva de iniciativa do Tribunal de Justiça, sob pena de inconstitucionalidade formal:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEGITIMIDADE PERTINÊNCIA ATIVA. TEMÁTICA CONFIGURADA. LEI ESTADUAL Nº 8.811/2019. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. REPASSE DE PERCENTUAL DOS EMOLUMENTOS ARRECADADOS PELOS DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES AO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ FUNDEP . MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA. INICIATIVA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. (...) 5. A referência à "remuneração dos serviços auxiliares", contida no art. 96, inciso II, alínea b da CF/88, replicada pelo art. 160, inciso VIII, alínea b da Constituição Estadual Paraense, constitui matéria de organização judiciária, cuja iniciativa legislativa pertence privativamente ao Poder Judiciário. 6. Pedido julgado procedente, para declarar, com efeitos ex tunc, a inconstitucionalidade formal do art. 11, da Lei Estadual nº 8.811, de 07 de janeiro de 2019, de autoria do Poder Executivo, que incluiu o inciso XVI ao art. 3º da Lei Estadual nº 6.717, de 26 de janeiro de 2005, em detrimento da iniciativa privativa deste Tribunal de Justiça para matéria de organização judiciária na forma prevista pelo art. 160, inciso VIII, alínea b da Constituição Estadual Paraense. (TJ-PA - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: 0800934-94.2019 .8.14.0000, Relator.: LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO, Data de Julgamento: 27/04/2022, Tribunal Pleno) (grifo nosso)

Sendo assim, conclui-se que o Projeto de Lei nº 4.184/2025 padece de vícios formais de inconstitucionalidade, pelas seguintes razões: usurpa a competência privativa da União para legislar sobre direito processual civil, além de transgredir a reserva de iniciativa do Tribunal de Justiça para organizar e alterar os seus próprios serviços.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009, Plenário, DJE de 7-5-1999; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 4.184/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JOZO AZEVEDO LINSTANO Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.386/2025 PROJETO DE LEI Nº 4.184/2025 AUTORIA: DEPUTADO CICINHO LIMA

João Pessoa, 31 07/2022 João Pessoa, 31 07/2022 João Pessoa, 31 07/2022 Governador

Dispõe sobre a criação do Banco de Dados de contatos de gestores da saúde para agilizar processos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB) autorizado a instituir e manter um Banco de Dados Unificado contendo nomes, telefones (fixo e móvel) e e-mails oficiais dos secretários municipais de saúde de todos os municípios paraibanos; dos gestores de hospitais públicos e conveniados ao SUS na Paraíba; e dos gestores regionais das Centrais de Regulação do SUS no Estado.

Art. 2º O Banco de Dados terá as seguintes finalidades:

I-acelerar a intimação de responsáveis em processos judiciais envolvendo demandas da saúde pública;

II – garantir maior eficiência na comunicação entre o Poder Judiciário e os gestores do SUS;

III – reduzir prazos processuais por meio de notificações eletrônicas válidas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os municípios, hospitais e regionais de saúde do SUS na Paraíba deverão:

I – fornecer e atualizar anualmente os dados solicitados pelo TJPB;

II – indicar um responsável pela manutenção das informações, sob pena de notificação administrativa em caso de omissão.

Art. 4º O TJPB regulamentará a operacionalização do Banco de Dados, garantindo:

I – segurança digital e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);

II – acesso restrito aos órgãos judiciais e servidores autorizados;

III – integração com sistemas de intimação eletrônica já existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de junho de 2025.



VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por ser contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.310/2025, de autoria do Deputado Tião Gomes, que "Reconhece como Patrimônio Histórico Material todo o conjunto de obras criadas, construídas ou reformadas na Paraíba pelo Padre José Antônio Maria Ibiapina, o venerável Padre Ibiapina."

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei busca reconhecer como Patrimônio Histórico Material o conjunto de obras físicas, construções e reformas prediais originárias do trabalho social realizado pelo Padre José Antônio Ibiapina, tais como: casas de caridade, igrejas, capelas, cruzeiros, hospital, cemitérios e açudes em diversos municípios paraibanos.

Instada a se manifestar, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP) pugnou pelo veto total ao projeto de lei pelas razões a seguir exposta.

É indiscutível o valor do acervo vinculado à ação pastoral e social do Padre Ibiapina, cuja influência ainda se faz presente em muitas comunidades paraibanas. A proposição legislativa se insere no esforço coletivo de reconhecimento e preservação da memória cultural, o que merece ser detacado positivamente.

No entanto, a forma jurídica escolhida – o tombamento legislativo – requer cuidados quanto à sua aplicabilidade e eficácia. Ainda que seja um instrumento legal válido, é fundamental que se respeite um padrão mínimo de clareza, fundamentação e individualização dos bens objeto da norma, a fim de garantir a necessária segurança jurídica e a possibilidade de aplicação prática das medidas protetivas.

O projeto de lei não apresenta a devida listagem individualizada dos bens a serem reconhecidos como patrimônio histórico material, o que compromete diretamente sua efetividade.

O parágrafo único do art. 2º menciona, de forma genérica, diversos municípios e os tipos de construções existentes (casas de caridade, igrejas, cruzeiros, açudes, cemitérios), mas não indica de forma nominal os imóveis a serem protegidos, tampouco informa seus endereços completos, coordenadas geográficas, número de registro, ou qualquer forma precisa de localização e caracterização física.

Essa ausência dificulta a fiscalização, o controle e a preservação dos bens mencionados; a comunicação com os proprietários ou responsáveis pelos imóveis; a articulação com os municipios em cuja circunscrição os bens se encontram; a inclusão dos bens em políticas públicas específicas de proteção, incentivos ou intervenções.

Sem a devida delimitação e caracterização dos bens, o reconhecimento legal pode gerar interpretações divergentes e insegurança jurídica quanto à extensão e os efeitos da norma. A falta de clareza no objeto da proteção compromete não apenas a efeicácia da legislação, mas também a atuação coordenada entre os órgãos envolvidos.

Além disso, ressalte-se que a competência técnica para a identificação, análise, registro e tombamento de bens culturais no Estado da Paraíba é atribuída ao IPHAEP, sendo necessário que haja diálogo entre a iniciativa legislativa e o procedimento técnico, a fim de evitar as sobreposições ou lacunas normativas.

Assim, embora vislumbre bons propósitos na propositura do ilustre deputado Tião Gomes e reconheça o indiscutível o valor do acervo vinculado à ação pastoral e social do Padre Ibiapina, o munus de gestor público me impele ao veto.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 4.310/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JOJO ZEVEDO LINS PLETO Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.387/2025 PROJETO DE LEI Nº 4.310/2025 AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

> João Pessoa, 31 07/202 João Pessoa, 31 07/202 João Pessoa Governador

Reconhece como Patrimônio Histórico Material todo o conjunto de obras criadas, construídas ou reformadas na Paraíba pelo Padre José Antônio Maria Ibiapina, o venerável Padre Ibiapina.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico Material, no Estado da Paraíba,

o conjunto de obras físicas, construções e reformas prediais originárias do trabalho social realizado pelo Padre José Antônio Maria Ibiapina, venerável Padre Ibiapina, tais como: casas de caridade, igrejas, capelas, cruzeiros, hospital, cemitérios e açudes em diversos municípios paraibanos.

Art. 2º A declaração de que trata esta Lei objetiva fortalecer, promover e incentivar a difusão da história desse patrimônio e a memória do venerável Padre Ibiapina.

Parágrafo único. Integram o conjunto de obras na Paraíba, com valor histórico, social e religioso, as Casas de Caridade nos municípios de Alagoa Nova, Pocinhos, Parari, Cajazeiras, Sousa, Cabaceiras, Campina Grande e Itaporanga; as igrejas, capelas e cruzeiro nos municípios de Pilões, Campina Grande, Bananeiras, Itaporanga, Triunfo e Barra de Santana; os cemitérios nos municípios de Soledade, Taperoá, Alagoa Grande e Triunfo; os açudes nos municípios de Santa Luzia, Teixeira, Guarabira, Princesa Isabel, Triunfo, Mogeiro, Itabaiana e Uiraúna; o Hospital do município de Areia e o Santuário Pe. Ibiapina, localizado no distrito de Santa Fé, município de Solânea.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de junho de 2025.



VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.490/2025, de autoria do Deputado Chico Mendes, que *"Altera dispositivos da Lei Estadual nº 9.577, de 07 de dezembro de 2011."*

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 4.490/2025 propõe a inclusão da alínea "n" no inciso I do art. 4º da Lei Estadual nº 9.577, de 07 de dezembro de 2011, com o objetivo de **inserir um representante da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana** na composição do Conselho Estadual da Segurança e da Defesa Social (CONESDS).

A Lei nº 9.577, de 07 de dezembro de 2011, dispõe sobre a organização, composição, competências e funcionamento do Conselho Estadual da Segurança e da Defesa Social.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SEDS) apresentou parecer opinando pelo veto total ao projeto de lei, com base nas razões que ora fundamentam a presente manifestação.

Ainda que conselhos e colegiados possam ter composição paritária ou mista, sua criação e estruturação, quando vinculados ao Poder Executivo, devem obrigatoriamente decorrer de iniciativa deste, sob pena de usurpação de sua competência constitucional. A inclusão de novo representante governamental, sem consulta prévia ou proposta do Executivo, compromete a organização administrativa interna, caracterizando vício formal de iniciativa e, portanto, inconstitucionalidade.

A jurisprudência é pacífica ao afirmar que normas que tratem da estrutura da Administração Pública direta ou indireta, ou interfiram na organização interna do Poder Executivo, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, vejamos:

10527042 - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 12.638/2007, DO ESTADO DE SÃO PAULO. CRIAÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. INTERFERÊNCIA NAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO EXECUTIVO PARA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1. Ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei Estadual nº 12.638/2007, que "dispõe sobre a regulamentação do artigo 39 da Constituição Federal, instituindo Conselho de Política de Administração de Pessoal, no âmbito do Estado de São Paulo". 2. Na ADI 2.135-MC, esta Corte suspendeu a eficácia do art. 39, caput, na redação dada pela EC nº 19/1998, ressalvando, em decorrência dos efeitos ex nunc da decisão, a subsistência, até o julgamento definitivo da ação, da validade dos atos praticados durante o período em que a nova redação produziu efeitos. 3. A suspensão, com efeitos ex nunc, da eficácia do art. 39, caput, da Constituição Federal, na redação da EC nº 19/1998, não é fundamento suficiente para a declaração de inconstitucionalidade da norma impugnada, editada em momento anterior à decisão do Supremo Tribunal Federal. A presente ação direta não é a via própria para analisar eventual inconstitucionalidade por arrastamento, tendo em vista que não impugna o art. 39, caput, da Constituição Federal, objeto da ADI 2.135. 4. A Lei Estadual, oriunda de projeto de Lei de iniciativa parlamentar, usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização da administração pública (art. 61, § 1°, II, e, c/c o art. 84, IV, CF), uma vez que cria atribuições administrativas, alterando o rol de atividades a serem desempenhadas pelos órgãos públicos daquele ente federativo. 5. Pedido julgado procedente. (STF; ADI 4.316; SP; Tribunal Pleno; Rel. Min. Roberto Barroso; Julg. 25/04/2023; DJE 05/05/2023)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 7.072/2022 DO MUNICÍPIO DE BETIM. CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO. PROPOSTA APRESENTADA POR MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO. VÍCIO DE NICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. A criação de órgãos da Administração Pública vinculada ao Poder Executivo é de competência privativa do Chefe do Executivo. A norma de iniciativa do Legislativo que cria o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, intervindo na estruturação e organização do Poder Executivo Municipal, incorre em verdadeiro vício de iniciativa

e violação do princípio da separação dos poderes, sendo imperioso o reconhecimento de sua inconstitucionalidade. (TJMG; ADI 2741365-53.2022.8.13.0000; Órgão Especial; Rel. Des. Adriano de Mesquita Carneiro; Julg. 29/04/2024; DJEMG 30/04/2024).

No caso do presente projeto, a inclusão de um novo membro no CONESDS, oriundo da estrutura do Executivo — especificamente da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana —, configura ingerência indevida na organização e funcionamento da Administração Pública. Ainda que se trate de um órgão colegiado, tal alteração recai no rol de matérias cuja iniciativa é reservada ao Governador do Estado.

Dessa forma, constata-se a existência de vício de iniciativa, em afronta ao princípio da separação dos poderes, conforme previsto no art. 2º da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º da Constituição do Estado da Paraíba.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 4.490/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 31 de julho de 2024.



AUTÓGRAFO Nº 1.388/2025 PROJETO DE LEI Nº 4.490/2025 AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES



Altera dispositivo da Lei Estadual nº 9.577, de 07 de dezembro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

 $\,$ Art. 1º Fica acrescentada a alínea "n" no inciso I do art. 4º da Lei Estadual nº 9.577, de 07 de dezembro de 2011:

"Art. 4º São Conselheiros do CONESDS:

I – Representantes governamentais, sendo 01 (um) representante de cada um destes Órgãos:

[...]

n) Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de junho de 2025.



VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 4.511/2025, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que "Obriga a instalação de elevador com dimensões que comportem o uso de maca hospitalar em edificações de uso coletivo ou privado".

RAZÕES DO VETO

A proposta legislativa em exame obriga a "instalação de, pelo menos 01 (um) elevador, com dimensões que comportem o uso de maca hospitalar em edificações de uso coletivo ou privado construídas a partir desta Let" (art. 1°), que ocorrerá após 90 (noventa) dias a contar de sua publicação (art. 5°).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (SUPLAN) sugeriu o veto total ao Projeto de Lei nº 4.511/2025. Passo, a seguir, a transcrever as razões apresentadas pelo órgão:

Inicialmente, peço vênia para transcrever os dispositivos mais representativos para o veto:

Art. 1º Fica obrigada a instalação de, pelo menos, 01 (um) elevador, com dimensões que comportem o uso de maca hospitalar, em edificações de uso coletivo ou privado, <u>construídas a partir da vigência desta Lei</u>. Parágrafo único. Considera-se edificação para efeitos desta Lei:

I - de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

II - de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.

Consoante com posicionamento da SUPLAN, na forma como o Projeto de Lei está redigido, permite-se ao interprete concluir que em toda edificação deverá ser instalado um elevado que comporte uso de maca hospitalar. Nesse sentido, essa exigência é desarrazoada.

Eis a transcrição de parte do parecer da SUPLAN, in verbis:

Um exemplo da discursiva é a <u>habitação unifamiliar</u>, que por sua vez <u>não possui a obrigatoriedade de elevadores</u>. Já para outros tipos de edificações a obrigatoriedade de aplicação <u>está relacionada à altura da edificação</u>. Mediante tal fator e visando homogeneidade com <u>as</u>

<u>normativas e leis já vigentes</u>, levanta-se a possibilidade de revisão dos artigos que tangem as especificações de obrigatoriedade plena, a condicionando a já aplicação ou não do atendimento pleno da PL.

A Lei Nacional nº 10.098/2000, em seu artigo 14, exclui a necessidade de elevador em habitações unifamiliares.

Além disso, não existe nenhuma normativa estadual ou municipal que exija a instalação de elevadores em habitações unifamiliares. Tal instalação é opcional e cabe ao proprietário à decisão de instalar ou não. O que existe hoje de legislação sobre elevadores em residências unifamiliares apenas cita os parâmetros da instalação, como a norma da ABNT NBR 12.892/2022, mas não sua obrigação.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da Resolução da Diretoria Colegiada nº 50, ou RDC-50, de 2002, dispôs acerca das diretrizes para projeto físico de estabelecimentos assistências de saúde (EAS). Nessa RDC-50, em seu item 4.4, tem-se os tipos de edificações onde deve ser instalado elevadores, inclusive com dimensões a comportar macas hospitalares:

EAS com até dois pavimentos (inferior ou superior), incluindo térreofica dispensado de elevador ou rampa. Neste caso a movimentação de pacientes poderá ser feita através de escada com equipamentos portáteis ou plataforma mecânica tipo plano inclinado adaptada à escada, no caso do paciente precisar ser transportado;

EAS com até de dois pavimentos (inferior ou superior), inclusive térreo que exerça atividades de internação, cirurgias não ambulatoriais, partocirúrgico e procedimentos médicos com a utilização de anestesia geral, localizadas em pavimento(s) diferente(s) do de acesso exterior - deve possuir elevador de transporte de pacientes em macas ou rampa;

EAS com mais de dois pavimentos deve possuir elevador ou rampa; EAS com mais de dois pavimentos que exerça atividades de internação, cirurgias não ambulatoriais, parto-cirúrgico e procedimentos médicos com a utilização de anestesia geral, localizadas em pavimento(s) diferente(s) do de acesso exterior - deve possuir elevador de transporte

de pacientes em macas;

EAS localizado em edificação de multiuso com mais de dois pavimentos e que exerça suas atividades em um único pavimento diferente do de acesso exterior - deve possuir elevador. O elevador pode ou não ser do tipo de transporte de pacientes em macas.

EAS localizado em edificação de multiuso com mais de dois pavimentos que desenvolva atividades de internação, cirurgias não ambulatoriais, parto cirúrgico e procedimentos médicos com a utilização de anestesia geral, localizadas em pavimentos diferentes do pavimento de acesso exterior - deve possuir elevador de transporte de pacientes em macas.

EAS em edificação de multiuso com mais de dois pavimentos, que desenvolva atividades diferentes das explicitadas no item anterior e localizadas em pavimento(s) diferente(s) do pavimento de acesso exterior - deve possuir elevador. O elevador pode ou não ser do tipo de transporte de pacientes em macas.

Na RDC-50 ainda informa as dimensões internas mínimas que os elevadores para macas devem possuir, sendo 2,10 metros de comprimento e 1,30 metros de largura. A mesma ainda especifica que, mesmo para edificações com destinação a serviços saúde, não há a obrigatoriedade plena de elevadores. Condicionando, desta forma, a métricas especificas conforme RDC de referência.

A norma da ABNT NBR 9050/2021 informa alguns parâmetros para a instalação de elevadores de forma a garantir a acessibilidade das pessoas necessitadas. Com relação às dimensões, a NBR 9050 cita que deve ser atendido o que diz a norma ABNT NBR NM 313, porém essa normativa foi cancelada em 21/05/2025 e substituída pela ABNT NBR 16.858-3/2022, onde, em seu item 5.3, tabela 3, informa as medidas internas necessárias para um elevador acomodar questões de acessibilidade. Essas medidas variam de 0,90 a 2,00 metros de largura e 1,30 a 2,20 metros de profundidade.

A norma da ABNT NBR 14712/2013 específica dimensões maiores para os elevadores de maca, onde, no seu item 6, cita que as dimensões mínimas são de 1,50 metros de largura e 2,20 metros de comprimentos, com vão livre de porta de 1,10 metros.

Já a ABNT NBR 16858-1/2021 traz as dimensões necessárias para elevadores de passageiros de forma generalizada, onde o dimensionamento segue uma relação entre número de passageiros e área útil interna. Um elevador para 8 pessoas, por exemplo, necessitaria de uma área de 1,45 m², onde um elevador com largura de 1,10 metros e comprimento de 1,40 metros seria suficiente.

Para fins de comparação, as dimensões de uma maca hospitalar podem variar a depender do fornecedor, com largura indo de 0,60 a 0,90 metros e comprimento de 1,80 a 2,10 metros.

Dentro desse contexto, ainda temos o art. 4º do Projeto de Lei nº 4.511/2025, cuja cláusula normativa estipula que deveria ser aplicado em harmonia com as legislações federal e municipais.

Art. 4º As normas previstas nesta Lei devem ser aplicadas em harmonia com as legislações federal e municipal.

Como vimos acima, já existe farta legislação. Ainda pode ser citado o Código de Obras de João Pessoa, instituído pela Lei nº 1.347/1971, cujo artigo 162 foi alterado pela Lei Complementar nº 155/2023, trata da obrigatoriedade de instalação de elevadores:

"Art. 162. Será obrigatório a instalação de elevadores nas edificações de 04 (quatro) pavimentos, com exceção das Habitações de Interesse Social (HIS), para as quais será obrigatória a instalação de elevadores nas edificações acima de 05 (cinco) pavimentos, devendo atender a Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000."

Ainda analisando o Código de Obras de João Pessoa, em seu art. 163, informa a obrigação de instalação de, no mínimo, dois elevadores em edificações acima de 08 (oito) pavimentos.

No Código de Obras de Campina Grande, instituído pela Lei nº 5.410/2013, em seu art. 352 também possui a obrigatoriedade de instalação de elevadores em edificações acima de 04 (quatro) pavimentos de, no mínimo, de um elevador, e acima de 08 (oito) pavimentos a instalação de, no mínimo, dois elevadores.

Assim sendo, o veto não trará qualquer problema, eis que já existem normas de aplicação nacional sobre esta temática. Além disso, precisa ser considerado o impacto construtivo que será ocasionado com a obrigatoriedade de maiores dimensões nos elevadores tanto nas edificações privadas como nas públicas. A adoção de um elevador com medidas internas para comportar uma maca influenciará em dimensões maiores de circulações, halls e portas de acesso, além de casa de máquina e poços maiores, havendo, assim, no aumento da necessidade de área construtiva e afetando diretamente no coeficiente de aproveitamento e no atendimento dos índices urbanísticos dos terrenos, tanto a serem adquiridos como, principalmente, nos já adquiridos.

Concomitantemente aos impactos construtivos, pode-se destacar a elevação de custos nas construções das edificações onde ocorrerá a aplicação da Projeto de Lei em questão. O custo de obtenção de um elevador com medidas a comportar uma maca e, pelo menos, um acompanhante, é mais elevado do que elevadores de dimensões normais, o que onerará os valores de instalação e manutenção, além do aumento de custo referente aos ajustes nos elementos necessários a passagem de macas.

O impacto econômico pode ser maior nas habitações de interesse social, destinada a famílias de baixa renda, onde as mudanças necessárias para a adequação do Projeto de Lei elevarão os custos de construção e de manutenção, prejudicando a quantidade de edificações demandas, bem como onerando o custo de vida dessas famílias.

Assim, vejo-me compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei em comento, em razão de contrariar o interesse público.

São estas, Senhor presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 4.511/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JOAO ZEVEDO LINSVILTIO Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.390/2025 PROJETO DE LEI Nº 4.511/2025 AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO



Obriga a instalação de elevador com dimensões que comportem o uso de maca hospitalar em edificações de uso coletivo ou privado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica obrigada a instalação de, pelo menos, 01 (um) elevador, com dimensões que comportem o uso de maca hospitalar, em edificações de uso coletivo ou privado, construídas a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se edificação para efeitos desta Lei:

I - de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

II - de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º desta Lei visa proporcionar:

I - acesso à saúde, permitindo um rápido deslocamento de pacientes em caso de urgência e emergência;

II - inclusão social das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos;

III - conforto e segurança aos pacientes, pessoas com deficiência, mobilidade reduzida

e idosos.

Art. 3º As penalidades por infração a esta Lei são as previstas em legislações específicas, cabendo aos órgãos competentes fiscalizar, apurar denúncias e autuar por descumprimento, sem prejuízo da atuação conjunta ou independente do Ministério Público.

Art. 4º As normas previstas nesta Lei devem ser aplicadas em harmonia com as legislações federal e municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.
Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa",
João Pessoa, 25 de junho de 2025.



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 427/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer nº 1665/2025 da Assessoria Jurídica, constante do Processo n.º SAD-PSE-2025/13241/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, na forma do artigo 82, inciso VII, §2º, da Lei Complementar nº 58/2003, aos servidores MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA BOMFIM, matrícula nº 90.982-3, Técnico de Nível Médio, e WAMBERTO SOARES CHAVES, matrícula nº 133.365-8, Assessor Auxiliar, ambos lotados na Secretaria de Estado da Fazenda,

Diário Oficial

no período de 25.02.2025 a 31.12.2026, junto ao Sindicato dos Servidores Fazendários do Estado da Paraíba – SINDFAZ/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 428/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer nº 1499/2025 da Assessoria Jurídica, constante do Processo n.º SAD-PSE-2025/12061/SEAD;

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, na forma do artigo 82, inciso VII, §2°, da Lei Complementar nº 58/2003, aos servidores BRUNO VIANNA LEAL, matricula nº 157.746-8, Técnico em Perícia Policial, ELUSIANA NUUARA XAVIER LUCENA RAMALHO, matrícula nº 168.590-2, Necrotomista Policial, ambos lotados na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, no período de 30.04.2025 a 30.04.2029, junto a Associação de Técnicos em Perícia e Necrotomistas da Policia Civil da Paraíba - ATENEPOL/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 429/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer nº 1370/2025 da Assessoria Jurídica, constante do Processo n.º SAD-PSE-2025/11218/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, na forma do artigo 82, inciso VII, §2°, da Lei Complementar nº 58/2003, ao servidor ANTONIO MIGUEL DO NASCIMENTO FILHO, matricula nº 148.201-7, Atendente, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao triênio de 2024 a 2028, junto ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde do Estado da Paraíba – SINSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 430/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2025/13709/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a servidora SANANDHA KERSSIA MACIEL PEREIRA, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 191.930-0, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 431/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2025/13482/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o servidor KIMBERLY CAETANO RODRIGUES, do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 193.285-3, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 432/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2025/12993/SEAD;

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o servidor JULYSOM CUNHA BEZERRA, do cargo de Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 192.187-8, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social. Com efeito retroativo a 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 433/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2025/14179/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o servidor PAULO ROBERTO DA COSTA FERREIRA, do cargo de Professor de Educação Básica III, matrícula nº 180.297-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 434/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2025/13788/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003, a servidora MICHELLE CHRISTIANE VERISSIMO DA SILVA BARROS, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 168.066-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 435/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2025/13729/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003, o servidor MARCONI JOSE DE LIMA, do cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 112512-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 436/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2025/14754/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a servidora LARA CORREA MARANHÃO, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.291-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 437/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2025/13812/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o servidor FELLIPE MICHEL SOARES BARROS, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.811-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 438/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e de acordo com o Parecer PGE-DES-2021/00912, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo nº SEE--PRC-2025/20624;

Art. 1º Exonerar, Ex-officio, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, aservidora SAMARA TRIGUEIRO LOPES, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.149-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 439/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e de acordo com o Parecer PGE-DES-2021/00912, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo nº SEE--PRC-2025/20627;

Art. 1º Exonerar, Ex-officio, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o servidor MATHEUS ALVES BEZERRA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.982-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 431/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e de acordo com o Parecer PGE-DES-2021/00912, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo nº SEE--PRC-2025/20620;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Ex-officio, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o servidor JONAS JEFFERSON DE SOUZA LEITE, do cargo de Professor de Educação Básica III, matrícula nº 176.946-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 441/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Protocolo 002/2025, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/15029/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB,

do servidor JOAO RODRIGUES DE SOUSA NETO, matrícula nº 149.097-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais.

PORTARIA Nº 442/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/15022/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor SAGNO RODRIGUES DE AQUINO NUNES, matrícula nº 177.833-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 443/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 004/2025 ao Protocolo nº 002/2021, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e a Câmara Municipal de João Pessoa, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/14994/SEAD.

R E S O L V E autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa - PB, do servidor PAULO ADRIANO DOS SANTOS, matrícula nº 93.123-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 444/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Fiscalização do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
André Lucas da Costa Galiza	914.511-7	Fiscal Titular		DEC ENCENHADIA LTDA	
Rossana de Cássia Cavalcanti Paiva	624.346-1	Fiscal Substituta	0119/2025	DFS ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 41.637.196/0001-07	SAD-PRC-2025/03173

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Fiscalização técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 445/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome			Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Patrício Gomes	de	Almeida	192.381-1	Gestor Titular	0119/2025	DFS ENGENHARIA LTDA	SAD-PRC-2025/03173
Jonathas E Nunes	Jonathas Bezerra Saldanha Nunes		917.930-5	Gestor Substituto	0117/2023	CNPJ nº 41.637.196/0001-07	SAD-1 RC-2025/03173

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Gestão do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 446/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Filipe José Brito da Nóbrega	180.421-9	Gestor Titular		GRUPO CENTRUM	
Maria de Fatima Galdino Santos	151.622-1	Gestora Substituto	0120/2025	C O N S U L T O R I A , CAPACITACAO E EVENTOS LTDA CNPJ nº 12.622.988/0001-00	SAD-PRC-2025/03342

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Gestão do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 447/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Fiscalização do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência.

Nome		Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Monnik Félix	do Nascimento	626.328-3	Fiscal Titular		GRUPO CENTRU	M l
					CONSULTORIA	,
Yhorranna	Nascimento	192.508-3	Fiscal Substituta	0120/2025	CAPACITACAO	E SAD-PRC-2025/03342
Mendonça		192.308-3	riscai Substituta		EVENTOS LTDA	
					CNPJ nº 12.622.988/0001-0	0

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Fiscalização técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 448/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Nº da Nota de Empenho	Contratada	Processo Administrativo
Camila dos Santos Vasconcelos	192.506-7	Gestora Titular		TACIEL DA SILVA	
Rossana de Cássia Cavalcanti	(24.246.1	Control Coloritors	04516/2025	SANTOS CNPJ nº	SAD-PRC-2025/01217
Paiva	624.346-1	Gestora Substituto		37 639 423/0001-66	

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Gestão do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 449/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Fiscalização da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Nº da Nota de Empenho	Contratada	Processo Administrativo
Patrício de Almeida Gomes	192.381-1	Fiscal Titular		TACIEL DA SILVA	
Sebastiana Leonice Ferreira	176.988-0	Fiscal Substituta	04516/2025	SANTOS CNPJ nº	SAD-PRC-2025/01217
de Medeiros	1/0.966-0	Fiscal Substituta		37.639.423/0001-66	

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Fiscalização técnica o acompanhamento do contrato



com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLÓS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 404/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 29/07/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da AS-SESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2024/21468	AMAURI COUTINHO DE MELO	521.110-7	1440/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/10536	CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA	071.201-9	1538/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/11903	CARLOS EDUARDO ALVES	526.194-5	1669/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/18643	CESAR DE FIGUEIREDO URACH	520.663-4	1555/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/27214	DOMINGOS SAVIO FEITOSA PINTO	519.083-5	1435/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/11250	EDSON MARQUES DA SILVA	525.162-1	1656/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/11577	GEORGE MARQUES DA SILVA	522.055-6	1562/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/115//	GEORGE MARQUES DA SILVA	322.033-6	1302/2023/A3JUK-3EAD	PARCIAL
SAD-PSE-2025/03651	HILMARTOM XAVIER SILVA	520.603-1	1541/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/09070	JAIME PESSOA DA CUNHA	517.984-0	1418/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/18788	JOANA PAULA GOMES FILGUEIRA	524.862-1	1554/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/06832	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA SOBRAL	525.295-4	1523/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/13747	JOSE FERNANDES VIEIRA DA COSTA	528.083-4	1708/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/26801	JOSE IRENALDO MESQUITA DA SILVA	519.130-1	1456/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/17466	LIEQUIM FELIX GOMES	517.047-8	1462/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/21464	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BASTOS	519.308-7	1434/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/25362	SWELGHITON NERY MARINHO	525.715-8	1524/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 403/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 29/07/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da AS-SESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER TÉCNICO	DESPACHO
SAD-PRC-2025/03607	RAFAEL SANTOS MUNIZ DA CUNHA	193.286-1	29/2025/DEREH/SEAD	Deferido
SAD-PRC-2025/04528	ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA PINTO	193.027-3	30/2025/DEREH/SEAD	Deferido
SAD-PRC-2025/03941	ALFREDO DIAS DA SILVA NETO	193.052-4	31/2025/DEREH/SEAD	Deferido
SAD-PRC-2025/03926	MARCELO PORTELA OLIVEIRA FREITAS	193.042-7	32/2025/DEREH/SEAD	Deferido

RESENHA Nº 408/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 30/07/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da AS-SESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2025/06557	ADERSON FREIRE JUNIOR	146.281-4	1650/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/08911	ANDRIUS DE MEDEIROS GOMES	521.661-3	1458/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/08908	ANDRIUS DE MEDEIROS GOMES	521.661-3	1445/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/01271	ANTONIO DARTAGNAN SANTOS DA COSTA	516.456-7	1459/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/11806	EMANUEL LUIS MOREIRA DE ARAUJO	519.786-4	1461/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/07078	FRANCISCO PETRONIO LOPES DA SILVA	521.957-4	1485/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/01796	GRAZIANI SOARES DA SILVA	524.750-1	1460/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/27820	JANINE MENDONCA LINS DA SILVA	522.440-3	1437/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/09646	JORGE LUIS FERNANDES	519.018-5	1457/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/03750	JOSE JORGE LOPES XAVIER JUNIOR	520.609-0	1552/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/01005	JOSE LEANDRO MACENA DOS SANTOS	522.563-9	1438/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/11320	JOSEILTON MATIAS DA SILVA	532.671-1	1550/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/05629	MARCOS DE BARROS SILVA	519.290-1	1474/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/10379	RIBRAILDO DOS SANTOS FLORES	520.373-2	1471/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/11618	THYEGO DANTAS PEREIRA DE AQUINO	528.344-2	1441/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 098/2025/GOCESP/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 31/07/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, DEFERIU os processos de CESSÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE)	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÔNUS DA CESSÃO
SAD-PSE-2025/14998	87.346-2	ROMULO ANTONIO PIRES LEITE	SES	Secretaria de Estado de Governo	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE

SAD-PSE-2025/15000	127.960-2	JOAO BATISTA DOS SANTOS	SECOM	Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/15004	178.128-6	JOAO GUILHERME QUIRINO NELO	SEE	Secretaria de Estado da Saúde	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/15006	177.474-3	HALLISSON CASSIO FRANCELINO DE SOUZA	SEDH	Procuradoria Geral do Estado	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/15010	160.388-4	DOUGLAS MICHALANE PIRES TEIXEIRA	SES	Secretaria de Estado da Administração	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/15012	184.721-0	TORIBIO GOMES PEREIRA	SES	Secretaria de Estado da Administração	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/15015	516.425-7	EDVALDO SANTANA DE LIMA	PMPB	Secretaria de Estado da Administração	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/14987	162.470-9	VERONICA XAVIER BARBOSA RODRIGUES	SES	Secretaria de Estado da Administração	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE

RESENHA Nº 100/2025/GOCESP/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 31/07/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, DESPACHOU o processo que faz RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM, o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SAD-PSE-2025/15097	105.749-9	IVANDO JULINS D ALBUQUERQUE JUNIOR	Secretaria de Estado da Educação

RESENHA Nº 400/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 25/07/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, tendo em vista Parecer da AS-SESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 99, de 25 de maio de 2011, despachou o Processo de FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2025/10922	MARIA DA PENHA SILVA	088.671-8	SES	1569/2024/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

PUBLICADA NO D.O.E. DE 26.07.2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 409/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 31/07/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da AS-SESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2025/12263	JOSE FERREIRA LIMA NETO	189.879-5	1571/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/14730	PAULA RENATA FLORENCIO MENDES	168.846-4	1739/2025/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 410/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 31/07/2025

EXPEDIENTE DO DIA: 31/07/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, despachou o Processo de AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DECORRENTE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, abaixo relacionado:

I	PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
5	SAD-PSE-2025/11851	RAFAELA THAMIRIS DIAS DO NASCIMENTO	192.260-2	1645/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 411/2025/DEREH/GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PARECER Nº	DESPACHO
SAD-PSE-2025/12945	AGAMENILRA DIAS ARRUDA	131.703-2	SEE	1573/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/12443	ANDRE MARTINS DA SILVA	185.230-2	SEE	1533/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/12761	ANDRE MARTINS DA SILVA	185.230-2	SEE	1566/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/13873	CLEANE MARCELINO DE SOUZA	175.206-5	SEE	1670/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/13296	LUCIANA GOMES DA SILVA	179.998-3	SEE	1607/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/13640	LUIZ CARLOS DA SILVA	168.689-5	SEAP	1624/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS RESENHA Nº: 335/2025 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 28-07-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 11.359/2019 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PLENA do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula		Nome			Cargo	Niv. Ant.	Atual	
SAD-PSE-2025/13474	189119-7	PATRICIO JUSTO	FERREIRA	DE	LIMA	POLICIAL PENAL	I	II	

30/07/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS RESENHA Nº: 336/2025 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 30-07-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 11.359/2019 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2025/13626	174539-5	CRISTIANE REGINA DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	V
SAD-PSE-2025/14478	174077-6	DIEGO FERREIRA MARINHO	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/14536	164243-0	JAILSON DE MATOS SANTOS	POLICIAL PENAL	V	VI
SAD-PSE-2025/14934	163448-8	LUANNA GISELLY MARQUES FONTES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/13940	163213-2	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/14558	174342-2	WILLAMS GOMES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	II	III

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS** RESENHA Nº: 338/2025 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 30-07-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 11.359/2019 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
SAD-PSE-2025/14653	183510-6	ALEXON MAGNO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/12381	181615-2	ANTONIO MARCELO REZENDE RIBEIRO	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/12161	174526-3	CICERO SANTIAGO BERNARDINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/11654	163287-6	DAMIANA NOEMIA VIEIRA	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/03186	163478-0	EMMANUEL NUNES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	В	С
SAD-PSE-2025/07913	184803-8	FELIPE ANDRE CRISPIM NOBREGA BRITTO FALCAO	POLICIAL PENAL	В	С
SAD-PSE-2025/12538	171625-5	FLAVIO ALEXANDER QUIRINO SOARES	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/14007	181419-2	GILDOMAR CESARIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	В	С
SAD-PSE-2023/06736	184618-3	IVAN SOUSA BATISTA	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/14695	174232-9	JERCIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/11807	184614-1	JOSE JUNIOR MORAIS CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	В	С
SAD-PSE-2025/12571	181204-1	LUCAS DO NASCIMENTO SILVA	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/05571	173796-1	LUIZ ANTONIO BATISTA DE SA	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/07028	79812-6	MARIA DO CARMO DA SILVA PESSOA	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/06490	184422-9	MARNE JOSE DA SILVA	POLICIAL PENAL	В	С
SAD-PSE-2025/13093	174299-0	MONA LISA GOUVEIA DE LIMA	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/12637	174252-3	PAULO VITOR GOMES QUIDUTE	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/14512	171994-7	RAILTON FARIAS BARRETO	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/12863	174496-8	RAIMUNDO ROSALIO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	В	С
SAD-PSE-2025/12867	183539-4	RENATO ALVES DE MARCHI	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/07523	174377-5	ROGENY JEAN DE ANDRADE TORRES	POLICIAL PENAL	В	С
SAD-PSE-2025/12666	174450-0	SANDRESON FABIO DE LIMA	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/11576	173165-3	SOSTENES PERONICO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/12663	173491-1	THAISA LIMA CAMPELO MATA	POLICIAL PENAL	Α	В
SAD-PSE-2025/05369	164201-4	THEMISTOCLYS MARINHO BARRETO	POLICIAL PENAL	В	С
SAD-PSE-2025/12164	168640-2	VANDSON ROBERTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	В	С

RESENHA Nº 099/2025/GOCESP/DEREH/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de marco de 2024, c/c no inciso II. Art 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, DEFERIU o p

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE)	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÔNUS DA CESSÃO
SAD-PSE-2025/15019	175.729-6	GEOVANE AVELINO BRASIL	SEE	Departamento Estadual de Trânsito	COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO PELO CESSIONÁRIO

CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS Expediente : 28-07-2025

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e i Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
SAD-DSE-2025/14682	1600303	CICERO FARIANO DA SILVA	SEC EST SEGUR E DEFESA SOCIAL

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Resenha nº : 313/2025

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
SAD-PSE-2025/10433	1890301	ADALBERTO GOMES PEREIRA JUNIOR	SEC.EST.EDUCACAO
SAD-PSE-2025/07527	1619349	ERICKA BARROS FABIAO DO NASCIMENTO	SEC.EST.SAUDE
SAD-PSE-2025/08811	1656619	HOSANA SUELEN JUSTINO RODRIGUES	SEC.EST.EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 315/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes p ocessos de LICENÇA ESPECIAL

Lotacao Periodo Inicial Periodo Final SEC.EST.SAUDE SAD-PSE-2025/14575 1491989 JOSE RIBEIRO FARIAS JUNIOR 180 01/03/1988 01/03/1998

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha: 324/2025 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Ma	ternidade		I	1		
SEC.EST.SAUDE	JOYCE DE ARAUJO LIMA	923213-3	PRESTADOR	180	19/07/2025	14/01/2026
Tipo de Licença => Licença pa	ra Tratamento de Saúde					
SEC.EST.EDUCACAO	ANTONIO MANOEL DA SILVA	184225-1	ESTATUTARIO	30	15/07/2025	13/08/2025
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	BREITNER DA SILVA LUNGUINHO	168350-1	ESTATUTARIO	15	29/07/2025	12/08/2025
SEC.EST.SAUDE	CASSIA LAVINIA DA SILVA HENRIQUE	923245-1	PRESTADOR	12	06/06/2025	17/06/2025
SEC.EST.EDUCACAO	CYNTHIA GOMES PINHEIRO	185676-6	ESTATUTARIO	30	14/07/2025	12/08/2025
SEC.EST.EDUCACAO	DALIA LUCIA FERREIRA DE LUCENA	662271-2	PRESTADOR	10	23/07/2025	01/08/2025
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	DENISE HELENA XAVIER REGO	906316-1	PRESTADOR	14	29/07/2025	11/08/2025
SEC.EST.EDUCACAO	GRIMBERG CARLOS DA SILVA FERREIRA	132016-5	ESTATUTARIO	90	24/06/2025	21/09/2025
SEC.EST.EDUCACAO	MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA MAIA	191856-7	COMISSIONADO	60	28/07/2025	25/09/2025
SEC.EST.SAUDE	MURILO VELOSO LOPES NETO	914530-3	PRESTADOR	30	27/07/2025	25/08/2025
SEC.EST.EDUCACAO	PATRICIA NASCIMENTO BATISTA	667705-3	PRESTADOR	30	28/07/2025	26/08/2025
SEC.EST.EDUCACAO	SANDRA MARIA DINIZ SILVA	189081-6	ESTATUTARIO	30	29/07/2025	27/08/2025
SEC.EST.SAUDE	SEBASTIANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO	642917-3	PRESTADOR	90	28/07/2025	25/10/2025
SEC.EST.EDUCACAO	ZULEIDE COSTA DOS SANTOS	695167-8	PRESTADOR	30	28/07/2025	26/08/2025
Tipo de Licença => Licença po	r Motivo de Doença em Pessoa da Fa	amília				
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CHRISTIANO MENDES MAIA DE CARVALHO	181860-1	ESTATUTARIO	15	21/07/2025	04/08/2025
Tipo de Licença => Prorrogaçã	o da Licença por Motivo de Doença	em Pessoa d	a Família			
SEC.EST.EDUCACAO	JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	172846-6	ESTATUTARIO	30	30/07/2025	28/08/2025
Tipo de Licença => Prorrogaçã	o de Licença Saúde		•			
SEC.EST.INFRA.RECUR. HIDRICOS	ALDA MARIA SERAFIM	74204-0	ESTATUTARIO	21	22/07/2025	11/08/2025
SEC.EST.SAUDE	ALZIRENE DOLORES DA SILVA SANTOS	944206-5	PRESTADOR	20	24/07/2025	12/08/2025
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ARNALDO DE SOUZA SILVA	127308-6	ESTATUTARIO	60	25/07/2025	22/09/2025
SEC.EST.EDUCACAO	ELISANJELA ROSENDO XAVIER	163836-0	ESTATUTARIO	90	20/07/2025	17/10/2025
SEC.EST.SAUDE	ELIZABETE DO NASCIMENTO	923854-9	PRESTADOR	60	29/07/2025	26/09/2025
SEC.EST.SAUDE	GERLANE BANDEIRA DA SILVA	148829-5	ESTATUTARIO	90	18/07/2025	15/10/2025
SEC.EST.EDUCACAO	GILCLEIDE MARLI FREIRE ARAUJO	158755-2	ESTATUTARIO	30	28/07/2025	26/08/2025

Secretaria de Estado da Educação

Portaria Nº 428

João Pessoa, 28 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0077/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS (SQUEEZE), no processo administrativo nº. SEE-PRC-2025/19953, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	
Gestor do Contrato	EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA	622.905-1	
Gestor do Contrato substituto	LEONARDO KAIO DA SILVA	622.964-6	
Fiscal Técnico	LARISSA DA SILVA SHERMAN	620.678-6	
Fiscal Técnico substituto	MARIA DEISY ALVES DE SOUZA	626.473-5	

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria Nº 435

João Pessoa, 29 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,



em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0079/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa GEYMISON DOS SANTOS COSTA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, no processo administrativo nº. SEE-PRC-2025/19958, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Gestor do Contrato substituto	EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA	622.905-1
Fiscal Técnico	LARISSA DA SILVA SHERMAN	620.678-6
Fiscal Técnico substituto	MARIA DEISY ALVES DE SOUZA	626.473-5

Art. 2° - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual n° 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Portaria Nº 437

João Pessoa, 29 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência, Ato de Autorização da Contratação Direta nº 029/2025 e na Nota de Empenho nº 13020/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARÁ, cujo objeto é a INSCRIÇÃO INDIVIDUAL NO III SEMINÁRIO DO FONACON, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA SEE-PB, conforme o processo administrativo nº. SEE-PRC-2025/25953, que tramita nesta Secretaria, e o artigo 95 da Lei nº 14.133/21, a saber:

FUNÇÃO	FUNÇÃO NOME		
Gestor do Contrato	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3	
Gestor do Contrato substituto	EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA	622.905-1	
Fiscal Técnico	ANDRÉ NÓBREGA BRANCO	187.275-3	
Fiscal Técnico substituto	ANNA TEREZA SANTIAGO B. DE MEDEIROS	181.243-2	

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Portaria Nº 439

João Pessoa, 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de gestores e fiscais do contrato firmado com esta Secretaria de Estado da Educação, conforme indicações realizadas na tabela abaixo:

N° DO CONTRATO	CONTRATADO	GESTOR	FISCAIS TÉCNICOS
	CONTRATADO	GESTOR	Fiscal Técnico da 1º Gerência Manter: ANTÔNIO ADAILTON FERNANDES Matricula: 165.575-2 Fiscal Técnico da 2º Gerência Manter: CARLOS EDUARDO PAIVA DE FREITAS Matricula: 183.839-3 Fiscal Técnico da 3º Gerência Manter: LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA Matricula: 180.752-8 Fiscal Técnico da 4º Gerência Manter: JOSÉ MARICLÉFERSON GOMES E
0095/2024	VERALUCIA ROCHA LIRA ELIAS	Manter o gestor titular: CHRISTIAN BRUNO MARTINS Matricula: 622.859-3 Manter a gestora substituta: EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA Matricula: 622.905-1	Fiscal Técnico da 5º Gerência Manter: ARYSTTÓTENES DA SILVA PRATA Matricula: 184.857-7 Fiscal Técnico da 6º Gerência Manter: ARYSTTÓTENES DA SILVA PRATA Matricula: 155.018-7 Fiscal Técnico da 6º Gerência Manter: GENILUCIA MEDEIROS DE ARAUJO Matricula: 183.828-8 Fiscal Técnico da 7º Gerência Manter: AYRO RICARDO LEITE GOMES Matricula: 163.821-1 Fiscal Técnico da 8º Gerência Manter: NAYARA KARLLA MONTENEGRO DE CARVALHO Matricula: 187.864-6 Fiscal Técnico da 9º Gerência Manter: FERNANDA DA SILVA CHAGAS Matricula: 165.581-7 Fiscal Técnico da 10º Gerência Substituir: VALESKA DE ABRANTES PEREIRA Matricula: 186.91-0 Por: JOÃO ALEXANDRE CELESTE DE SOUSA Matricula: 184.427-0 Fiscal Técnico da 11º Gerência Manter: VANILDA BARBOSA DOS SANTOS Matricula: 181.260-2 Fiscal Técnico da 11º Gerência Incluir: FABIANA FIGUEIREDO BORGES DOS SANTOS Matricula: 189.147-9 Fiscal Técnico da 13º Gerência Incluir: JORGE MIGUEL LIMA OLIVEIRA Matricula: 189.425-1 Fiscal Técnico da 14º Gerência Incluir: GEMERSON FARIAS DA COSTA Matricula: 188.141-8 Fiscal Técnico da 15º Gerência Incluir: RUBENICE MACEDO DA SILVA Matricula: 142.771-7 Fiscal Técnico da 16º Gerência Incluir: GABRIEL DOS SANTOS GOMES Matricula: 172.786-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHÔ Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Secretaria de Estado da Educação Conselho Estadual de Educação da Paraíba

EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
17/07/2025	SEE-PRC-2025/23380	394/2025	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANDRÉ OLIVEIRA URIANDO, NOS ESTADOS UNIDOS, AOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL, E REVALIDA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO LAYTON CHRISTIAN ACADEMY, NO ESTADO DE UTAH.
17/07/2025	SEE-PRC-2025/23440	395/2025	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR VICTORIA TAYHANA BANEGAS, NA ARGENTINA, AOS DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL, E REVALIDA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO N.º 13, BUENOS AIRES.
17/07/2025	SEE-PRC-2024/44125	396/2025	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELA ESCOLA CIDADĂ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MARIA MOREIRA PINTO, LOCALIZADA NA RUA AGRIPINO FERNANDES DAS CHAGAS, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE VIEIRÓPOLIS-PB.
17/07/2025	SEE-PRC-2024/18730	397/2025	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, MINISTRADO PELA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA MANOEL LISBOA DE MOURA, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO CLAUDINO LEAL, S/N, COSTA E SILVA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.
24/07/2025	SEE-PRC-2025/23184	399/2025	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR PEDRO PERGENTINO NASCIMENTO, NA INGLATERRA, AOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
24/07/2025	SEE-PRC-2025/23341	401/2025	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR HERONALDO DE ANDRADE MARINHO NETO, PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CHIPPEWA VALLEY HIGH SCHOOL, MICHIGAN, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NOBRASIL.
24/07/2025	Inquérito Civil n.º 056.2022.001421	402/2025	ENCERRA, DE OFÍCIO, AS ATIVIDADES ESCOLARES DO EDUCANDÁRIO LUZ DO SABER, LOCALIZADO NA RUA DURVAL GOMES DA MOTA, 19, CENTRO, NA CIDADE DE QUEIMADAS-PB, MANTIDO POR ADRIANA BARBOSA DA MOTA – CNPJ N.º 10.649.194/0001-04.

Raylene Ribeiro Viana Secretária Executiva - CEE/PB

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 526/GS

João Pessoa, 21 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Designar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS, cujo objetivo é receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Escola de Saúde Pública/SES/PB.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

- 1. Presidente: Antonio Eudson de Melo, Matrícula nº 999.044-5
- 2. Membro: Sandro Jurema de Lima, Matrícula nº 923.285-1
- 3. Membro: Flávio Alexandre Gomes Brasileiro, Matrícula nº 193.757-0

Art. 3º A Comissão ora constituída terá como atribuições:

 I – Receber os bens e materiais adquiridos em razão de contrapartidas fornecidas pelas IE's, verificando sua conformidade com as especificações constantes nos convênios, termos de apostilamento ou documento equivalente;

II – Conferir a integridade física, quantidade e qualidade dos itens entregues;

 III – Expedir Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, no caso de aceitação, ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – Informar, de forma imediata, qualquer irregularidade ou divergência encontrada no ato do recebimento, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis;

 V – Manter registro atualizado de todos os recebimentos realizados, assegurando a rastreabilidade das informações;

VI-Atuar em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 961/SES-PB e demais regulamentações pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 104/2025

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPE-CUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ OTÁVIO TARGINO DE ARAÚJO, matrícula 180.466-9, como Gestor dos Contratos Administrativos nº 0037/2025, celebrado entre a SEDAP e a empresa FARELO JP INDÚSTRIA E COMÉRCIO E RAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.527.686/0001-06 e nº 0038/2025, celebrado entre a SEDAP e a empresa KIMILHO INDUTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.696.562/0001-23.

Art. 2°. Designar o servidor DEMILSON LEMOS DE ARAÚJO, Matrícula n° 152.442-9, como Fiscal dos Contratos Administrativos n° 0037/2025, celebrado entre a SEDAP e a empresa FARELO JP INDÚSTRIA E COMÉRCIO E RAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.527.686/0001-06 e n° 0038/2025, celebrado entre a SEDAP e a empresa KIMILHO INDUTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.696.562/0001-23.

Art. 3º. Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto em observância às disposições do art. 117 da lei 14.133/21, de acordo com as suas respectivas competências.

Art. 3°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 111/2025/SEDH/GS

João Pessoa, 16 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar os profissionais abaixo listados, para responderem pela Coordenação e Supervisão do Projeto de Mobilidade Socioeconômica, em parceria com o Núcleo de Estudos e Pesquisa em Políticas Sociais-NEPPS-UFPB, que tem como objetivo construir estratégias que ampliem a capacidade protetiva das famílias e possibilitem o desenvolvimento socioeconômico.

FU	J NÇÃO	PROFISSIONAL
Coordenação Geral do Projeto Maria de Lourdes de Azevedo Soares		Maria de Lourdes de Azevedo Soares
Coordenação Técnico-Científica Marinalva de Sousa Conserva		Marinalva de Sousa Conserva
Coorden	nação de Área	Francisca das Chagas Fernandes Vieira, Virginia Helena Serrano Paulino Lima, Mikaele Gomes Batista, João Victor Almeida Cardoso de Lucena e Othacya Jaynne de Sousa Lopes Athayde.
Superv	isor Técnico	Maria da Guia de Morais, Luiz Gonzaga Firmino Junior e Marilia Santos França.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Republicar por incorreção. DOE 18/06/2025 PORTARIA Nº 123/2025/GS/SEDH

João Pessoa, 25 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para atuar junto ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, nos termos da Lei Estadual Art. 37, IX, da Constituição Federal, do Art. 30, XIII, da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023.

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA	POLO
223/2025	INÁCIO MARQUES DOS SANTOS	MOTORISTA	R\$ 1.518,00	ATÉ 27/11/2025	RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 134 /2025/GS/SEDH

João Pessoa, 28 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para atuar junto a Gerência Operacional de Alta Complexidade, nos termos da Lei Estadual Art. 37, IX, da Constituição Federal, do Art. 30, XIII, da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023.

CONTRATO N°	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
236/2025	MARCELO MATIAS DA SILVA	ASSESOR JURIDICO	R\$ 3.000,00	ATÉ 27/11/2025

PORTARIA Nº 136/2025/GS/SEDH

João Pessoa,29 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE designar os servidores José Alexandre Ferreira Guedes, Presidente; Natascha Dahmer Batusich, Vice-Presidente; Ana Cristina Madruga Estrela, Secretária; Elmer Melz Oliveira, Membro; Monica Laura Caroli Ervolino, Membro; Fernanda Peres da Silva, Membro; Suelídia Maria Calaça, Membro; para compor a Comissão Organizadora da V – CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DA PARAIBA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

e do Desenvolmento do Semiárido

PORTARIA N.º 027/2025-PROCASE/SEAFDS

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESEN-VOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO – SEAFDS/PROCASE no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de março de 2007 e por força do Ato Governamental nº 0240, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.E. de 02 de fevereiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar VITOR DE ANDRADE LACERDA, Coordenador Operacional do Componente II, contrato nº 12500173, para responder na qualidade de Gestor do Contrato nº 014/2025, celebrado entre a SEAFDS/PROCASE e a empresa ASTA MOBILI MOVEIS LTDA, bem como FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR, Assessoria Técnica em Tecnologia da Informação, contrato nº 12500188, para atuar como fiscal, ambos lotados no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba - PROCASE:

Art. 2º Para os casos de substituição do Gestor e Fiscal designados por esta portaria, a Coordenação Administrativa e Financeira – CAF do PROCASE deverá ser comunicada para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

PORTARIA Nº 28/2025

João Pessoa – PB, 21 de Julho de 2025

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, integrantes da Comissão de Organização Estadual – COE, da 3ª CNDRSS, do Estado da Paraíba.

connissão de Organização Estaduar Cole, da 5 Crobress, do Estado da Faraba.				
Instituição/Organização	Titular	Suplente		
ASA	Everaldo Andrade da Silva	Ana Patrícia Sampaio de Almeida		
COM. CMDRS	Manoel Monteiro dos Santos	Juliana Ferreira de Lima		
Cooperar	Nalfra Maria Q. S. Batista	Maria Marta E. Silva		
CPT	Tiago da Silva Pinto	Emmanuel Barbosa da Silva		
EMPAER	Flávio Muller Borghesan	Eliézia Paulino da Silva		
FETAG	João Antônio Alves Ivanildo Pereira Dantas			
FETRAF	Adriana Carneiro dos Santos	Valdenício Herculano da Silva		
GT de Gênero	Adilma Pereira Fernandes Irismar Gomes Dantas			
INSA	José Etham de Lucena Barbosa	Aldrin Martin Perez Marin		
MAB	Aline Araújo da Silva Sabino	Osvaldo Bernardo da Silva		
MDA	Claudivan Costa de Lima	Jeane Medeiros Martins de Araújo		
PROCASE	Hodileya Meire P. Costa	Maria Aparecida O. M. Henriques		
RECT	Márcia dos Santos C. Dornelles	Antônio Ferreira Filho		



	Seafds	Marcos Patrício F. Araújo	Edival Gomes Soares	
	SEE	Lácio de Araújo Meira	Izasandra Justino M. Oliveira	
Ī	UFPB	Raphael Moreira Beirigo	Helder Farias Pereira de Araújo	

Art. 2º. Designar o servidor BIVAR DE SOUZA DUDA, Secretário Executivo da Agricultura Familiar do Estado da Paraíba e Vice- Presidente do Conselho Estadual De Desenvolvimento Rural Sustentável - CERDS da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido- SEAFDS, como COORDENADOR DA COE e também do processo de realização das Conferências Municipais, Territoriais, Estadual e Nacional.

 $\bf Art.~3^{o}$ - Revoga a portaria $~n^{o}$ 25/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua Publicação

Free Anastacio Ribeiro

Antônio Ribeiro (Frei Anastácio) Secretário - SEAFDS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA GS Nº 032/2025

João Pessoa, 30 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRU-TURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da Lei nº 12.615, de 25 de abril de 2023 que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos descritos no *Processo* Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001-2025, publicado na portaria nº 026/2025. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Publicada no DOE de 31.07.2025 - Republicada por erro na assinatura



Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 0017/2025

João Pessoa, 30 de julho de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 46.187/2024, que regulamenta a fase preparatória das licitações no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da equipe de planejamento para atuar no âmbito do Processo Administrativo nº AES-PRC-2025/00015, que visa à contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à recuperação do Canal Lagoa do Arroz;

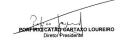
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores João Pedro Chaves da Silva Rodrigues, matrícula nº 111.193-5, e Nicolly Gomes Azevedo, matrícula nº 111.256-5, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.187/2024, com a finalidade de atuarem na fase preparatória do processo licitatório acima referido.

Art. 2º - Os servidores designados por esta Portaria serão responsáveis pela elaboração e validação dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), do Termo de Referência (TR), da Matriz de Riscos e demais documentos preparatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável.

Art. 3º - O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria sujeitará os servidores designados às sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se.



Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

PORTARIA Nº 006/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO DO EMPREGADO BRUNO RAFAEL CAETANO DA SILVA.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GES-

TÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento nos arts. 113 e 114 do Regulamento de Pessoal da PB SAÚDE, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº PBS-OFN-2025/02149,

CONSIDERANDO a necessidade de diligências complementares para a completa elucidação dos fatos e para assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Apuração Administrativa para prorrogação do prazo legal, devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar do colaborador BRUNO RAFAEL CAETANO DA SILVA se encerra em 30 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 001/2025, contados a partir do término do prazo original.

Art. 2º Prorrogar, pelo mesmo período, o afastamento preventivo do colaborador **BRUNO RAFAEL CAETANO DA SILVA**, matrícula nº 2073, de suas atividades funcionais, nos termos do art. 113 do Regulamento de Pessoal da PB SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada imediata ciência ao colaborador e à Comissão de Apuração Administrativa.

João Pessoa, 30 de julho de 2025.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA Nº 029/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:

Contrato nº 0020/2025 – DTC/GOM (INDUSTRIAL FLOW SOUTH AMERICA LTDA.) – Gestor: RANIERI VILAR QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 00526, CPF/MF nº 048.556.734-20.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato acima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 30 de julho de 2025.

JAILSON GALVÃO Diretor-Presidente

Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 006/2025/PRESIDÊNCIA LIFESA

Designa servidor para manter atualizadas, por meio eletrônico, informações e documentos a serem disponibilizadas em ambientes WER:

O Diretor-Presidente do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A – LIFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno da empresa em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Telésforo Bernardes, matricula nº 14 10014, para desenvolver as atividades relativas à disponibilização e atualização de informações e documentos em meio a web.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. João Pessoa, 21 de julho de 2025.

Luciano Piquet da Cruz Diretor-Presente

Hospital Regional de Cajazeiras

Portaria Nº 026/2025-DG/HRC

Cajazeiras/PB, 31 de julho de 2025

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5° do Decreto n. ° 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2°. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	ОВЈЕТО	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE	Gestor	Lucimário Queiroga	916.201-1	054.765.054-07
-	HIGIENE E LIMPEZA - HOSPITAIS DA 1º, 2º E 3º MACRORREGIÕES	Fiscal	José Gomes da Silva Neto	919.975-16	701.414.274-77

Art. 3°. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4°. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Joanne Days de Sousa Nóbrega Diretora-Geral do HRC Matrícula: 192.441-9

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0244/2025/GCG-CG

Cabedelo - PB, 30 de julho de 2025

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARA-

ÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, § 1º, inciso IX da Lei Complementar nº 212, de 22 de Julho de 2025, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e através da solicitação contida no OFÍCIO Nº CPM-OFN-2025/53895, datado de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 239, de 24 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.395, de 25 de Julho de 2025, transcrita no Bol. PM do QCG nº 139/2025, de 29 de Julho de 2025, para fazê-la da seguinte forma:

1. LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 14 de julho de 2025, o SD REC 532030-5 MATEUS da Silva Sousa, solteiro, classificado no CPR III, filho de Jorsivaldo Pereira de Sousa e Tatiana Ângela da Silva Sousa, nascido no dia 19/08/1998, natural de Rio de Janeiro - RJ, incluído nesta Corporação no dia 19/08/2024. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- 2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
- 2. Arquive-se na DGP/2.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA N.º 172/2025

O Diretor-Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora NATÁLIA PATRÍCIA KONCEVECZ SOARES, ANALISTA - AN 03, matrícula n.º 3.218-1, como GESTORA, e DIEGO FERREIRA DA COSTA, matrícula n.º 2.202-1, ANALISTA 03, como FISCAL do Contrato nº 027/2025, referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria em Administração de Seguros, através da análise de riscos e coberturas, visando oferecer suporte técnico aos processos licitatórios para a contratação do seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores – D & O (Directors and Officers Liability Insurance) da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 2º- Deverão os servidores designados, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 3º- A presente portaria terá seus efeitos a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de julho de 2025.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO Diretor-Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 128/2025/GS

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

A DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990. RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores Eng.º RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS, Matrícula nº 770.489-5, CREA nº 161.607.183-4, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Construção e Conservação; o Eng.º ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro da SETDE, estando a disposição da SUPLAN; e o Eng.º FRANCISCO IRLEN DOS GUIMARÃES, Matrícula nº 750.215-0, CREA nº 160.634.891-4, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, objeto do CONTRATO PJU Nº 0001/2022, firmado entre esta autarquia e a COMTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA (SUP-PRC-2025/02405).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.



Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 068/2025/DG/HEETSHL

João Pessoa, 28 julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MAGDA BANDEIRA ANDRIOLA LINS FIALHO, matrícula nº 908.658-7, para exercer a função de Gestora/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência, referente ao Processo de Adesão de Ata nº 25.215.000101.2025.

CONTRATO	ОВЈЕТО	EMPRESA		
0148/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA		
0140/2023	ARP Nº 0103/2024	CNPJ N° 47.852.784/0001-40		
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
0149/2025	ARP Nº 0103/2024	(POLPA NORDESTE)		
	ARF N 0103/2024	CNPJ Nº 17.698.441/0001-01		
0150/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	WILTON DA COSTA SANTOS		
0150/2025	ARP Nº 0103/2024	CNPJ Nº 09.319.988/0001-20		
0151/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES		
0151/2025	ARP Nº 0103/2024	CNPJ N° 07.526.979/0001-85		
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	JOELSON TAVARES DE ALMEIDA		
0152/2025	ARP Nº 0103/2024	(JTA DISTRIBUIDORA)		
	ARP N° 0103/2024	CNPJ Nº 11.050.568/0001-33		

Art. 2°. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução.

Art. 3°. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos contratos, teor do art. 67, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO Diretor-Geral Matrícula 99.780-3

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.744

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 800ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto

Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **DELIBERA:**

Art. 1º Fica renovada a Câmara Técnica responsável pela elaboração de proposta de normativa referente à definição de coleção hídrica, com ênfase em riachos efêmeros, com a finalidade de subsidiar as decisões técnicas no âmbito da SUDEMA.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica:

I – Elaborar ata contendo as informações referentes a execução dos trabalhos;

II – Elaborar proposta de normativa referente aos procedimentos técnicos a serem observados pela SUDEMA no tratamento de coleções hídricas, com ênfase em riachos efêmeros, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa formal.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Ronilson José da Paz (IBAMA);

II - Rossana Cristina Honorato de Oliveira (APAN);

III - Emanuel Vieira Gonçalves (CIEP);

IV - Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque (SUDEMA).

Art. 4º A Coordenação da Câmara Técnica permanecerá sob responsabilidade do Conselheiro Ronilson José da Paz (IBAMA).

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Deliberação Nº 5.629/2024 e 5.702/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 5.745

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 800ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **DELIBERA:**

Art. 1º Fica criada a Câmara Técnica responsável pela elaboração de proposta de normativa referente à criação/comercialização de animais silvestres exóticos no Estado da Paraíba, com a finalidade de subsidiar as decisões técnicas no âmbito da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica:

I – Elaborar ata contendo as informações referentes a execução dos trabalhos;

II – Elaborar proposta de normativa referente aos procedimentos técnicos a serem observados pela SUDEMA no que se refere a criação/comercialização de animais silvestres exóticos no Estado da Paraíba, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável mediante justificativa formal.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Ronilson José da Paz (IBAMA);

II – Natália Angela Pessoa Fernandes da Silva (SUDEMA);

III - Emanuel Vieira Gonçalves (CIEP);

Art. 4º A Coordenação da Câmara Técnica permanecerá sob responsabilidade do Conselheiro Ronilson José da Paz (IBAMA).

Art. 5º A Câmara Técnica poderá contar com a participação dos técnicos da SUDEMA e da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.746

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 800ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **DELIBERA:**

Art. 1º Fica criada a Câmara Técnica sob a atribuição de elaborar respostas técnicas acerca da competência dos municípios para a realização do Licenciamento Ambiental Municipal, considerando que alguns municípios não habilitados, nos termos da Deliberação COPAM nº 5302/2022, têm conduzido processos de licenciamento. A atuação da Câmara se dará, especialmente, em resposta a questionamentos formulados por órgãos e entidades de esfera ambiental.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica:

I – Elaborar ata contendo as informações referentes a execução dos trabalhos;

II - Elaborar proposta de resposta técnica, em consonância com a Deliberação Normativa COPAM nº 5302/2022, no prazo de 120 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa formal.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Ronilson José da Paz (IBAMA);

II – Emanuel Vieira Gonçalves (CIEP);

III - Regeildo Costa (CREA);

IV - Alfredo Nogueira da Silva Neto (CREA);

V - Priscila Marsicano Soares Negri (SUDEMA);

VI – Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque (SUDEMA). Art. 4º A Câmara Técnica poderá contar com a participação dos técnicos da SUDEMA.

Art. 5º A Coordenação da Câmara Técnica permanecerá sob responsabilidade do Conselheiro Ronilson José da Paz (IBAMA).

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.747

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 800° Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2017-005415/TEC/AIMU-5585 - ALEXSANDRO DA SILVA BARBOSA – Tipo processo: Auto de infração Nº 012868 e Termo de Apreensão/Depósito Nº 5473 – Causar poluição sonora em níveis de 93,5 decibéis ultrapassando 31 decibéis o ruído de fundo, o que contraria a Legislação Ambiental em vigor - Local da Infração: Rua Antônio Joaquim Carvalho,

N°279, Santa Cruz, Campina Grande/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável pela manutenção do Auto de Infração nº 012868, fundamentado no art. 70, § 1º, c/c art. 72, inciso II e IV, da Lei nº 9.605/1998, e art. 3º, inciso II e IV, c/c art. 61, do Decreto nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a devida atualização monetária em desfavor de ALEXSANDRO DA SILVA BARBOSA, com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019;

Art. 2º Também restou decidido, pelo perdimento dos bens apreendidos, considerando que o infrator não mostrou interesse no cumprimento do que consta na Deliberação COPAM nº 3970, que disciplina a devolução de bens apreendidos pela fiscalização ambiental da SUDEMA, bem como considerando o que consta no art. 107 e 134, do Decreto nº 6.514/2008, devendo a SUDEMA proceder com a sua correta destinação;

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.748

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - CO-

PAM, em sua 800° Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/00255 - ADRIANO CORREIA ALEXANDRINO – Tipo processo: Auto de infração Nº 19554 Termo de Apreensão/Depósito Nº07794 — Causar poluição sonora em níveis de 96,9 decibéis ultrapassando 27,3 decibéis acima do permitido para horário noturno, em local com predominância residencial. - Local da Infração: Rua Nossa Senhora De Fátima, S/Nº, Desterro/PB.; DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável pela manutenção do Auto de Infração nº 19554, fundamentado no art. 54, da Lei nº 9.605/1998, e no art. 61, do Decreto nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a devida atualização monetária em desfavor de **ADRIANO CORREIA ALEXANDRINO**, com a possibilidade de conceder o beneficio do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019;

Art. 2º Também restou decidido, pelo perdimento dos bens apreendidos, considerando que o infrator não mostrou interesse no cumprimento do que consta na Deliberação COPAM nº 3970, que disciplina a devolução de bens apreendidos pela fiscalização ambiental da SUDEMA, bem como considerando o que consta no art. 107 e 134, do Decreto nº 6.514/2008, devendo a SUDEMA proceder com a sua correta destinação;

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.749

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA-CO-

PAM, em sua 800° Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº SUD-CAP-2025/01127 referente ao SUD-PRC-2025/01128 – JOÃO ALVES – Tipo processo: Referente ao requerimento de Desarquivamento do Processo Administrativo nº 2023-002158/TEC/LI-0217 – Requerente: João Alves. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator sendo favorável pelo indeferimento do pleito de desarquivamento do processo 2023-002158/TEC/LI-0217, e baixa do presente feito, nos termos do art. 16, da Resolução CONAMA nº 237/1997, uma vez que o senhor JOÃO ALVES deixou de apresentar a documentação solicitada pela Diretoria Técnica da SUDEMA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.750

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 800ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004613/TEC/LI-8739 - USINA FOTOVOLTAICA SANTA LUZIA XI — Requerente: RIO ALTO UFV STL XI SPE LTDA — Tipo processo: Licença de Instalação - Atividade: Usina Fotovoltaica — Descrição: Instalação da Usina Fotovoltaica - UFV Santa Luzia STL XI com Potência de 50MW e respectivos equipamentos associados em área de 89,86 hectares - Local da atividade: Imóveis rurais denominados Arraial, Canaã e Promissão - Zona Rural do município de Santa Luzia/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para a USINA FOTOVOLTAICA SANTA LUZIA XI, da empresa RIO ALTO UFV STL XI SPE LTDA, no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.751

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - CO-

PAM, em sua 800° Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2025-002337/TEC/LP-0029 - COMPLEXO EÓLICO SANTA PAPE II – Requerente: RENOVA ENERGIA S/A – Tipo processo: Licença Prévia – Atividade: Geração de Energia Eólica- Descrição Complexo Eólico SANTA PAPE II com 07 Parques Eólicos, 45 Aerogeradores e Potência Total de 216,0 MW ocupando uma área de 118,75 hectares - Local da atividade: Zona Rural dos municípios de Santa Luzia, São Mamede, São José do Sabugi e Areia de Baraúnas/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora,

sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para o COMPLEXO EÓLICO SANTA PAPE II, da empresa RENOVA ENERGIA S/A, no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.752

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA-CO-PAM, em sua 800ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2025-002984/TEC/LP-0035 - COMPLEXO EÓLICO SANTA PAPE IV – Requerente: RENOVA ENERGIA S/A – Tipo processo: Licença Prévia - Atividade: Geração de Energia Eólica- Descrição: Complexo Eólico Santa Pape IV com 07 parques eólicos, 59 aerogeradores e potência total de 283,2MW ocupando uma área de 146,22 hectares - Local da atividade: Zona Rural dos municípios de Santa Luzia, Junco do Seridó, Passagem, Salgadinho e Areia de Baraúnas/PB. DELIBERA: Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora,

sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para o COMPLEXO EÓLICO SANTA PAPE IV, da empresa RENOVA ENERGIA S/A, no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.753

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 800ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atri-

buições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2023-004265/TEC/LI-0286 - TRANSAGIL TRANS-PORTES DE CARGA LTDA - Requerente: Laercio Olimpio da Silva Neto - Tipo processo: Licença de Instalação - Atividade: Recebimento e Armazenamento - Descrição: Recebimento E Armaz. de Petrocoque/ Clínquer E Gesso - Local da atividade: Via Local 01, Lote 01, Quadra 06-D. Industrial De Caaporã-PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação SUDEMA para a TRANSAGIL TRANSPORTES DE CARGA LTDA, do requerente LAERCIO OLIMPIO DA SILVA NETO.

Art. 2º Restou também decidido que, a operação da atividade está condicionada a comprovação da execução integral da rede de drenagem pluvial até o corpo hídrico receptor e emissão de Outorga para lançamento de efluentes emitida pela AESA. Além disso, deverá ser realizado o monitoramento periódico da qualidade do efluente quando da operação da atividade, de modo que não haja comprometimento da qualidade do corpo hídrico, como sugerido pela SUDEMA no mesmo documento que opinou pela emissão da licença.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM Marcelo Antônio C. cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 340/2025/DS

João Pessoa, 21 de julho de 2025

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando os termos constantes no Oficio nº DTR-OFN-2025/03748; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração ao servidor ERICO VINICIUS DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE SISTEMAS C2, matrícula nº 4234-0, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 89, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0080/2025

A Vice- Reitora, no exercício da Reitoria, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55001.002761.2025-44	Tiago Almeida de Oliveira	1.24806-7	0767/2025	Afastamento integral para realizar estágio pós-doutoral na <i>University of Texas</i> – Estados Unidos da América, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/09/2025 a 05/09/2026. Republicar por	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Le 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/023/22.
55000.007930.2025-42	Katia Rhenius	1.07095-9	0832/2025	incorreção no período do afastamento. Publicado no D.O.E./PB em 16/07/2025. Exoneração, a pedido, do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PROFIN, a partir do dia 01 de agosto de 2025.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55001.005280.2025-91	Marta Patrícia de Souza Rolim	5.07086-4	0833/2025	Exoneração do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE CURSO, do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a partir do dia 29 de julho de 2025.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.007077.2025-69	Thâmara Damarys Batista Tomaz	1.07336-2	0834/2025	Nomeação de cargo em comissão de SECRETÁRIA DA REITORIA, símbolo NAS-2, com lotação na Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598 2025.
55000.007864.2025-19	Luis de Macêdo Neto	1.06747-8	0835/2025	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN, a partir do dia 01 de agosto de 2025.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.007866.2025-08	Luciana Marques da Silva Brito	1.07342-7	0836/2025	Nomeação de cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598 2025.
55000.013967.2024-29	Francisco Soares de Oliveira	1.06838-5	0837/2025	Exoneração do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - IV, símbolo NAA-4, da Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.007717.2025-31	Francisco Soares de Oliveira	1.07340-0	0838/2025	Nomeação de cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, com lotação na Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598 2025.
55000.013967.2024-29	Yang Medeiros Cardoso	1.01751-9	0839/2025	Exoneração do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.013967.2024-29	Yang Medeiros Cardoso	1.01751-9	0840/2058	Nomeação de cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - IV, símbolo NAA-4, da Pró- Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598 2025.
55001.004993.2025-37	Isabela Christina do Nascimento Sousa	1.30936-6	0841/2025	Nomeação de cargo em comissão de COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Letras Inglês – FALLA. Considerando o prazo da Gestão nomeada para o	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598

Descrição das portarias em: http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 31 de julho de 2025.



Biênio/2025/2027, publicada no D.O.E/PB em 01/05/2025.

PBPrev - Paraíba **Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - N° 358

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3300-25,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a VENÂNCIO JOSÉ DE SOUSA, beneficiário da ex-servidora falecida, GILVANETE ACELINO MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 660.220-7. no cargo de Agente de Serviços Auxiliares, com lotação na Fundação do desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, com base no art. 19, §2°, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - N° 394

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3610-25,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCA MOREIRA DIAS LEITE, beneficiária do ex-servidor falecido, JOÃO AUGUSTO LEITE, matrícula nº 258.999-1, no cargo de Assistente Legislativo, com lotação na Secretaria da Assembleia Legislativa, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - N° 395

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2044-25,

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a CARLOS HIORRAM COELHO DE AQUI-NO, beneficiário do ex-servidor falecido, LUIZ CARLOS DE AQUINO, matrícula nº 513.669-5, no posto de Soldado Engajado, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 19, § 2°, alínea "b", da Lei Estadual n°. 7.517/2003, a partir da data habilitação (art. 76, caput, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 396

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3587-25,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA GRACINETE DE ANDRADE MEN-DES, beneficiária do ex-servidor falecido, JURANDIR MENDES DA SILVA, matrícula nº 090.482-1, no cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021. João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 397

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3472-25, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a NAUCILIA ROSADO DINIZ, beneficiária do ex-servidor falecido, GILBERTO HENRIQUES FORMIGA, matrícula nº 087.041-2, no cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria Estadual da Fazenda, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 398

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3723-25,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ORLANDO SANTIAGO DE MELO, beneficiário da ex-servida falecida, MARIA MARTINS DE MELO, matrícula nº 085.195-7, no cargo de Profes-

sor de Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2°, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 399

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3613-25, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ELIZABETE GOMES SILVA DO AMARAL, beneficiária do ex-servidor falecido, LUIZ ALBERES ALVES DO AMARAL, matrícula nº 262.783-3, no cargo de Assistente Legislativo, com lotação na Assembleia Legislativa, com base no art. 19, §2°, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 400

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3773-25,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a GILDENOR ANDRADE DE ARAÚJO, beneficiário da ex-servidora falecida, COELI DE FÁTIMA BEZERRA MAIA, matrícula nº 083.845-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, \$7° da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - P - N^{\circ} 401$

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3730-25, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a INACIA RAMOS DE BRITO, beneficiária do ex-servidor falecido, LUCAS MARTINS DE BRITO, matrícula nº 095.559-1, no cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2°, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 403

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2014-25, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA VILMA DE MELO, beneficiário da ex-servidora falecida, ANTONIA JOSEFA DE MELO, matrícula nº 042.154-5, no cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "b", e §3°, inciso III, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 404

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2002-25, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a BELIZO ALVES DA SILVA JÚNIOR, beneficiário da ex-servidora falecida, MARIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 073.559-1, no cargo de Professor de Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, §2°, inciso I, alínea "b", e §3°, inciso III, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.698/2023, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 405

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1150-25**, RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a FRANCISCO BRAZ DE ASSIS NETO, beneficiário do ex-servidor falecido, JOSÉ NILTON BRAZ DA SILVA, matrícula nº 090.881-9, no cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, §2º, alínea "b", e §3º, inciso III, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 9.939/2012, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 407

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3601-25**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a CLAUDENOR JUSTINO DA COSTA, beneficiário da ex-servidora falecida, ROSELITA VILAR DA COSTA, matrícula nº 081.135-1, no cargo de Professor de Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 408

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3725-25**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ANA MARIA TOLENTINO OLEGARIO FERREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido, ALEMBERG FERREIRA, matrícula nº. 515.317-4, no posto de Segundo Tenente, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 409

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3815-25**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SUZANA LIRA MONTENEGRO PONTES, beneficiária do ex-servidor falecido, JOAQUIM FABIO PEREIRA PONTES, matrícula nº 133.246-5, no cargo de Delegado de Polícia, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 414

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0536-25**, RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a CARLOS GONZAGA ARAÚJO, beneficiário da ex-servidora falecida, MARIA DA PURIFICAÇÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 048.103-3, no cargo de Professor de Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, \$2°, inciso I, alínea "b", e §3°, inciso III, alínea "a" da Lei n° 7.517/2003, com redação dada pela Lei n° 12.698/2023, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei n°. 7.517/03, com redação dada pela Lei n° 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7° da CF/88, com redação dada pela EC n° 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei n° 7.517/2003, com redação dada pela Lei n° 12.116/2021.

João Pessoa, 16 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0716

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007908-24, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora AGNAILDA BARROS DE AMORIM NEVES no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 173.269-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, caput, I a IV, e § 2°, II, e § 1°, e 26, caput, §§ 1° e 3°, I, da EC n° 103/2019 c/c o Art. 34-A, caput e § 1°, da CE (com redação dada pela ECE n° 47/2020).

João Pessoa, 09 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 419

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3870-25**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA LUZARAÚJO DE SOUZA, beneficiária do ex-servidor falecido, JOÃO VALDEMY PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº. 511.829-8, no posto de Cabo, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 17 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 420

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3959-25**, RESOLVE.

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SERAFIM SANTOS DA SILVA, beneficiário da ex-servidora falecida, LUZINETE MARIA DE BRITO SILVA, matrícula nº 052.054-3, no cargo de Professor de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 21 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 425

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3976-25**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA JOSÉ MATIAS SOARES, beneficiária do ex-servidor falecido, ERCILIO SOARES FILHO, matrícula nº. 510.309-6, no posto de Terceiro Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 21 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0727

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000739-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MARCUS AURÉLIO CAVALCANTI PAREDES no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 165.654-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, caput, I a IV, e § 2°, II, e § 1°, e 26, caput, §§ 1° e 3°, I, da EC n° 103/2019 c/c o Art. 34-A, caput e § 1°, da CE (com redação dada pela ECE n° 47/2020).

João Pessoa, 12 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0730

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003052-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GERIVALDO DANTAS DA SILVA, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 99.880-0, lotado na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0750

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003050-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora GERMANA PEREIRA RAMOS, no cargo de Bibliotecário, matrícula nº 80.573-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 4º, caput, I a V, §§ 1º a 3º e 6º, II, c/c Art. 26, caput, §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 25 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0752

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003501-25,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LÚCIA SANTOS BEZERRA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.635-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput" e § 1º, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0754

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003500-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO ALBINO TORREÃO MOTA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 113.076-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0762

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003437-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ADALBERTO DOS SANTOS SILVA, no cargo de Auditor Fiscal de Mercadoria em Trânsito, matrícula nº 75.279-7, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 01 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0764

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3638-25. RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "DE-OFÍCIO" o MAJOR da PM, FRANCISCO SALES DA SILVA NETO, matrícula nº. 517.901-7, conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, alínea "c" do inciso III do art. 15-A da lei 12.194/22, c/c caput do art. 34, § 1º da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei. 12.220/2022".

João Pessoa, 03 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0765

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 2328-25. RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "DE-OFÍCIO" o MAJOR da BM, ERALDO SANTOS DE LIMA, matrícula nº. 518.962-4, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º do art. 1º da lei 4.816/86, com redação dada pelo art. 47, da lei nº 12.194/22, c/c caput do art. 34 da lei nº 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.

João Pessoa, 07 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0766

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3722-25, RESOLVE

Reformar Por Incapacidade Definitiva o CABO da PM, RAPHAEL ARAUJO RIFF, matrícula nº. 524.991-1 conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44, § 1º e art. 48, da lei nº 12.194/2022, c/c art. 94, inciso II, ou III, e art. 96, inciso V da lei nº 3.909/77, c/c o art. 26-A inciso I, da lei 12.194/2022, com redação dada pela lei nº 12.220/2022, c/c os arts. 12 e 14 da lei 5.701/1993.

João Pessoa, 07 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0768

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003432-25, RESOLVE

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA NANCI NUNES FERREIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.537-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 02 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0769

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003592-25,

RESOLVI

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ROBERTO CORREIA DE ALMEIDA, no cargo de Engenheiro, matrícula nº 79.484-8, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0770

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003547-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor OLINTO JOSÉ PAULO NÉTO, no cargo de Geógrafo, matrícula nº 77.757-9, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 02 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0771

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003535-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE LUCENA MACHADO, no cargo de Psicólogo Educacional, matrícula nº 133.954-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0772

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003608-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RICARDO FERNANDES DE PAIVA, no cargo de Engenheiro, matrícula nº 91.196-8, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 02 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0773

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003329-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RAQUELARAUJO DE ANDRADE VELOSO, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 140.992-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 02 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0777

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003167-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE ARAUJO, no cargo de Atendente, matrícula nº 148.683-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 03 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0778

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003604-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA HILDETE CARNEIRO MARTINS, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.718-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 03 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0780

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003673-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 110.912-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC n° 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE n° 47/2020).

João Pessoa, 04 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0781

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003519-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NANCI CARNEIRO ALVES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 142.032-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 07 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0783

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002863-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SOUSA, no cargo de Redator, matrícula nº 128.084-8, lotado na Secretaria de Estado do Governo, com base no Art. 4º, caput, I a V, §§ 1º a 3º e 6º, II, c/c Art. 26, caput, §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 08 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0785

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3623-25. RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o CORONEL da PM, HERBET GUILHERMINO BASTOS, matrícula nº. 520.602-2, conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, incisos I e II do § 2º do art. 44 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/22, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.

João Pessoa, 08 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0788

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3642-25. RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o CORONEL da PM, FRANCISCO DE ASSIS LEITE FILHO, matrícula nº. 520.693-6, conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, incisos I e II do § 2º do art. 44 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/22, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.

João Pessoa, 08 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0789

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003641-25,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO DA SILVA MARTINS, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.063-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 08 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0790

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003301-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor DAMIÃO GOMES PEREIRA, no cargo de Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural, matrícula nº 187.088-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 08 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0791

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000197-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FLAVIO SOARES DE MORAES, no cargo de Auxiliar de Expedição, matrícula nº 128.132-1, lotado na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, com base no Art. 4º, caput, I a V, §§ 1º a 3º e 6º, II, c/c Art. 26, caput, §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 08 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0792

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3652-25. RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o SUBTENENTE da PM, JOSENIL-DO VIEIRA DE SALES, matrícula nº. 520.500-0, conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, incisos I e II do § 2º do art. 44 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/22, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.

João Pessoa, 09 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0794

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o processo de nº 3738-25 RESOLVE

Reforma Por Invalidez o 2º Sargento BM, RONALDO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº. 514.107-9, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 21 da lei 12.194/22, c/c arts. 22-A, 23-A e 26-A da lei 12.220/22, com redação dada pela lei 12.220/2022.

João Pessoa, 09 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0796

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3831-25. RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "DE-OFÍCIO" o MAJOR da BM, ELENILTON DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 519.171-8, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º do art. 1º da lei 4.816/86, com redação dada pelo art. 47, da lei nº 12.194/22, c/c caput do art. 34 da lei nº 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0797

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3866-25, RESOLVE

Reformar Por Incapacidade Definitiva o 3º SARGENTO da PM, ANÍBAL RAMOS NUNES, matrícula nº. 512.721-1 conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 16, § 1º inciso III, c/c art. 22-A e 23-A, inciso V da lei nº 12.194/2022, c/c art. 26-A inciso 1º da lei 12.194/2022, com redação dada pela lei nº 12.220/2022".

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0798

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003208-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ SARAIVA DE MAGALHÃES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 85.433-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)._

João Pessoa, 09 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0799

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003354-25,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CARMEM COELI GOUVEIA CORREIA LIMA, no cargo de Médico, matrícula nº 148.292-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 09 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 00800

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003602-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA NEUZA SOARES E SILVA, no cargo de Técnico de Laboratório, matrícula nº 150.319-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 10 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0801

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003791-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GILBERTO ANTONIO CARNEIRO, no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 124.895-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 10 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0802

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003733-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LIAN BARBOSA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 112.601-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 10 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0804

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3792-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA PAZ DAYBY ISMAEL DE OLIVEIRA, no cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 64.586-9, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0805

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003518-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor VANDER CARLOS RODRIGUES VALÕES, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 89.404-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, "caput", 1 a IV, e § 2°, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)._

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0806

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003511-25,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA LUCIA DE SOUSA MELO, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 146.598-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 4°, caput, inciso II a V, §§ 2°, 3° e 6°, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0807

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002667-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA MEIRE PINHEIRO, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 149.260-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0808

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3787-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO HENRIQUES DE FREITAS, no cargo de Médico, matrícula nº 115.031-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0835

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003707-25,

RESOLV

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.336-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC n° 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE n° 47/2020)._

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0836

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003621-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora KALINE GOMES BARRETO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 80.407-0, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0837

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003721-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ODETE DE VASCONCELOS, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.783-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0838

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003509-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, no cargo de Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural, matrícula nº 187.142-1, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N°. 0839

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003799-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ ANTONIO FELICIO, no cargo de Motorista D7, matrícula nº 3.846-6, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0840

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002896-25, RESOLVE

CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA da servidora JOSEFA NEUMAN CARIRI QUIRINO, no cargo de Cirurgião Dentista, matricula nº 149.262-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, publicada no Diário Oficial de 23/03/2012, conforme Parecer de Auditoria nº 1036/2025.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0841

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003810-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO SERAFIM FELIX, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 68.217-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de julho de 2025.

RESOLVE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0842

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3655-25,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA, no cargo de Delegado de Polícia, matrícula ${\bf n}^{\rm o}$

67.197-5, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no Art. 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0844

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000878-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO GOMES DE ARAUJO, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 82.025-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0845

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003781-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VILÊNIA SILVA, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 127.874-6, lotada na Secretaria de Estado do Governo, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, II, e Art. 26, caput, §§ 1° e 3°, I, da EC nº 103/2019 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 16 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0846

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003850-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ROSIVALDO DE SALES DAS NEVES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.691-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 16 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0847

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003729-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor DJALMA DA COSTA PEREIRA FILHO, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 76.794-8, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 17 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0848

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003575-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MARCONES SILVA DE MORAIS, no cargo de Operador de Equipamento de Terraplenagem VI7, matrícula nº 750.323-7, lotado na SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 17 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0849

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003938-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO NUNES DE FARIAS, no cargo de Perito Oficial Médico Legal, matrícula nº 64.908-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 17 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0851

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003731-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO GALDINO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.084-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 17 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0851A

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3801-25 RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "A PEDIDO" o 1º Sargento da PM, JOÃO SÉRGIO DE LIMA PESSOA, matrícula nº. 518.450-9, conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, § 1º do art. 44 e art. 48 da lei 12.194/2022, c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 17 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0852

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3713-25. RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º SARGENTO da PM, NATA-LINE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº. 520.546-8, conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, incisos I e II do § 2º do art. 44 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/22.

João Pessoa, 18 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0853

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3920-25 RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "A PEDIDO" o SUBTENENTE da PM, CÍ-CERO GILSON CARDOSO DA SILVA, matrícula nº. 517.631-0, conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, § 1º do art. 44 e art. 48 da lei 12.194/2022, c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 18 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0854

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3917-25.

Transferir para a Reserva Remunerada "DE-OFÍCIO" o MAJOR da PM, VALCEMIR DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº. 518.216-6, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º do art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 12.194/2022, c/c art. 34, caput, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.

João Pessoa, 21 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0855

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3817-25 RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "A PEDIDO" o 2º TENENTE da PM, ONI-VALDO ANACLETO DE VASCONCELOS, matrícula nº. 515.803-6, conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, § 1º do art. 44 e art. 48 da lei 12.194/2022, c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 21 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0859

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003948-25, RESOLVE.

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GAUDIOSO CAETANO DE SOUZA FILHO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.074-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 21 de julho de 2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0861

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003177-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora WALKIRIA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.564-8, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 21 de julho de 2025.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0862

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003944-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MARCOS MEDEIROS FORMIGA, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 87.622-4, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 22 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0863

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003913-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FAGUNDES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.985-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput" e § 1º, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 22 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0864

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003784-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora KÁTIA SILVA DE PAIVA, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 127.853-3, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0866

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003811-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VERONEIDE SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 78.214-9, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 23 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0868

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003904-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ FLÁVIO DIAS DA COSTA, no cargo de Auditor Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 98.543-1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)._ João Pessoa, 23 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0869

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão do Processo nº. 0004112-24,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0781-24, publicada no D.O.E de 20/07/2024, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NEUZA FERREIRA DE SANTANA, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 88.675-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0871

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003958-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA BEZERRA, no cargo de Professor de Educação Básica 3,

matrícula nº 86.240-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0874

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003963-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ MARTINS NETO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 83.401-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0875

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004027-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANUEL FERNANDO DE LIMA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 133.674-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 25 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0877

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003908-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, no cargo de Farmacêutico, matrícula nº 82.927-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0881

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão do Processo nº. 0002870-24,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0585-08, publicada no D.O.E de 06/06/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA RAMOS DE ARAÚJO MARTINS, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 71.404-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art.40 da CF/88.

João Pessoa, 28 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 0890

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004171-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ VANDO PIRES ARRUDA, no cargo de Agente de Serviços Auxiliares, matrícula nº 661.159-1, lotado na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, com base no Art. 20, "caput", I a IV, e § 2°, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 29 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 393

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE

Conceder PENSÃO a ALEXSANDRO EMÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO, beneficiário do ex-servidor falecido VENEZIANO BENTO DO NASCIMENTO, Prestador de Serviço, lotado na Secretaria de Estado da Educação, matrícula nº. 684.405-7, com base na DECISÃO JUDI-CIAL contida no Processo nº. 0837910-31.2023.8.15.0001 e em conformidade com o art. 40, § 5°, da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/ Nº 424 /2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionados.

01	2608.25	ANTONIO PAULINO DA SILVA	501.168-0	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
02	2584.25	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	60.761-4	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
03	2682.25	FRANCISCO JUNIOR BATISTA	513.733-1	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
04	2647.25	GERALDA DA SILVA	270.459-5	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
05	2805.25	GERALDA DE SOUSA DO NASCIMENTO	973.808-8	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
06	2566.25	IRISMAR NUNES	003.671-4	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
07	2512.25	LUZIA MARIA PEREIRA ALVES SÁ	131.946-9	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
08	2637.25	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	074.245-7	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
09	1694.25	MARIA VALDELICIA GOMES	143.572-8	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
10	3380.25	MARIA SALETE AMARAL VERAS BARRETO	963.866-1	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
11	2658.25	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE AZEVEDO	988.066-6 55.454-5	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
12	3152.25	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SEVERO	120.897-7	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
13	2523.25	TERESA NELMA TARGINO	070.395-8 055.424-3	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003

João Pessoa, 31 de julho de 2025

$Resenha/PBprev/GP/\ N^o\ 426/2025$

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionados.

ſ	01	2575 25	ED ANGIGGO MARCONDES CONCALVES	131.663-0	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c
01		2575.25	FRANCISCO MARCONDES GONÇALVES	98323-3	art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
Ī	02 3558.25 GENARIO DORNELAS BELMONT NERI		126.867-8	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c	
02	3338.23	GENARIO DORNELAS BELMONT NERI	120.007-0	art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.	
ſ	02	3220.25	3220.25 LAUDENI GUEDES DE AOUINO MONTEIRO		Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c
	03	3220.25	LAUDENI GUEDES DE AQUINO MONTEIRO	2/0.191-0	art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.

João Pessoa, 31 de julho de 2025

Resenha/PBprev/GP/nº 179-2025

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo (s) abaixo relacionado (s)

01	3049-25	MARIA DO SOCORRO SENA PINTO	REVISÃO DE PENSÃO
02	2663-25	HELENA WANDERLEY FORMIGA	REVERSÃO DE QUOTA
03	2980-25	ANANARIA MEDEIROS DE ARAUJO	REVERSÃO DE QUOTA
04	3139-25	EVALDO RUI TEIXEIRA DE CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO
05	2691-25	JOSÉ GILMAR DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
06	3234-25	SAMARA NUNES TAVARES	SOLICITAÇÃO
07	3277-25	MARIA JOSE BARROS DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
08	3577-25	MARIA LUCIA DE FARIAS	REVERSÃO DE QUOTA
09	3464-25	VIOLETA DE LOURDES VASCONCELOS VIEIRA	SOLICITAÇÃO
10	3573-25	ROSA BATISTA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO

João pessoa, 29 de julho de 2025.

Resenha/PBprev/GP/nº 181-2025

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo (s) abaixo relacionado (s)

	01	1080-25	JAMILLY LIMA LUCIO	REVISÃO DE PENSÃO
	02	3118-24	ROSILENE VIEIRA DA SILVA	RETROATIVO DE PENSÃO
[03	1941-25	JOSE RONALDO DE ARAUJO BEZERRA	PENSÃO VITALÍCIA
	04	3057-25	MARIA VILANY DE JESUS BATISTA GOMES	REVISÃO DE PENSÃO
[05	2934-25	MARIA DA PENHA DE ALBUQUERQUE	REVISÃO DE PENSÃO
	06	3455-25	PATRICIA OLIVEIRA DANTAS DE SOUSA	PENSÃO VITALÍCIA
	07	3214-25	LUCIA MARIA TRIGUEIRO PEREIRA DE ARAUJO	REVISÃO DE PENSÃO

08	2493-25	MARIA DE FATIMA BARBOSA PEREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
09	3427-25 ANA CECÍLIA PAIVA MORAIS PENSÃO TEMPORÁRIA		PENSÃO TEMPORÁRIA
10	3228-25	MANUELA MARIA CARDOSO MORAIS	PENSÃO TEMPORÁRIA
11	1001-25	TANIA MARIA DA ROCHA BATINGA	REVISÃO DE PENSÃO
12	3228-25	ROSINALDO RIBEIRO DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
13	3222-25	BIARCI ALVES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
14 3489-22 EDNEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA REVISÃO DE PEN		REVISÃO DE PENSÃO	
15	2084-25	IARA DANTAS BARBOSA SABINO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 16 de julho de 2025.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 414/2025

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do processo abaixo relacionados.

01	2614.25	ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA	70.502-1	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	2476.25	CICERO PEREIRA DA SILVA	460.583-7	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	2351.25	LUCEMAR MIRANDA FERRAZ	141.056-3	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988
04	2593.25	MARLENE ISMAEL DA CUNHA LIMA	971.413-8	c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003. Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988
04	2393.23	MARLENE ISMAEL DA CUNHA LIMA	87.777-8	c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
05	2564.25	MARIA DE FATIMA CORDEIRO MARTINS	134.019-1	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
06	2419.25	MARIA DE LOURDES LUNA ALVES	98.666-6	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	2305,25	NEIDIVAN MARIA DE OLIVEIRA	65.548-1	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988
				c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003. Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988
08	2350.25	SILVIO JOEL DE SOUSA	515.023-0	c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
09	3266.25	REJANE SILVA PEREIRA MONTEIRO	660.202-9	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 31 de julho de 2025

Resenha/PBprev/GP/ Nº 416/2025

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do processo abaixo relacionados.

	DELIGITOR DE INITIONIO DE LEE INDITATO PROCESSO MONTA CONTRACTOR					
01	2574.25	GUTEMBERG AMARO PATRICIO	518.239-5	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art.		
01	2374.23	GU I EMBERG AMARO PATRICIO	527.920-8	3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.		
02	2281.25	LENILDO PELAGIO TAVARES	514.876-6	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art.		
02	2201.23	LENIEDO FELAGIO IAVARES	314.870-0	3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.		
03	3 2287.25 LUZINETE COSTA VALERIO DA SILVA 270.358-1		Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art.			
03			2/0.556-1	3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.		
04	2962.25	25 MARIA SONIA MENDES DE ALMEIDA	979.645-2	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art.		
04	2902.23			3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.		
05	1885.25	OSMUNDO ALVES DE LIMA	122.388-7	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art.		
03	1005.25			3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.		
06	3330.25	PAULO PEREIRA VIANA	468.101-1	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art.		
00	3330.23	PAULO PEREIRA VIANA	408.101-1	3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.		
07	2413.25	PEDRO DE FARIAS DOS SANTOS	135.527-9	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art.		
U/	2413.23	FALCÃO	63.741-9	3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.		
Λe	1425.25	WILSON OLIVEIRA DE ARAUJO	172.549-1	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art.		
08	1423.23	WILSON OLIVEIKA DE AKAUJO	179.196-6	3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.		

João Pessoa, 31 de julho de 2025

Resenha/PBprev/GP/ Nº 418/2025

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do processo abaixo relacionados.

	. ,			
01	2604.25	ALBA DE SOUSA DA SILVA FELIX	963.653-6	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
02	2438.25	ANDREA BATISTA LUNA MANGABEIRA	427.415-1	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
03	3551.25	GERMANO GUEDES PEREIRA	77.409-0	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
04	2480.25	JUDIVAN ALMEIDA	56.487-7	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
05	2594.25	MAURO FIRMINO FREIRE	503.154-1	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
06	3778.25	MARIA SOCORRO DA SILVA LEAL	55.925-3	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
07	2385.25	RUSINEIDE BATISTA NOGUEIRA	87.904-5	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
08	2570.25	WALTER LICINIO SOUTO BRANDAO	147.759-5	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei n° 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei n° 7.517/2003.
09	2282.25	WILMA DE SOUZA RAMOS	141.577-8 961.210-6	Art.6°, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3° e 4°, § 6° do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 31 de julho de 2025



Resenha/PBprev/GP/N°. 0410/2025.

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>DEFERIU</u> o(s) <u>PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA</u>, abaixo discriminado(s):

			•
	Processo	Requerente	Matrícula
01	2666-25	ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS	700.320-0
02	3646-25	ANDREA FRANCA CORTES DA SILVA	518.615-3
03	3466-25	ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO	518.588-2
04	3058-25	CARLOS TARCISIO DA SILVA	512.867-6
05	1806-25	DIONE DE ASSIS SOUZA	091.824-5
06	1923-25	FRANCISCA MARIA JORDÃO DE OLIVEIRA	026.497-1
07	2320-25	IRACI SABINO DE ANDRADE	145.307-6
08	3185-25	JOSÉ ANCHIETA LEITE	520.285-0
09	3616-25	MARIA DE FATIMA BRAGA COELHO	073.798-4
10	2760-25	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE IMPERIANO	036.133-0
11	1322-25	MARIA DO SOCORRO CASIMIRO DE OLIVEIRA LINHARES	078.143-6
12	2027-25	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BORBOREMA	065.656-9
13	3259-25	PAULO CESAR LIBERAL	100.829-3
14	3105-25	VALDERLI BATISTA ALVES	516.889-9
15	3567-25	ZELIA MARIA DE QUEIROZ	058.690-1

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Estadual de Habitação Popular

CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

TERMO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHP-PRC-2025/01036

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, sociedade de economia mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, com fulcro no resultado do Chamamento Público homologado e publicado no DOE do dia 24 de julho de 2025, vem tornar público que firmou com a empresa CONSTRUTORA ÉPICA LTDA, CNPJ 32.411.501/0001-57, Termo de Seleção datado de 30 de julho de 2025, para cumprimento do item 11.4 do Edital do Chamamento Público Nº 002/2025.

João Pessoa - PB, 30 de julho de 2025.

EMILIA CORREIA LIMA PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA – ESP - PB

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO EDITAL N° 12/2024

Projeto Rede de Apoio Institucional para Qualificação e Matriciamento Gerencial de Trabalhadores e Gestores do SUS com foco na Regionalização para Organização da Rede de Atenção à Saúde - REAP QUALI/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), torna público o extrato do Termo de Outorga da bolsista aprovada no Edital nº 12/2024, referente à Equipe Técnico-Pedagógica do Núcleo de Residências em Saúde e da Rede Escola SUS da ESP/SES-PB:

NOME	PERFIL	MODALIDADE DE BOLSA	N° TERMO DE OUTORGA	VIGÊNCIA	AMPARO LEGAL
Khallijah Farias	Apoiadora Institucional	Bolsa de			
Montenegro		Desenvolvimento	084/2025	5 meses	Decreto nº 42.283/2022
	Temático III	Tecnológico			

João Pessoa - PB, 31 de julho de 2025.

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em conformidade com o caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, TORNA PÚBLICO A JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para efetivação do Termo de Fomento Nº 003/2025, a ser celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL e a Associação de Karatê Dragão Vermelho – ASKADRAV – CNPJ 23.349.992/0001-62.

Objetivo: Realização do Campeonato Paraibano de Karatê-Adulto e Infantil-Masculino e Feminino. Processo administrativo: SJL-PRC-2025/00160.

Justificativa: A Associação de Karatê Dragão Vermelho – ASKADRAV é entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo fomentar a prática do esporte no Estado da Paraíba, interesse completamente alinhado com a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Governo do Estado. Justifica-se, portanto, a inexigibilidade de chamamento público, eis que não existe outra OSC que atenda aos requisitos legais e técnicos previstos para atender à demanda solicitada na referida parceria. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para impugnação pelo endereço eletrônico gabinete. sejelpb@gmail.com .

Lindolfo Pires Neto Secretário de Estado da Junventude, Esporte e Lazer

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAIBA

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 0001/2025

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-BARRAGEM DE CUPISSURA E A 2ª ETAPA DA ADUTORA TRANSLITORÂNEA, NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA

1.	REFERÊNCIA	CONTEÚDO	
1.1	Processo Licitatório	003/2024	
1.2	Modalidade	LRE LEI 13.303/2016	
1.3	Contrato Nº	0122/2024	
1.4	Valor do Contrato	R\$ 130.114.384,60	
1.5	Contratada	CONSÓRCIO BARRAGEM CUPISSURA	
1.6	Prazo contratual Inicial	30 (trinta) meses	
1.7	Prazo contratual Aditivado	Contrato sem aditivo	
1.8	Prazo contratual Vigente	30 (trinta) meses	
1.9	Dias corridos do Contrato	378 (trezentos e setenta e oito) dias	
1.10	Data de início da Execução	O.S. Nº 0015/2024 - 27/06/2024	
1.11	Data de Conclusão	20/12/2026	
	Fiscal/Gestor do Contrato	FISCAL: ADOALDO FERREIRA FILHO CREA PB Nº 1603390430	
1.12		GESTOR: ELIABE PINA DA SILVA	

Fica autorizada a paralisação temporária dos serviços contratados no Contrato nº 0122/2024, firmado com a empresa supracitada, em razão das condições climáticas adversas que incidem sobre a região no atual período sazonal, compreendido entre os meses de maio a agosto, caracterizado por elevados índices pluviométricos e recorrência de chuvas intensas. Referidas condições impactam diretamente a segurança operacional e comprometem a viabilidade técnica da execução de atividades essenciais, tais como escavações, implantação de fundações, obras de desvio de curso d'água e transporte de materiais, o que inviabiliza, de forma temporária, o regular andamento dos serviços. A prorrogação correspondente no cronograma físico-financeiro será avaliada e formalizada oportunamente, mediante apresentação de nova programação por parte da contratada e manifestação dos setores técnicos competentes.

João Pessoa, 03 de julho de

JANIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Explansão

RECCEJI, em __de ___de=2025_

CONSÓRCIO BARRAGEM CURISSURA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAIBA

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 0002/2025

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-BARRAGEM DE CUPISSURA E A 2º ETAPA DA ADUTORA TRANSLITORÂNEA, NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA

1.	REFERÊNCIA	CONTEÚDO	
1.1	Processo Licitatório	003/2024	
1.2	Modalidade	LRE LEI 13.303/2016	
1.3	Contrato Nº	0155/2024	
1.4	Valor do Contrato	R\$ 21.785.615,37	
1.5	Contratada	CONSÓRCIO BARRAGEM CUPISSURA	
1.6	Prazo contratual Inicial	30 (trinta) meses	
1.7	Prazo contratual Aditivado	Contrato sem aditivo	
1.8	Prazo contratual Vigente	30 (trinta) meses	
1.9	Dias corridos do Contrato	378 (trezentos e setenta e oito) dias	
1.10	Data de início da Execução	O.S. № 0016/2024 – 27/06/2024	
1.11	Data de Conclusão	20/12/2026	
		FISCAL: ADOALDO FERREIRA FILHO CREA PB Nº 1603390430	
1.12	Fiscal/Gestor do Contrato	GESTOR: ELIABE PINA DA SILVA	

Fica autorizada a paralisação temporária dos serviços contratados no Contrato nº 0155/2024, firmado com a empresa supracitada, em razão das condições climáticas adversas que incidem sobre a região no atual período sazonal, compreendido entre os meses de maio a agosto, caracterizado por elevados índices pluviométricos e recorrência de chuvas intensas. Referidas condições impactam diretamente a segurança operacional e comprometem a viabilidade técnica da execução de atividades essenciais, tais como escavações, implantação de fundações, obras de desvio de curso d'água e transporte de materiais, o que inviabiliza, de forma temporária, o regular andamento dos serviços. A prorrogação correspondente no cronograma físico-financeiro será avaliada e formalizada oportunamente, mediante apresentação de nova programação por parte da contratada e manifestação dos setores técnicos competentes.



Superintendência de Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 799ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 08/07/2025

No oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às oito horas e trinta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma Google Meet para participação virtual, através do Link: https://meet.google.com/onc-nytw-npo?authuser=0. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 799ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 - Abertura da Sessão e verificação do "QUÓRUM", momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.º Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves - CREA (virtual), Eng.º Izaias Romário Soares do Nascimento - CREA (virtual), Eng.º Luiz Antônio de Medeiros Marques - CREA (virtual), Eng.º Regeildo Costa - CREA (virtual), Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA (presencial), Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes SUDEMA (presencial), Eng. a Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA (presencial), Eng. a Alcienia Silva Albuquerque - SUDEMA (virtual), Adv. Priscila Marsicano Soares Negri - SUDEMA (presencial), Arq. Umbelino José Peregrino de Albuquerque - SUDEMA (presencial) Eng.º Claudia Coutinho Nóbrega - ABES (virtual), Adv. Romulo Hamad Pereira - FIEP (virtual), Arq.ª Rossana Cristina Honorato de Oliveira - APAN (virtual) e Demilson Lemos de Araújo - SEDAP (virtual). Item 2 - Discussão da Ata da 798ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 798ª Reunião Ordinária do COPAM. A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. Item 3 - Leitura e

Discussão do Expediente. A Secretária Executiva do COPAM, Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva justificou a ausência do Conselheiro Alfredo Nogueira da Silva Neto (CREA). Em seguida, felicitou o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque pelo aniversário em 20 de junho. Em seguida, informou que não houve cadastramento prévio realizado para a referida reunião e registrou a presença de Goldie Coutinho e Luciane Araújo, ambas da SUDEMA. O presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque justificou a ausência da Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, que estava cumprindo agenda e não pôde participar da reunião. Registra-se que os Conselheiros Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves e Regeildo Costa passaram a participar da reunião a partir do item 4.2 e a Conselheira Rossana Cristina Honorato de Oliveira passou a participar da reunião durante o relato do item 4.6. 4. Ordem do dia: 4.1 Análise das Licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante nos relatórios incluídos na convocação da 798ª Reunião Ordinária do COPAM (Mês de junho). Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes, no que se segue: AA - 1554/2025 - EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) - PROJETO NASCENTE VIVA - (ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A) - 2023-001934/TEC/AA-0280; RLO - 1555/2025 - J A BRITA LTDA - (JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR) - 2024-001939/TEC/RLO-0416; LAO - 1556/2025 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE) - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2024-003866/TEC/ LAO-0079; LAO - 1557/2025 - SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -(COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2024-004168/TEC/LAO-0063; LRO -1558/2025 - JOANE DE MORAIS - ME - (JOANE DE MORAIS) - 2024-005799/TEC/LRO-0219; RLO - 1559/2025 - POSTO DE COMB. E LUB. ROTA 230 LTDA - (MONIQUE FIGUEIREDO DA SILVA SANTOS) - 2025-001392/TEC/RLO-0220; LI - 1560/2025 - - (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2025-001547/TEC/LI-0094; RLO - 1561/2025 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS BAYEUX LTDA - (CICERO CARVALHO DE ARAUJO) -2025-002128/TEC/RLO-0292; LAC - 1562/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITE) - 2025-003544/TEC/LAC-0325; LAC-1563/2025 - EVENTO ÚNICO COMEMORATIVO - FESTA SÃO PEDRO - (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA) - 2025-003554/TEC/LAC-0327; LAC - 1564/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE) - 2025-003563/ TEC/LAC-0328; LAC - 1565/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO) - 2025-003566/TEC/LAC-0329; RLO - 1566/2025 - JOSE IRLEY ANDRADE DE LIRA LTDA - (JOSE IRLEY ANDRADE DE LIRA LTDA) - 2024-006256/TEC/RLO-1148; RLO - 1567/2025 - EMIDIO MADRUGA NETO - ME (AREIAL DOIS IRMAOS) - (EMIDIO MADRUGA NETO) - 2025-000715/TEC/RLO-0102; LS - 1568/2025 CRIAÇÃO DE SUÍNOS - (JOSE BATISTA ÁRRUDA FILHO) - 2025-000936/TEC/LS-0041; LTE -1569/2025 - JAP METAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (JANEISA DO ROSÁRIO COSTA) -2025-002082/TEC/LTE-0109; RLI - 1570/2025 - AAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - (ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE) - 2025-002141/TEC/RLI-0047; LRO 1571/2025 - LAERCIO MELO DA SILVA - ME - (LAERCIO MELO DA SILVA) - 2025-002794/TEC/ LRO-0091; AA - 1572/2025 - TORNEIO DE PASSERIFORMES SILVESTRES - (ASSOCIACAO ORNITOLOGICA DE CABEDELO OACB) - 2025-002935/TEC/AA-0315; LAC - 1573/2025 CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA - CONVIVE - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003546/TEC/LAC-0326; AA - 1576/2025 - FESTIVIDADES JUNINAS 2025 -(MUNICÍPIO DE AROEIRAS) - 2025-002933/TEC/AA-0314; LAC - 1574/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE - PB) - 2025-003645/TEC/LAC-0330; LI - 1575/2025 - PARQUE DE EVENTOS DEJINHA DE MONTEIRO -(PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO) - 2025-002820/TEC/LI-0143; LTE - 1577/2025 PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - (ROLF TAMBKE) - 2025-001958/TEC/LTE-0104; RLO 1578/2025 - COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO NOSSA SHRA DAS GRACAS LTDA - (JANILSON LEAL DE MARIA) - 2025-002418/TEC/RLO-0313; LAC - 1579/2025 AMPLIAÇÃO NA EEEF DOM SANTINO COUTINHO - (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) - 2025-003715/TEC/LAC-0332; LI - 1595/2025 - LOTEAMENTO VALDEMAR GUEDES - (MARIA DO LIVRAMENTO DE MEDEIROS GUEDES) - 2023-005976/TEC/LI-0576; LI - 1596/2025 - CONSTRUÇÃO DO FÓRUM JUIZ MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO E DEPÓSITO JUDICIAL - (CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS LTDA) - 2024-000678/TEC/ LI-0134; LAO - 1597/2025 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2024-003858/TEC/LAO-0082; RLO - 1589/2025 - MM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - (SEBASTIÃO MARCONE DE SOUZA) - 2024-006253/TEC/ RLO-1147; LO - 1598/2025 - G FERREIRA COMERCIO DE MADEIRA LTDA - (GILMARTON FERREIRA DE ARAUJO) - 2025-000422/TEC/LO-0087; RLO - 1599/2025 - CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - (WALTER CARVALHO MARZOLA FARIA) - 2024-005996/TEC/RLO-0300; RLO - 1588/2025 - FRANCEÂNIO LUCIANO DE SOUTO - ME - (FRANCEÂNIO LUCIANO DE SOUTO) - 2025-000490/TEC/RLO-0081; LTE - 1600/2025 - CORDEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - (MIGUEL CORDEIRO NETO) - 2025-000709/TEC/LTE-0045; LRO - 1617/2025 - JOSE MIGUEL - EPP (COMCAL) - (JOSE MIGUEL) - 2025-000465/TEC/LRO-0030; LO - 1590/2025 - TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS - CATAMARA MARESIA IV - (MARESIA PASSEIOS TURISTICOS LTDA) - 2025-000843/TEC/LO-0056; LO - 1591/2025 - TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS - CATAMARÃ OCEAN VII - (MARESIA PASSEIOS TURISTICOS LTDA) -2025-000844/TEC/LO-0057; LO - 1592/2025 - TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS -CATAMARÃ MARESIA - (MARESIA PASSEIOS TURISTICOS LTDA) - 2025-000845/TEC/LO-0058; LTE - 1587/2025 - TRANSPORTADORA COSTINHA LTDA - (WELLINGTON NASCIMENTO BEZERRA) - 2025-001086/TEC/LTE-0061: LAO - 1580/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-001282/TEC/LAO-0033; RLO - 1584/2025 - PAULO MARCELO ANASTACIO SEGUNDO LTDA - (PAULO MARCELO ANASTACIO SEGUNDO) - 2025-001270/TEC/RLO-0197; LRO - 1583/2025 - MWLT COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - (TALITA ALMEIDA COUTINHO LEITE) - 2025-001288/TEC/LRO-0056; LI - 1586/2025 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIÊNCIA VILLENA LTDA - (FRANCISCO DE ASSIS PINTO) - 2025-001335/TEC/LI-0086; LRO - 1601/2025 - REFRESCOS GUARARAPES LTDA - (REFRESCOS GUARARAPES) - 2025-001362/TEC/LRO-0063; LRO - 1602/2025 - RESFRESCOS GUARARAPES LTDA - (REFRESCOS GUARARAPES LTDA) - 2025-001363/TEC/LRO-0064; LRO - 1582/2025 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA -(JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES) - 2025-001500/TEC/LRO-0067; LRO - 1604/2025 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO AUTOMOTIVA S.A - (COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO AUTOMOTIVA S.A) - 2025-001907/TEC/LRO-0073; LTE -

1605/2025 - PEDRO VITOR PEREIRA DA SILVA - ME (APS TRANSPORTES) - (PEDRO VITOR PEREIRA DA SILVA) - 2025-002105/TEC/LTE-0110; LI - 1606/2025 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (SICONV 936029) - POLICLINICA PÚBLICA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO) - 2025-002336/TEC/LI-0125; LTE - 1607/2025 - ECONOMIZE TRANSPORTADORA DE COMBÚSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - (ANTONIO WESLLEY MARQUES SARAIVA) - 2025-002497/TEC/LTE-0119; RLO - 1616/2025 - DAIANE DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO - ME - (DAIANE DA SILVA LIMA) - 2025-002416/TEC/RLO-0312; LTE - 1608/2025 - POSTO NOSSA SENHORA SANTANA LTDA - (JOSEFA FELIPE DA SILVA) - 2025-002530/TEC/LTE-0120; LTE - 1609/2025 - MUNDO NOVO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA - (BENICIO GONÇALVES NETO) - 2025-002641/TEC/LTE-0124; LTE - 1610/2025 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REMIGIO LTDA. -(HOMERO TORRES TAVARES DE SOUZA) - 2025-002696/TEC/LTE-0126; RLO - 1585/2025 -ADUTORA EMERGENCIAL PARA PIRPIRITUBA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-002825/TEC/RLO-0338; LO - 1594/2025 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE 69 KV - (CANOAS ENERGIA RENOVÁVEL S.A.) - 2025-002743/TEC/LO-0126; RLO - 1581/2025 -W. A BARRETO E CIA LTDA - (WEBERTON DE ARAÚJO BARRETO) - 2025-003357/TEC/RLO-0378; LTE - 1611/2025 - ALMEIDA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - (NILBERTO PEDRO DE ALMEIDA) - 2025-003521/TEC/LTE-0140; LAC - 1612/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM DOUTOR CUNHA LIMA - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003784/TEC/LAC-0333; LRO - 1622/2025 - BOM SUCESSO MIDIA DIGITAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - (ITAMAR ALVIM) - 2024-005156/TEC/LRO-0200; RLO - 1623/2025 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS H7 LTDA - (HOMERO TORRES TAVARES DE SOUZA) - 2025-000328/TEC/ RLO-0331; RLI - 1626/2025 - JEHC LTDA - (JOSÉ EDUARDO HARDMAN COUTINHO.) - 2025-000098/TEC/RLI-0007; LO - C0013/2025 - PARQUE EÓLICO SERRA DA BORBOREMA IV -(CENTRAL EÓLICA BORBOREMA IV S.A.) - 2025-000172/TEC/LO-0011; LRO - 1620/2025 -MARIA LUCINEIDE VIEIRA DA SILVA - ME - (MARIA LUCINEIDE VIEIRA DA SILVA) - 2025-000522/TEC/LRO-0035; LO - C0014/2025 - PARQUE EÓLICO SERRA DA BORBOREMA III -(CENTRAL EOLICA BORBOREMA III S.A.) - 2025-000514/TEC/LO-0031; RLO - 1618/2025 -POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA - (ANAISA ALIPIO GADELHA) - 2025-000717/TEC/RLO-0103; LO - C0015/2025 - PARQUE EÓLICO SERRA DA BORBOREMA I - (CENTRAL EOLICA BORBOREMA I S.A.) - 2025-000586/TEC/LO-0038; LVPE 1621/2025 - JESIEL FIRMINO DA SILVA - (JESIEL FIRMINO DA SILVA) - 2025-000774/TEC/ LVPE-0018; RLO - 1603/2025 - MARIA APARECIDA DE MELO FERNANDES - ME (LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA DRA MARIA APARECIDA DE MELO FERNANDES) (MARIA APARECIDA DE MELO FERNANDES) - 2025-001695/TEC/RLO-0247; LI - 1624/2025 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2025-001916/TEC/LI-0102; LO - 1593/2025 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE 69 KV - (LAGOA 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A.) - 2025-002527/TEC/LO-0121; LAO - 1467/2025 - COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAÍBA - CCP - (JOSE EDUARDO FERREIRA RAMOS) -2025-002988/TEC/LAO-0037; LTE - 1625/2025 - MATEUS SOARES FONTENELE - ME (FONTENELE TRANSPORTES) - (MATEUS SOARES FONTENELE) - 2025-003316/TEC/LTE-0135; LTE - 1619/2025 - NORTENG ENGENHARIA LTDA - (LUCAS TONHOZI DE NORONHA) 2025-003452/TEC/LTE-0139; LAC - 1613/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO) - 2025-003795/TEC/LAC-0335; LAC - 1614/2025 - EVENTO ÚNICO COMEMORATIVO - FESTA DE SÃO PEDRO - COSTINHA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA) - 2025-003802/TEC/LAC-0336; AA - 1627/2025 -CORTES ISOLADOS DE 14 ÁRVORES DE GRANDE PORTE PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL DE ITABAIANA-PB - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003785/TEC/AA-0382; LAC - 1615/2025 - OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS (CANTEIROS) DAS RUAS BATISTA CORDEIRO, MANOEL ALBINO DE FARIAS, NESTOR DE ANDRADE, REINALDO LOPES DE ALMEIDA, EULAMPIA SOUSA SILVA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS) - 2025-003804/TEC/LAC-0337; LO - 1631/2025 ACABAMENTOS LTDA - (JOSE NILSON CRISPIM JUNIOR) - 2025-000923/TEC/LO-0064; LTE 1633/2025 - JOSIAS TAVARES DE SOUSA - ME (TAVARES TRANSPORTES) - (JOSIAS TAVARES DE SOUSA) - 2025-002412/TEC/LTE-0116; LI - 1629/2025 - ADUTORA RETIRO -(SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS - SEIRH) -2025-002918/TEC/LI-0147; RLO - 1630/2025 - MEDPIGNUS-CLINICA MEDICA SEGURANCA DO TRABALHO E DIAGNOSTICOS LTDA - (PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ) -2025-002485/TEC/RLO-0319; LTE - 1632/2025 - POSTO DE COMBUSTIVEL NOVA MAMANGUAPE LTDA - (ADJAMIR CAXIAS DA SILVA) - 2025-002827/TEC/LTE-0130; AA -1628/2025 - MANEJO DE FAUNA SILVESTRE (RESGATE, AFUNGENTAMENTO E DESTINAÇÃO) - VISANDO A CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO BOULEVARD DOS IPÊS - (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CINEP) -2025-003206/TEC/AA-0331; LAC - 1634/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA) - 2025-003708/TEC/LAC-0331; LAC - 1636/2025 - 55.612.721 LUIZ HENRIQUE AVELINO DE OLIVEIRA - (LUIZ HENRIQUE AVELINO DE OLIVEIRA) -2025-003794/TEC/LAC-0334; LAC - 1635/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM - COMUNIDADE BILINGUIM - (MUNICIPIO DE TACIMA) - 2025-003857/TEC/ LAC-0338; LRO - 1639/2025 - BRITA NORDESTE LTDA - (LAIANNY KETILY ALICE DA CRUZ) - 2024-005960/TEC/LRO-0226; RLO - 1638/2025 - JOSÉ EMIDIO MOREIRA NETO LTDA - (JOSÉ EMIDIO MOREIRA NETO) - 2025-002540/TEC/RLO-0323; RLI - 1641/2025 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS MULTIUSO - (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO) - 2025-002887/TEC/RLI-0050; LS - 1640/2025 - PASSAGEM MOLHADA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA) - 2025-002894/TEC/LS-0059; LP - 1637/2025 - POLICLÍNICA ESTADUAL - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003581/TEC/LP-0040; RLO - 1651/2025 - SISTEMA INTEGRADO JANDAIA (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2023-005089/TEC/RLO-1069; RLO -1656/2025 - BRT SANEANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (VALMOR BARRETO NETO) 2023-005424/TEC/RLO-1134; RLO - 1644/2025 - GASMAQ - COMERCIO DE GASES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (GERMANO XAVIER TOSCANO DE BRITO) - 2024-005058/TEC/RLO-0940; RLO - 1654/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA -(COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2024-000108/TEC/RLO-0020; RLO -1653/2025 - NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - (RICARDO SÉRGIO BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO) - 2025-000425/TEC/RLO-0071; RLO - 1655/2025 - JEHC LTDA -(JOSÉ EDUARDO HARDMAN COUTINHO.) - 2025-000466/TEC/RLO-0078; LP - 1660/2025 -VILA DOS PESCADORES - (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CINEP) -2024-006193/TEC/LP-0094; AA - 1643/2025 - ESTAÇÃO SOLARIMÉTRICA PV8305 - (FOTONS DE SAO GRACIANO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.) - 2025-000491/TEC/AA-0072; LRO -

1646/2025 - ICE-PLAST INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA - (RAFAEL DELPIZZO) - 2025-000747/TEC/LRO-0042; RLO - 1642/2025 - ALCINDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - (MANOEL ALCINDO DE ANDRADE) - 2025-001484/TEC/RLO-0226; RLO - 1645/2025 - MARIA ANDREA LIRA LEITE - ME - (MARIA ANDREA LIRA LEITE) - 2025-001142/TEC/RLO-0177; 1657/2025 - INDÚSTRIA DE RAÇÕES DAS NEVES LTDA - (MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA) - 2025-001709/TEC/LAO-0027; LRO - 1647/2025 - LACERDA GRANITOS E MARMORES LTDA - (PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO) - 2025-002180/TEC/LRO-0083; RLO - 1650/2025 - CASA DO PLANTIO COM. LTDA - (LUCIANA ANDREA MONTEIRO DOS SANTOS) - 2025-001919/ TEC/RLO-0264; RLO - 1661/2025 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB) CAMPUS I - (UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA) - 2025-002458/TEC/RLO-0315; AA -1649/2025 - LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO LIMA - ME - (LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA) - 2025-002816/TEC/AA-0308; LI - 1658/2025 - CIDADE MADURA COM 64 UH`S - (COMPANHIÁ ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP) - 2025-002976/TEC/LI-0150; LO - 1648/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2025-003217/TEC/LO-0131; LO - 1659/2025 - S5R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - (RAYLLA MARIA FERNANDES LEAL DE ARAÚJO) - 2025-002414/TEC/LO-0119; LI - 1671/2025 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRUZ DA MENINA - (COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP) - 2025-000983/ TEC/LI-0063; LI - 1673/2025 - CONJUNTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR - RESIDENCIAL DEMOCRACIA - (COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP) -000557/TEC/LI-0045; LO - 1680/2025 - SUBESTAÇÃO ELEVADORA DE TENSÃO - (SERRA DA PALMEIRA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.) - 2024-002810/TEC/LO-0141; RLO - 1681/2025 - G C DO AMARAL SERTANIA - ME - (GIVANILSON CORDEIRO DO AMARAL) - 2023-004999/TEC/ RLO-1052; RLO - 1666/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DE NATUBA, UMBUZEIRO E SANTA CECÍLIA, DISTRITOS DE MATINATA E MATA VIRGEM - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2024-003621/TEC/RLO-0718; LAC - 1674/2025 -PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - (CÍCERO LIMERA CABRAL) - 2024-003529/TEC/LAC-0718; LRO - 1687/2025 - MASTOCLIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DA PARAIBA S/S LTDA - (EVALDO DE SOUSA NÓBREGA) - 2024-004299/TEC/LRO-0159; RLI - 1679/2025 -MD INCORPORADORA LTDA - (CARLINDO DUTRA MONTEIRO) - 2024-006075/TEC/RLI-0196; RLO - 1682/2025 - FRANCISCA DANIEL DUARTE ANACLETO - ME - (FRANCISCA DANIEL DUARTE ANACLETO) - 2024-006083/TEC/RLO-1118; LO - 1692/2025 - LOTEAMENTO BELO HORIZONTE II - (DIOGENES ARAUJO LINS) - 2024-004403/TEC/LO-0226; LRO -1665/2025 - CARLOS ANTONIO DE CASTRO PEIXOTO ME - (CARLOS ANTONIO DE CASTRO PEIXOTO) - 2025-001108/TEC/LRO-0053; RLO - 1672/2025 - OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SANTA RITA - (ANE - ÁGUAS DO NORDESTE S.A) 000424/TEC/RLO-0070; RLO - 1689/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) -000910/TEC/RLO-0134; LO - 1667/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE AGROVILA - ÁGUAS DE ACAUÃ - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-001694/TEC/LO-0100; LS - 1686/2025 - TORRE ANEMOMÉTRICA VA8399 -(VENTOS DE SANTO EVARISTO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA) - 2025-001182/TEC/LS-0044; LO - 1693/2025 - UNIMED C. GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - (UNIMED C. GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA) - 2025-001957/TEC/ LO-0141; AA - 1652/2025 - PESQUISA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - (PEDRO GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS) - 2025-002791/TEC/AA-0402; RLO - 1677/2025 - BARAUNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - (JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO) 2025-002073/TEC/RLO-0287; LO - 1691/2025 - GINALDO DE OLIVEIRA SILVA - (GINALDO DE OLIVEIRA SILVA) - 2025-002701/TEC/LO-0123; RLO - 1668/2025 - TIKO & TEKA COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA - (LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA COURA) - 2025-003296/TEC/RLO-0368; RLO - 1669/2025 - DESI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (DANILO SARMENTO GADELHA) - 2025-003301/TEC/RLO-0371; RLO -DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCÃO LTDA - (DANILO SARMENTO GADELHA) - 2025-003253/TEC/RLO-0363; RLO - 1678/2025 - R P COMERCIO DE GAS LTDA - (REGENILDO PIMENTEL DE SOUZA) - 2025-003262/TEC/RLO-0366; LP - 1663/2025 - CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA ESTADUAL - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003582/TEC/LP-0041; LO -1694/2025 - TIAGO CORDEIRO DO NASCIMENTO - (TIAGO CORDEIRO DO NASCIMENTO) -2025-003759/TEC/LO-0139; AA - 1664/2025 - CORTE ISOLADO DE 3 ÁRVORES FRUTÍFERAS - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003806/TEC/AA-0385; LAC - 1676/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - REPROGRAMAÇÃO - CT 1081480-06 - (PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA) - 2025-003908/TEC/LAC-0339; LTE - 1690/2025 - R. R. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - (EDNO ESTANISLAU DE LIMA) - 2025-003892/ TEC/LTE-0143; LAC - 1675/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB - (PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO) - 2025-003998/TEC/ LAC-0340; LI - 1696/2025 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE ITABAIANA -CER TIPO II - (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES) - 2025-000073/TEC/LI-0006; RLO - 1697/2025 - GEO LIMPEZA URBANA LTDA - (MIRIAM LUCIANO DE SOUZA) - 2025-001696/ TEC/RLO-0248; LS - 1698/2025 - TORRE ANEMOMÉTRICA VA8377 - (VENTOS DE ALEIXO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.) - 2025-001069/TEC/LS-0043; LS - 1699/2025 EQUIPAMENTO LIDAR RSD8360 - (VENTÓS DE SANTO EVARISTO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA) - 2025-000368/TEC/LS-0026; AA - 1695/2025 - EVENTO SÃO JULHO 2025 - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA) - 2025-003760/TEC/AA-0375; LAC - 1684/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA MANOEL JACOME DE MOURA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO- PB) - 2025-004051/TEC/LAC-0342; LAC - 1685/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MIGUEL SANTA CRUZ - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-004046/ TEC/LAC-0341; LAC - 1688/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA 2025-004056/TEC/LAC-0344; LI - 1723/2025 COMBUSTIVEIS LTDA - (ANA OLIVIA LIMA PATRICIO) - 2023-005145/TEC/LI-0535; LI -1662/2025 - JOSÉ CLEALMIR DE SOUSA - (JOSÉ CLEALMIR DE SOUSA) - 2024-005381/TEC/ LI-0327; RLO - 1721/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DE JACUMÃ -(COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2024-001825/TEC/RLO-0397; RLO 1725/2025 - SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALHANDRA, CONDE E JOÃO PESSOA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2021-003687/TEC/ LO-2205; RLO - 1706/2025 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-000119/TEC/RLO-0029; RLO - 1714/2025 - G&G COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - (GIUSEPE PIRES FECHINE DE

ALENCAR) - 2025-000268/TEC/RLO-0046; LRO - 1724/2025 - BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - (PEDRO EVERTON SCHWAMBACH) - 2025-000138/TEC/LRO-0011; RLO - 1703/2025 -PARAÍBA) - 2025-001124/TEC/RLO-0173; RLO - 1712/2025 - ORGAFARMA ORGANIZACAO FARMACEUTICA LTDA - (ORGAFARMA ORGANIZACAO FARMACEUTICA LTDA) - 2025-001140/TEC/RLO-0176; LI - 1713/2025 - CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA - (AMANDA CORREIA LIMA CESAR) - 2025-000517/TEC/LI-0043; LTE - 1707/2025 - SUPREMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - (AGNALDO BARROS DE SOUSA JUNIOR) - 2025-001910/TEC/LTE-0101; LTE - 1710/2025 - AGUIA TRANSPORTES LTDA - (LUCIENE DA NOBREGA GOUVEIA) -002541/TEC/LTE-0121; LTE - 1711/2025 - FJV DE OLIVEIRA E CIA LTDA - (JOSE VERISSIMO DE SA NETO) - 2025-003633/TEC/LTE-0142; LTE - 1700/2025 - J L DINIZ LOCACOES DE TRANSPORTES LTDA - (JOSE LEONARDO DINIZ) - 2025-003941/TEC/LTE-0144; LVPE -1705/2025 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA VOLANTE - (ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO) - 2025-003646/TEC/LVPE-0029; RLO - 1715/2025 - POSTO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - (MARIA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS) - 2025-001366/TEC/RLO-0216; LO - 1726/2025 - CIBELE DA SILVA BATISTA - ME (CATAMARÃ CIBELLY III) - (CIBELE DA SILVA BATISTA) - 2025-001193/TEC/LO-0080; LI - 1731/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2025-002266/TEC/ LI-0120; AA - 1729/2025 - PARQUE EÓLICO CHAFARIZ 4 - (CHAFARIZ 4 ENERGIA RENOVÁVEL S.A.) - 2022-002499/TEC/AA-7071; AA - 1733/2025 - PARQUE EÓLICO CHAFARIZ 2 - (CHAFARIZ 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A.) - 2022-002495/TEC/AA-7070; RLO - 1730/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2024-001834/TEC/RLO-0401; LI - 1732/2025 - CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES) - 2025-000356/TEC/LI-0033; AA - 1735/2025 -EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) - (ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) - 2024-003612/TEC/AA-0498; RLO - 1717/2025 - RM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - (RUY BEZERRA CAVALCANTI NETO) - 2025-001933/TEC/RLO-0266; RLO - 1720/2025 - POSTO BUCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - (LUIZ AUGUSTO DE ARAUJO E ARAUJO) - 2025-001859/TEC/RLO-0255; RLO - 1722/2025 - SAPE AUTO POSTO LTDA - (DECIO GOUVEIA SEGUNDO NETO) - 2025-001961/TEC/RLO-0269; LO - 1701/2025 -5RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - (RAYLLA MARIA FERNANDES LEAL DE ARAÚJO) - 2025-002415/TEC/LO-0120; LO - 1716/2025 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AQUÁTICO - (BRUNO CHACON DA SILVA PESSOA) - 2025-002074/TEC/ LO-0110; RLO - 1719/2025 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CIRNE LTDA - (ANA MARIA DA SILVA) - 2025-001981/TEC/RLO-0271; LP - 1702/2025 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-003580/TEC/LP-0039; LAC - 1709/2025 - REFORMA DA PRAÇA JARDILINA CABRAL DE VASCONCELOS - (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO BACAMARTE) - 2025-004102/ TEC/LAC-0345; RLO - 1718/2025 - MINERACAO COTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - (JESUS ALVARO REY BELLO) - 2025-002480/TEC/RLO-0318; LAC -1704/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA) - 2025-004107/TEC/LAC-0347; LAC - 1708/2025 -CONSTRUÇÃO DO GINASIO BOM DE BOLA PADRÃO REDUZIDO E LABORATÓRIO MULTIFUNCIONAL NA E.E.F.M BARÃO DO ABIAÍ - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-004106/ TEC/LAC-0346; RLO - 1727/2025 - ROCHA INDUSTRIA DE ASFALTO E MINERAÇÃO LTDA -(JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA) - 2025-000079/TEC/RLO-0022; LO - 1728/2025 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 230 KV - SE SERRA DA BORBOREMA À SE CAMPINA GRANDE III - (CENTRAL EOLICA BORBOREMA II S.A.) - 2025-000587/TEC/LO-0039; LS - 1734/2025 - PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) -CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR - (MARCOS AMÉRICO TAVARES) - 2025-000603/TEC/LS-0033; LRO - 1742/2025 - WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA - (WANDERLEY FREITAS MACHADO) - 2023-004953/TEC/LRO-0262; LI - 1736/2025 - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA -(FLIP ENERGIA S.A.) - 2024-004694/TEC/LI-0295; RLO - 1739/2025 - MICCAL MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO CAMPO VERDE LTDA - (HAROLDO MARINHO DE QUEIROZ) -2024-004535/TEC/RLO-0867; RLO - 1743/2025 - EDVALDO NOBREGA ARAUJO - EPP (ARMAZÉM BRASIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) - (EDVALDO NOBREGA ARAUJO) -2024-005452/TEC/RLO-1002; LVPE - 1737/2025 - VAGNER JOSE ATAIDE PEREIRA - MÉ -(VAGNER JOSÉ ATAÍDE PEREIRA) - 2025-000734/TEC/LVPE-0011; LI - 1745/2025 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE ESPERANÇA - CER TIPO II - (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES) - 2025-000074/TEC/LI-0007; LI - 1746/2025 - CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) - (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES) - 2025-000231/TEC/LI-0018; LI - 1747/2025 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER TIPO III - (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES) - 2025-000097/TEC/LI-0011; LVPE - 1738/2025 - MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO - (MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO) -003723/TEC/LVPE-0030; RLI - 1744/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2025-000908/TEC/RLI-0030; LI - 1741/2025 - RB SANTA TEREZA SPE LTDA - (BRUNO RODRIGUES NOTARO) - 2024-002997/TEC/LI-0207; RLO - 1740/2025 - CONDOMÍNIO ÁGUAS DA SERRA HARAS E GOLF - (CONDOMINIO AGUAS DA SERRA HARAS E GOLF) - 2022-000344/TEC/RLO-0451; LP - 1752/2025 -LOTEAMENTO ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO - (PHENIX CONSTRUTORA LTDA) - 2024-004324/TEC/LP-0073; LRO - 1753/2025 - OLAVO CANDIDO DO NASCIMENTO - EPP (BCN SHOPPING DAS PEDRAS) - (OLAVO CÂNDIDO DO NASCIMENTO) - 2025-000348/TEC/LRO-0022; LAC - 1751/2025 - LINHA DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 13,8 KV - (VANIA KELLE DA SILVA NERY) - 2025-002406/TEC/LAC-0263; AA - 1754/2025 - BOTA FORA PARA OBRAS DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAIBA - (CONSORCIO DE OBRAS TRANSPARAIBA) - 2025-000752/TEC/ AA-0121; RLO - 1755/2025 - FONTANELLA TRANSPORTES LTDA - (VALDIR FONTANELLA) 2025-001190/TEC/RLO-0183; AA - 1750/2025 - CORTE DE ÁRVORE ISOLADA - (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) - 2025-003543/TEC/AA-0351; LP - 1756/2025 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PICUÍ - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-002642/TEC/LP-0030; AA - 1757/2025 - USINA DE CONCRETO -(CONSORCIO DE OBRAS TRANSPARAIBA) - 2025-003261/TEC/AA-0337; AA - 1758/2025 -TORNEIO DE PASSERIFORMES SILVESTRES - (ASSOCIACAO ORNITOLOGICA DE CABEDELO OACB) - 2025-003648/TEC/AA-0367; AA - 1760/2025 - PODA DE ÁRVORES -(ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-004050/TEC/AA-0399; LAC - 1683/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (MUNICIPIO DE LAGOA SECA) - 2025-004053/TEC/LAC-0343; AA - 1761/2025 -TORNEIO DE PASSERIFORMES SILVESTRES - (ASSOCIACAO ORNITOLOGICA DE CABEDELO OACB) - 2025-004105/TEC/AA-0404; LAC - 1749/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO

DA ESCOLA E.E.F PROFESSOR RITA DE MIRANDA HENRIQUES EM JOÃO PESSOA (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-004165/TEC/LAC-0350; LAC - 1748/2025 - EVENTO ÚNICO COMEMORATIVO (SÃO PEDRO) - (ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA TEREZA) - 2025-004171/TEC/LAC-0353; LRO - 1762/2025 - PANIFICADORA E POUSADA SOUSA SANTOS LTDA - (MARIA RYTA MEDEIROS SANTOS) - 2024-001759/TEC/LRO-0062; RLO-1773/2025-GILSON LUIZ DUARTE DAMACENA-(GILSON LUIZ DUARTE DAMACENA) - 2024-005423/TEC/RLO-0996; RLO - 1774/2025 - ROSANA DAS NEVES ALBUQUERQUE -ME (ROSANA DAS NEVES ALBUQUERQUE) - 2025-000357/TEC/RLO-0059; LAO - 1767/2025 AGRO INDUSTRIAL TABU S.A - (DANIELA DE AZEVÊDO TEDESCO ARAÚJO) - 2025-000560/ TEC/LAO-0006; LS - 1772/2025 - BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA - (PATRIMONIUM S.A. ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS) - 2025-000620/TEC/LS-0035; LAC - 1763/2025 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA) - 2025-001598/TEC/LAC-0235; RLO - 1771/2025 - JOSIVALDO XAVIER - ME -(JOSIVALDO XAVIER) - 2025-000988/TEC/RLO-0146; LO - 1764/2025 - SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DESTERRO E CACIMBAS - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-001872/TEC/LO-0104; LO - 1759/2025 SUPERMERCADOS E VAREJO S.A. - (MATEUS SUPERMERCADOS E VAREJO S.A.) - 2025-003762/TEC/LO-0140; LAC - 1766/2025 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DO RECREIO COBERTO DA ECIT OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-004168/ TEC/LAC-0352; LAC - 1768/2025 - PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO - (JÓAQUIM FÉLIX NETO) - 2024-001055/TEC/LAC-0154; LAC - 1770/2025 - PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO - (RUBENVALDO RAMALHO BARBOSA) - 2024-001252/TEC/LAC-0211; RLO - 1775/2025 -ELIONELIS FELIX FIRMINO - ME - (ELIONELIS FELIX FIRMINO) - 2025-001465/TEC/RLO-0223; RLO - 1776/2025 - POSTO ALMIRANE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - (JOAQUIM FECHINE DE ALENCAR FILHO) - 2024-001380 RLO-0330; RLI - 1777/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2024-005995/TEC/RLI-0195; RLO - 1769/2025 - GERA ALVES DE FARIAS GAS - (GERALDO ALVES DE FARIAS) - 2024-005228/TEC/RLO-0964; LS -1778/2025 - TORRE ANEMOMÉTRICA VA8398 - (VENTOS DE SANTO EVARISTO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA) - 2025-000713/TEC/LS-0037; RLO - 1779/2025 - COMERCIAL COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - (MARIA JOSÉ DE ANDRADE MARINHO DOS SANTOS) - 2025-001323/TEC/RLO-0208; RLO - 1780/2025 - POSTO CENTRAL COMÉRCIO COMBUSTIVEIS LTDA - (DAVI BEZERRA ALVES GOMES LOURENCO) - 2025-001326/TEC/RLO-0209; LTE -1781/2025 - MARTINO E VICENZO LTDA - (MARGARET CANI) - 2025-001754/TEC/LTE-0098; LTE - 1782/2025 - NV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - (MELISSA MENDONCA MEIRA) - 2025-001972/TEC/LTE-0106; AA - 1783/2025 - EQUIPAMENTO LIDAR RSD8345 - (VENT SANTO ALEIXO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.) - 2025-002109/TEC/AA-0280; RLO - 1784/2025 - W. A BARRETO E CIA LTDA - (WEBERTON DE ARAÚJO BARRETO) - 2025-002249/TEC 0301; LO - 1785/2025 - JNH COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - (JOSE NILSON HIPOLITO DA SILVA) - 2025-002648/TEC/LO-0122; RLO - 1786/2025 - DINIZ E MENDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - (MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO DINIZ) - 2025-002792/TEC 0334; RLO - 1799/2025 - JOSIVAN INÁCIO DA SILVA - ME - (JOSIVAN INÁCIO DA SILVA) -2025-002653/TEC/RLO-0330; RLO - 1800/2025 - MERM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - (MARIA EDUARDA DE FIGUEIREDO MALHEIRO) - 2025-002716/ TEC/RLO-0332; LRO - 1801/2025 - IRIS MARTA DE OLIVEIRA BISPO-ME - (IRIS MARTA DE OLIVEIRA BISPO) - 2025-002479/TEC/LRO-0087; LAC - 1765/2025 - SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA - (SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS - SEIRH) - 2025-003264/TEC/LAC-0312; LP - 1787/2025 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JUAZEIRINHO - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-003073/TEC/LP-0036; RLI - 1788/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) -003074/TEC/RLI-0051; RLO - 1789/2025 - CARLOS ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA (CARLINHOS BAR E RESTAURANTE) - (CARLOS ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA) -003126/TEC/RLO-0355; RLO - 1790/2025 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REMIGIO LTDA. - (HOMERO TORRES TAVARES DE SOUZA) - 2025-003265/TEC/RLO-0367; RLO - 1791/2025 -ROMERO MACEDO DE ARAUJO - EPP (POSTO SANTA ANA) - (ROMERO MACEDO DE ARAÚJO) - 2025-003456/TEC/RLO-0384; LRO - 1802/2025 - MILIÓNES AZEVEDO DE SOUZA -ME - (MILIONES DE AZEVEDO SOUZA) - 2025-003304/TEC/LRO-0098; LTE - 1792/2025 -TEXAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - (ADAILTON PEREIRA DA SILVA) - 2025-003983/TEC/LTE-0146; RLO - 1793/2025 - GALANTE COMBUSTIVEIS LTDA - (THEMIS DE SIQUEIRAANDRADE MENDES) - 2025-004059/TEC/RLO-0432; LAC - 1794/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM (MUNICIPIO DE PILOEZINHOS) - 2025-004150/TEC/LAC-0348; LAC -REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO SÃO MIGUEL - (MUNICIPIO DE ESPERANCA) - 2025-004160/TEC/LAC-0349; LAC - 1796/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (MUNICIPIO DE ITABAIANA) - 2025-004167/TEC/LAC-0351; LAC - 1797/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM (MUNICÍPIO DE MANAÍRA) - 2025-004207/TEC/LAC-0354; LAC - 1803/2025 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS) - 2025-004250/TEC/LAC-0355; LAC - 1798/2025 - CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO E REFORMA DO ALMOXARIFADO NA GRANJA SANTANA - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-004288/TEC/LAC-0356; LAC - 1804/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM - (MUNICIPIO DE TAVARES) 004320/TEC/LAC-0359; LAC - 1805/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICÍNAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA) - 2025-004322/TEC/LAC-0360; LAC - 1806/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM -(PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA) - 2025-004323/TEC/LAC-0361. 4.2 Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de junho de 2025, conforme a Deliberação nº 5.192/21 e em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM. Com a apresentação dos relatórios de dispensa, o Plenário, por unanimidade tomou conhecimento das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de junho de 2025. 4.3. Homologação de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) Nº 001/2025 – LUZIA 2 E 3 ENERGIA RENOVAVEL S.A – NEONERGIA RENOVAVEIS Ś.A – Processo Administrativo Nº 2021-009265/TEC/SSvTc-675 - Compensação Ambiental referente aos Complexos Fotovoltaicos Luzia 2 e 3 Energia localizados no município de Santa Luiza/PB. O Plenário aprovou, por unanimidade, a homologação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. Antes do item 4.4, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti

de Albuquerque informou que por ter participado dos processos em primeira instância. Registra-se que nos itens (4.4, 4.4 e 4.6) o Conselheiro Suplente, Ítalo Ricardo Amorim Nunes participou com direito a voto. 4.4. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2022/06288 - LM DIAGNOSTICO EIRELI - Tipo processo: Auto de infração Nº 015792 - Fazer Funcionar Estabelecimento Potencialmente Poluidor (Laboratório de anatomia patológica e citologia) Sem Posuir Licença do Órgão Ambiental Competente - Local da Infração: Rua Bossuet Wanderley, Nº 336 - Centro - Patos/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA. Após relato, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 015792, em todos os seus termos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a possibilidade de parcelamento de acordo com a legislação em vigor. Registra-se que, no item em questão, a redação da pauta continha um erro de digitação referente ao local do auto de infração, o qual foi comunicado ao Plenário e retificado. 4.5. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2022/03329 - IONE MATIAS MOURA - Tipo processo: Auto de infração Nº 21363- Fazer Funcionar Estabelecimento Potencialmente Poluidor (Bar) Sem a Devida Autorização do Órgão Ambiental Competente - Local da Infração: Rua São Francisco, N°1387 - Chã do Marinho - Lagoa Seca/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA. Após relato, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 21363 em todos os seus termos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a possibilidade de parcelamento de acordo com a legislação em vigor. 4.6. Análise do Processo SUDEMA nº UD-PRC-2022/02518 - RAUL RENNER MARTINS DE SÁ – Tipo processo: Auto de infração Nº 17893 Causar poluição sonora em níveis de 83.8 decibéis de emissão sonora. Totalizando 17.4 decibéis e com ruído residual 66,4 decibéis contrariando normas e leis vigentes - Local da Infração: Rua Vicente Ielpo, N°1286 – Bessa – João Pessoa/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA. Após relato, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, com abstenção da Conselheira Rossana Honorato de Oliveira (APAN), o voto do Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 17893, em todos os seus termos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a possibilidade de parcelamento de acordo com a legislação em vigor e a perda dos bens apreendidos no Auto de Infração. Registra-se que, no item em questão, a redação da pauta continha um erro de digitação referente ao local do auto de infração, o qual foi comunicado ao Plenário e retificado. 4.7. Análise do Processo SUDEMA nº 2025-000513/TEC/LO-0030 - CENTRAL EOLICA BORBOREMA II S.A. Requerente: EDP Renovaveis Brasil S/A - Tipo processo: Licença de Operação - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Parque Eólico Serra da Borborema II composto por 08 Aerogeradores (BOR II-01 a BOR II-08 com potência de 5.9MW) com uma Potência Total de 47.20MW com a Subestação Coletora EOL Serra da Borborema 34,5/230kV, além da Torre Anemométrica de Medição TM AMA BOR II - Local da atividade: Zona Rural do município de Pocinhos/PB. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva - SUDEMA. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, favorável à emissão da licença. Antes de iniciar o relato, a Conselheira Relatora solicitou ao Conselho a permissão para realizar o relato em bloco dos itens 4.8 ao 4.16, vistos que os processos são de mesmo teor. A solicitação foi aprovada por unanimidade pelo plenário. 4.8 Análise do Processo SUDEMA nº 2022-004104/TEC/LP-0003 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 1 LTDA - Requerente: IBITU Energia Energias Renovaveis S/A. – Tipo processo: Licença Prévia - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Usina Fotovoltaica Seridó 1 com potência total de 50MW em área de 186,76 hectares e demais equipamentos associados. - Local da atividade: Fazenda Costa e Craibeira Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA, 4.9. Análise do Processo SUDEMA nº 2022-004133/TEC/LP-0004 CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 2 LTDA - Requerente: IBITU Energia Energias Renovaveis S/A. - Tipo processo: Licença Prévia - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Usina Fotovoltaica Seridó 2 com potência total de 50MW em área de 99,78 hectares e demais equipamentos associados. - Local da atividade: Fazenda Costa e Craibeira - Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva - SUDEMA. 4.10. Análise do Processo SUDEMA nº 2022-004142/TEC/LP-0005 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 3 LTDA – Requerente: IBITU Energia Energias Renovaveis S/A. – Tipo processo: Licença Prévia - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Usina Fotovoltaica Seridó 3 com potência total de 50MW em área de 109,94 hectares e demais equipamentos associados. - Local da atividade: Fazenda Costa e Craibeira - Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva - SUDEMA. 4.11. Análise do Processo SUDEMA nº 2022-004152/TEC/LP-0006 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 4 LTDA - Requerente: IBITU Energia Energias Renovaveis S/A. - Tipo processo: Licença Prévia - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Usina Fotovoltaica Seridó 4 com potência total de 50MW em área de 100,18 hectares e demais equipamentos associados. - Local da atividade: Fazenda Costa e Craibeira - Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA. 4.12. Análise do Processo SUDEMA nº 2022-004182/TEC/ LP-0007 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 5 LTDA - Requerente: IBITU Energia Energias Renovaveis S/A. - Tipo processo: Licença Prévia - Atividade: Geração de Energia Eolica -Descrição: Usina Fotovoltaica Seridó 5 com potência total de 50MW em área de 100,07 hectares e demais equipamentos associados. - Local da atividade: Fazenda Costa e Craibeira - Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva -SUDEMA. 4.13. Análise do Processo SUDEMA nº 2022-004241/TEC/LP-0008 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 6 LTDA – Requerente: IBITU Energia Energias Renovaveis S/A. - Tipo processo: Licença Prévia - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Usina Fotovoltaica Seridó 6 com potência total de 50MW em área de 100,98 hectares e demais equipamentos associados. - Local da atividade: Fazenda Costa e Craibeira - Zona Rural do Município de Juazeirinho/ PB. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA, 4.14. Análise do Processo SUDEMA nº 2022-004246/TEC/LP-0009 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 7 LTDA - Requerente: IBITU Energia Energias Renovaveis S/A. - Tipo processo: Licença Prévia -Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Usina Fotovoltaica Seridó 7 com potência total de 50MW em área de 100,29 hectares e demais equipamentos associados. - Local da atividade: Fazenda Costa e Craibeira - Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva - SUDEMA. 4.15. Análise do Processo SUDEMA nº 2022-004249/TEC/LP-0010 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 8 LTDA – Requerente: IBITU Energia Energias Renovaveis S/A. - Tipo processo: Licença Prévia - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Usina Fotovoltaica Seridó 8 com potência total de 50MW em área de 102,45 hectares e demais equipamentos associados. - Local da atividade: Fazenda Costa e Craibeira - Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA. 4.16. Análise do Processo SUDEMA nº 2022-004324/TEC/LP-0011 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 9 LTDA - Requerente: IBITU Energia Energias Renovaveis S/A.

Fotovoltaica Seridó 9 com potência total de 50MW em área de 101,19 hectares e demais equipamentos associados. - Local da atividade: Fazenda Costa e Craibeira - Zona Rural do Município de Juazeirinho/ PB. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva - SUDEMA. Após a leitura do voto, o Plenário iniciou a discussão dos itens, sob a condução do Presidente Substituto, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, que enfatizou a necessidade de o empreendimento requerer a abertura do processo de Compensação Socioambiental. Destacou, ainda, que caso o EIA/RIMA não contemple o capítulo referente à Compensação Socioambiental, a CAEIA - Comissão de Análise de Estudos de Impacto Ambiental -deverá admitir o Termo de Referência e solicitar à empresa a apresentação do complemento ao EIA/RIMA, a fim de que se possa seguir o procedimento legal, conforme estabelecido na legislação que instituiu a Compensação Socioambiental. O Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves ressaltou que, durante o relato, observou ter sido solicitado o Plano de Segurança do Trabalhador, reconhecendo a importância do documento. Contudo, ponderou que esse aspecto não deve ser tratado no âmbito do Licenciamento Ambiental, visto que o EIA/RIMA já é bastante extenso e já há órgãos competentes responsáveis por fiscalizar essa questão. Destacou, ainda, que o Conselho não é especializado em normas trabalhistas, mas sim em meio ambiente, podendo eventualmente tomar uma decisão conflitante com o Ministério Público. Assim, sugeriu que tal documento não seja exigido sob o viés ambiental. Em seguida, solicitou informações sobre as áreas minerais da região onde o empreendimento está localizado. Logo após, o Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque questionou aos Conselheiros da área de mineração como se dá o cancelamento do direito minerário para viabilizar a implantação de uma usina fotovoltaica nos locais. O Conselheiro Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves informou que o bem mineral é propriedade da União e que existem autorizações como lavra garimpeira, concessão de lavra e licenciamento mineral, sendo estas as principais modalidades. Explicou que, ao obter o título minerário, o empreendedor passa a ser detentor de toda a área determinada na poligonal registrada na ANM - Agência Nacional de Mineração -, sendo que apenas ele pode extrair o bem mineral dessa área. Finalizou sugerindo que deve ser apresentada uma autorização da ANM. Em seguida, o Conselheiro Dr. Ronilson José da Paz retomou a discussão sobre as questões trabalhistas, sugerindo que seja incluída uma condicionante determinando que o empreendimento deve cumprir todas as normas trabalhistas. Caso seja identificada qualquer irregularidade, a SUDEMA deverá encaminhar denúncia aos órgãos competentes, atendendo assim à sugestão do Conselheiro Emanuel Vieira Goncalves, Acrescentou que, em muitos casos, o empreendedor já apresenta a declaração do título minerário cancelado, e, sendo o documento legítimo, não há motivo para a SUDEMA desconsiderá-lo ou questioná-lo. A Conselheira Alcienia Silva Albuquerque informou que o cancelamento do título minerário só é concedido em três situações: renúncia, caducidade ou decisão da própria ANM. No âmbito da SUDEMA, dentro dos processos de licenciamento, é solicitada a anuência do detentor do título minerário. Ou seja, se a empresa está sendo implantada dentro de uma área de mineração, busca-se o proprietário do direito minerário para que este conceda a anuência necessária à continuidade do processo de licenciamento da atividade. O Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves enfatizou que o trâmite informado pela Conselheira Alcienia Silva Albuquerque pode ser adotado como condicionante, sendo apoiado pelos Conselheiros Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves e Regeildo Costa, que também concordaram com a exigência da anuência do detentor do título minerário. Na sequência, o Conselheiro Ronilson José da Paz reforçou que as sugestões apresentadas devem ser incluídas na Licença Prévia. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à emissão das licencas, com a abstenção da Conselheira Rossana Cristina Honorato de Oliveira (APAN). Restou decidido que deverão ser incluídas as seguintes condicionantes: "Não havendo a apresentação do cancelamento do título minerário, deverá ser apresentada a anuência do detentor do título minerário"; e "Abertura do processo de Compensação Socioambiental". Ficou decidido, ainda, que deverá ser apresentada a complementação do EIA/RIMA contemplando a Compensação Socioambiental. 5. Franqueamento da Palavra. 6. Encerramento dos Trabalhos. Por fim, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 799ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 800ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 22 de julho de 2025. Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva, Secretária Executiva Assim sendo, eu

- Tipo processo: Licença Prévia - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Usina

do COPAM, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.								
Isis Rafaela Rodrigues da Silva Presidente do COPAM	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM		Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM					
Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves Conselheiro – CREA	Antonio Pedro Ferreira Sousa Cons. Suplente – CREA	Ronilson José da Paz Conselheiro – IBAMA	Alexandre Bernardes Garcia Cons. Suplente – IBAMA					
Alfredo Nogueira da Silva Neto Conselheiro – CREA	Henrique Candeia Formiga Cons. Suplente – CREA	Joanna Regis Nóbrega Conselheira - SUDEMA	Natália Angela Pessoa					
Izaias Romário Soares do Nascimento Conselheiro – CREA	Domingos de Lelis Filho Cons. Suplente – CREA	Alcienia Silva Albuquerque Conselheira – SUDEMA	Taissa Regis dos Santos Cons. Suplente – SUDEMA					
Luiz Antônio de Medeiros Marques Conselheiro – CREA	Giovanne di Lorenzo Trigueiro Cons. Suplente – CREA	Priscila Marsicano Soares Negri Conselheiro – SUDEMA	Lucas Coutinho Fernandes Cons. Suplente – SUDEMA					
Regeildo Costa Conselheiro - CREA	Adriano Pereira de Figueiredo Cons. Suplente – CREA	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque Conselheiro SUDEMA						
Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Conselheiro – SUDEMA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Cons. Suplente – SUDEMA	Franklin Mendonça Linhares Conselheira – ABES	Virgilio Gadelha Pinto Cons. Suplente – ABES					
PabloFonsêcaGuedesPereiraMáximoConselheiro - IPHAEP	Rodrigo Isidro Gomes de Queiroz Cons. Suplente – IPHAEP	Maria do Socorro de Brito Silva Conselheira – CIEP	Emanuel Vieira Gonçalves Cons. Suplente – CIEP					
Romulo Hamad Pereira Conselheiro – FIEP	Lamartine Alves Pereira Cons. Suplente – FIEP	Rossana Cristina Honorato de Oliveira Conselheiro – APAN	Ligia Maria de Medeiros Cons. Suplente – APAN					
Dra. Danielle Lucena da Costa Rocha Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente – MPPB	Joaquim Hugo Vieira Carneiro Conselheiro - SEDAP	Demilson Lemos de Araújo Cons. Suplente – SEDAP					

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br







Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - UASG 925302 COMPRAS.GOV.BR Nº 900462024 PROCESSO Nº 19.000.000070.2024

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIAARMA-DA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃODE OBRA, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE, com abertura agendada para o dia 06/08/2025, às 09h00, fica ADIADO, até ulterior deliberação, conforme documento juntado ao Ofício nº SAD-OFI-2025/07504. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www. centraldecompras.pb.gov.br ewww.gov.br/compras. CADASTRO CGE Nº 25-01402-2

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

> AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025 PROCESSO Nº 19.000.000029.2025

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (DIVERSOS - PARTE 02), destinado àSES, SEAP e CCG, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 21/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 901352025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações apli-

cáveis, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/

compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic08@centraldecompras.pb.gov. br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº25-01563-2

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

> AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024 PROCESSO Nº 27.000.002727.2024

OBJETO/ÓRGÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA E CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) NO ESTADO DA PARAÍBA/PB, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 19/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 911802024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/ compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic02@centraldecompras.pb.gov. br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 24-02391-9

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 PROCESSO Nº 09.000.000005.2024

OBJETO/ÓRGÃO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDI-CAÇÃO EXCLUSIVA VISANDO A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E AFINS, destinado ao CASA CIVIL DO GOVERNADOR DA PARAÍBA – CCG, conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: 20/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 901122025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração Pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/ compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic05@centraldecompras.pb.gov. br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 25-01669-8

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

> AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025 PROCESSO Nº 22.208.000060.2024

OBJETO/ÓRGÃO: AQUISICÃO DE MATERIAL DE REABILITAÇÃO, destinado à FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNAD, conforme edital

DATA E HORÁRIO: 19/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 901402025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/ compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov. br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº25-01679-7

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições, fundamentada no art. 71 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com oPARECER JURÍDICO Nº 515/2025/SEAD/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e OFÍCIO SAD-OFN-2025/04626, resolve, por razões de conveniência e oportunidade, RE-VOGARo GRUPO 01 do Pregão Eletrônico nº101/2025, Processonº19.000.000016.2025, cujo objeto consistenoREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VERDURAS E LEGUMES, destinado à SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESCADASTROCGE Nº25-01258-2

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA S. FERNANDES SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º SES-PRC-2025/10715 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 208/2025 REGISTRO CGE Nº 25-01687-0

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETER-MINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ANNA LIZ DA SILVA SALES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos

termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas:CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERALLTDA., CNPJ-MF.01.687.725/0002-43, perfazendo o valor total de R\$ 10.733,80(dez mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos),para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações,emconsequência,ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE **MATRÍCULA Nº 191.365-4**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º SES-PRC-2025/12094 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 214/2025 **REGISTRO CGE Nº. 25-01692-8**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DISPOSITIVO (LARINGE ELETRÔNICA) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) JOSÉ LEITE DE MELO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresa: COLOPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº02.794.555/0005-01, perfazendo o valor valor total de R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE **MATRÍCULA 191.365-4**

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-17247-8 Nº do Contrato: 00453/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares - Poltrona Hospitalar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, para Valor (Original): R\$ 101.376,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.2950.0000287.4490.52.00.60

Período da vigência do Contrato: 22/07/2025 a 17/01/2026

Data da assinatura: 22/07/2025

Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0 Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-17339-3 Nº do Contrato: 00350/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES Contratado: CELULA GESTAO EM SAÚDE LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DE PLANTÕES, VISITAR MÉDICAS E TURNOS AMBULATORIAIS E DE ULTRASSONOGRAFIA, NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL DO ESTADO DA PARAÍBA.

Valor (Original): R\$ 30.632.800,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6050.0000287.3390.39.00.60

Período da vigência do Contrato: 26/06/2025 a 26/06/2026

Data da assinatura: 26/06/2025

Gestor Contrato: Dayana Sampaio de Almeida - 193848 Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-17351-8 Nº do Contrato: 00457/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL JP

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S)

Valor (Original): R\$ 851.443,20

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50

Período da vigência do Contrato: 25/07/2025 a 25/07/2026

Data da assinatura: 25/07/2025

Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80574-9

Nº do Instrumento 0050/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convenente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

Valor Original do Instrumento 742.300,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CON-VÊNIO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026, A FIM DE VIABILIZAR O RECEBIMENTO DAS PARCELAS REMANESCENTES E A EXECUÇÃO DO OBJETO CONVENIADO.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 2/8/2023 A 31/3/2026

Data da assinatura do aditivo 28/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 742.300,00

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80709-5

Nº do Instrumento 0053/2024

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convenente INSTITUTO VISÃO PARA TODOS - IVPT

Valor Original do Instrumento 876.300,00

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CON-VÊNIO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2025, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR, A FIM DE VIABILIZAR O RECEBIMENTO DAS PARCELAS RESTANTES, BEM COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO DO

CONVÊNIO ORIGINAL Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 7/8/2024 A 30/11/2025

Data da assinatura do aditivo 25/7/2025

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 208/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: LM DISTRIBUIDORA

CNPJ:26.290.355/0001-56 Data da Assinatura:31.07.2025

Vigência: 31.12.2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.

1.1002

Reserva:12676

Valor Global: R\$ 326.950,36 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUEN-TA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DEIN-DENIZAÇÃO, QUANTO À AQUISIÇÃO DE CARNE, LEITE E ASSEMELHADOS, REFERENTE AOMÊS DEJUNHO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊN-CIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1644/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0608/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: CDH-COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA

CNPJ n.º 13.626.917/0001-48 Data da Assinatura: 31/07/2025

Vigência: 30/09/2025

Classificação Funcional Programática:

 $1740\ 25101.10.302.5007.4734.00000000287.33903000.60000.0.1.0000$

Reserva Orçamentária nº 14124.

Valor Global: R\$ 11.775,70 (ONZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA IMUNOHEATOLOGIA DOADOR/ RECEPTOR (ANTISSOROS), PARA ATENDER DEMANDA DO HEMOCENTRO-PB, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ES-TABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/23157.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGILIBIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO 23.2025. SEDAP/ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO. Trata-se de processo destinado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e OVINOS, nos termos da Lei 13.019/2014, sem realização prévia de chamamento público. O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para análise e parecer sobre o procedimento. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista as condições preceituadas no mencionado inciso terem sido preenchidas. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência RATIFICO a Inexigibilidade de chamamento público publicada em 31 de julho de 2025 no Diário Oficial. Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO NA CGE N° 25-01677-1

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 26 de agosto de 2025, às 14h00 (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico LRE Nº 064/2025. Objeto:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância armada nas dependências da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário. Adquirir o Edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba - Fone: (83) 3218-1206. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br no Banco do Brasil Licitação - ID Nº. 1075858.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JAMESON DE CARVALHO NASCIMENTO PREGOEIRO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO REGISTRO NA CGE Nº 25-01394-3

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação I, informa o adiamento, por tempo indeterminado, da sessão pública da Licitação LRE EL nº 019/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO E SOLOS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE CAJAZEIRAS - DESPOLUIÇÃO DO AÇUDE GRANDE - PB. As informações adicionais e o edital devem ser prioritariamente consultados no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Também estão disponíveis no portal www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1073522 (Banco do Brasil), ou na sede da CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe, João Pessoa – PB. Contato: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

IEDA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES PRESIDENTE DA CPL I

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO REGISTRO NA CGE Nº 25-01555-9

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação I, informa o adiamento, por tempo indeterminado, da sessão pública da Licitação LRE EL nº 025/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e fiscalização do contrato, acompanhamento topográfico e controle tecnológico de solos, destinados à obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Patos - PB. As informações adicionais e o edital devem ser prioritariamente consultados no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Também estão disponíveis no portal www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1074913 (Banco do Brasil), ou na sede da CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe, João Pessoa – PB. Contato: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

IEDA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES PRESIDENTE DA CPL I

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01712-8

Nº do Contrato 0226/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MARCA SERVIÇOS ELÉTRCOS LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DÉ EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTUTURA DE ABASTE-CIMENTO DE ÁGUA (REDES E ADUTORAS), ATÉ DN500MM (QUINHENTOS MILÍMETROS), NAS LOCALIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA REGIONAL DAS ESPINHARAS, NO ESTADO DA PARAÍBA. CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № CGP-PRC-2025/09031.

Valor 154.600,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.35.501.0.1.0000.01

Período da vigência do Contrato 30/7/2025 A 27/11/2025

Data da assinatura 30/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 154.600,00

Gestor do Contrato ROBSON AZEVEDO MENDES - Mat.: 7807-7

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01713-6

Nº do Contrato 0207/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado SERVIZE LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 137 (CENTO E TRINTA E SETE) RESERVATÓRIOS APOIADOS, ELEVADOS, ENTERRADOS E SEMIENTERRADOS A SEREM PRESTADOS NOS SISTEMAS OPERADOS PELA GERÊNCIA REGIONAL DAS ESPINHARAS. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CGP-PRC-2024/43293.

Valor 274.866,68

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.16 Período da vigência do Contrato 30/7/2025 A 30/7/2026

Data da assinatura 30/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 274.866,68

Gestor do Contrato JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - Mat.: 9532-0

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01714-4

Nº do Contrato 0170/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado BEST HYDRO COMERCIAL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE COLAR DE TOMADA DE FERRO PARA DEFOFO E PARA PVC, DE DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADAS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL. TODAS NOVAS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMATIZADAS, A SEREM UTILIZADOS EM TODA ABRANGÊNCIA DA CAGEPA, LOTE 02, DE ACORDO COM A PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/07313.

Valor 227.913,50

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99

Período da vigência do Contrato 30/7/2025 A 30/1/2026

Data da assinatura 30/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 227.913,50

Gestor do Contrato RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02713-7

Nº do Contrato 0163/2021

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado FUNDAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC-PB)

Valor Original do Contrato 888.420,00

Nº do Aditivo 7

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR NECESSIDADE TÉCNICO/ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 04/08/2025, COM TÉRMINO EM 04/11/2025, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2025/29771. O VALOR DESTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 287.311,25 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Valor do aditivo 287.311,25

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.37.501.0.1.0000.99

Período da vigência do Contrato 3/8/2021 A 4/11/2025

Data da assinatura do aditivo 30/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.210.223,05

Gestor do Contrato MÁRCIO ABRANTES DA SILVA - Mat.: 9235-5

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03629-0

Nº do Contrato 0195/2023

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA

Valor Original do Contrato 7.718.905,79

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 19/08/2025 E TÉRMINO EM 19/02/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2025/26691. ACORDAM OS CONTRATANTES, MEDIANTE EXIGÊNCIA CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 17/10/2023 A 19/2/2026

Data da assinatura do aditivo 29/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.718.905,79

Gestor do Contrato ELIABE PINA DA SILVA - Mat.: 7798-4

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

LICENÇA

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LP-OBRAS CIVIS-LP=AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA=COD.56.68.143=VAZÃO:92,99M³/H=L/AT:MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB. ARARUNA - PB. Processo: 2025-005938/TEC/LP-0062.

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

OBJETO:

Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de licenças de ferramentas de Inteligência Artificial para atendimento das áreas administrativas requisitantes do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência

INTERESSADO:

ALINE COSTA DE MORAES BESEN, inscrito no CNPJ nº 61.127.612/0001-34 com sede

Avenida Wilson Castelo Branco nº 376 Cep 88 164-220, bairro beira Rio, no município de Biguaçu/SC PERÍODO CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 DO VALOR

R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil, oitocentos reais)

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA

26201.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.50100.0.1.0000

RO nº 369/2025

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 14.133/2021, 75. II

O Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, no uso das atribuições inerentes ao cargo RATIFICA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21 consonante aos Pareceres da Assessoria Jurídica AJCA DTR-DES-2025/69545 (folhas:152-166) e Assessoria de Auditoria e Controle Interno ACI n° : 0836/2025 (folhas:187-189), constantes no processo administrativo n° DTR-PRC-2025/28723 do DETRAN—PB .

João Pessoa, 23 de junho de 2025

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARÁIBA

Extrato de Contrato

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Nº do Cadastro: 25-17364-1 Nº do Contrato: 00186/2025

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratado: CLINOS - CLINICA OFTALMOLOGICA SOUSA LTDA

Objeto: Contratação para realização de Exames de aptidão física e mental,(perícia médica) em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículos e a da renovação, adição e mudança de categoria da CNH.

Valor (Original): R\$ 12.616,80

Classificação Funcional-Programática: 2025.26.201.06.367.5005.4674.0000287.3390.39.00.75

Período da vigência do Contrato: 28/07/2025 a 28/07/2026

Data da assinatura: 28/07/2025

Gestor Contrato: JÚLIA VALESKA MAGALHÃES FELIX BEZERRA - 22187

Autoridade competente: Isaías José Dantas Gualberto

Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

LICITAÇÕES

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 212/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III, alínea "b" da lei 14.133/202, com base no Parecer nº 0311ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$ R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), em favor da pessoa jurídica TAIANA GARCIA MENDES ARTE E CULTURA - ME, inscrita no CPNJ de nº 39.236.516/0001-75, referente a contratação de Taiana Garcia Mendes, para análise dos projetos submetidos ao Edital Arte na Bagagem 2025 - 2ª Chamada, dentro da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no período de 01 a 04/08/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/02564.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO GERENTE EXECUTIVO DE FOMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 215/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III, alínea "b" da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0314/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), em favor de 14.964.486 ANDREIA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ de nº 14.964.486/0001-92, inscrita no CNPJ de nº 21.224.844/0001-96, referente a contratação de ANDREIA DE ALMEIDA, como PARECERISTA na Análise Técnica dos projetos do Edital Arte na Bagagem 2025 - 2ª Chamada, no período de 01 a 04/08/2025, dentro da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2025/02586.

João Pessoa, 31 de Julho de 2025.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO GERENTE EXECUTIVO DE FOMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 216/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III, alínea "b" da lei 14.133/202, com base no Parecer nº 0315/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), em favor da pessoa jurídica RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (REDE MARKETING CULTURAL), inscrita no CPNJ de nº 17.082.502/0001-01, referente a contratação de Alexsandra Mendes da Silva, como parecerista, para análise dos projetos submetidos ao Edital Arte na Bagagem 2025 - 2ª Chamada, dentro da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no período de 01 a 04/08/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/02573.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO GERENTE EXECUTIVO DE FOMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 217/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III, alínea "b" da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0316ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), em favor da pessoa jurídica 39.742.443 THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA - ME, inscrita no CPNJ de nº 39.742.443/0001-93, referente a contratação de Thayse Lucas Guedes de Souza, para análise dos projetos submetidos ao Edital Arte na Bagagem 2025 - 2ª Chamada, no período de 01 a 04/08/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/02561.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO GERENTE EXECUTIVO DE FOMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Contrato

Órgão: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB

Nº do Cadastro: Dispensado conforme art. 34 do Decreto nº 46.187, de 28 de janeiro de 2025

Nº do Contrato: 00032/2025

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB Contratado: TECH4 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (TECH4 TECNOLOGIA)

Objeto: Contrato de execução de serviços especializados de manutenção de rede telefônica, sem reposição de peças.

Valor (Original): R\$ 11.940,00

Período da vigência do Contrato: 01/07/2025 a 30/06/2026

Data da assinatura: 01/07//2025

Gestor Contrato: GILMAR JOSÉ DE ARAUJO – mat. 3743-5 Autoridade competente: Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

EXTRATO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PARAÍBA - AGEVISA

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

Nº do CONTRATO: 004/2022 Nº do ADITIVO: 03

CONTRATANTE: Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba - AGEVISA.

CONTRATADA: Rapnet Comunicação MultimidiaLtda, CNPJ: 15.368.676/0001-00.

Objeto: Continuação da Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de meios de acesso para conexões via INTERNET, visando atender às necessidades da AGEVISA,

Di

Gestor: Fica DesignadaaservidoraIsmênia Valverde de Oliveira Martins, matrícula nº 000158-0, como Representante para o Gestão e Fiscalização do presente Contrato.

Valor Mensal: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) ValorAnual: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) Período da Vigência: 22/08/2025 a 22/08/2026.

Data da assinatura: 28/07/2025.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES

DIRETOR-GERAL MATRÍCULA: 000203-4

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/05142 INEXIGIBILIDADE N° 361/2025

(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços) REGISTRO CGE Nº 25-01688-8

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VÍDEO FIBRA BRONCOSCOPIA FLEXÍVEL DO HMDJMP.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N°709/2025 – AEAJe nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado de inexigibilidade em favorda SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 10.757.876/0001-30, no valor total de r\$ 246.960,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 30 de julho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/04589 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Artigos 56, inciso II,do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços) REGISTRO CGE Nº 25-01683-7

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - HRG

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N°704/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DI-VULGAo resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favorda DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 09.316.105/0001-29, no valor total de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 30 de julho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/03746 SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 285/2025

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços) REGISTRO CGE Nº 25-01355-5

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIPE DE POLÍMERO COM COMODATOS DE EQUIPAMENTO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico N°714/2025 AEAJ e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da seleção de fornecedores em favor da ZOLTAN MEDICAL LTDA 36.241.914/0001- 91, no valor total de R\$ 117.840,60 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos). CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 02.814.280/0002- 88, no valor total de R\$ 39.001,50 (trinta e nove mil e um reais e cinquenta centavos). Perfazendo o total de R\$ 156.842,10 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 31 de julho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 PROCESSO PBS-PRC-2025/00822 PREGÃO ELETRÔNICO 99226/2025 REGISTRO CGE Nº 25-01116-2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA CARDIOLÓGICA E NEUROLÓGICA

VIGÊNCIA:A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)

A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/atas-de-registro-de-preco

Fornecedor registrado:RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 13.272.584/0001-04; item1; valor total da ata: R\$ 610.692,80 (seiscentos e dez mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/05604 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Artigos 56, inciso XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços) REGISTRO CGE Nº 25-01691-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTES BERNADETE GALDINO DA COSTA E JOSE BATISTA BEZERRA. RISCO IMINENTE DE MORTE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº696/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DI-VULGAo resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favorda CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA CNPJ:07.666.057/0001-73, no valor total de R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais). ART CIRÚRGICA LTDA CNPJ:24.4366.02/0001-54, no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Perfazendo o total de R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 31 de julho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/04626 INEXIGIBILIDADE N° 387/2025

(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços) REGISTRO CGE Nº 25-01694-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA VASCULAR, CIRURGIA VASCULAR COM ÊNFASE EM ENDOVASCULAR, NEURORRADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA E ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ELETRÔNICA IMPLANTÁVEL E ECOCARDIOGRAFIA -EDITAL Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE - HMDJMP- ANGIORIVO SERVICOS DE SAUDE LTDA -PBS-PRC-2025/00576

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N°710/2025 – AEAJe nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado de inexigibilidade em favorda ANGIORIVO SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.461.637/0001-98, no valor total de R\$ 2.216.832,00 (dois milhões duzentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 31 de julho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 PROCESSO PBS-PRC-2025/01179 PREGÃO ELETRÔNICO 90186/2025 REGISTRO CGE Nº 25-01361-1

VIGÊNCIA: AAta de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)

A presente ata visa registrar preços para a eventual AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE INSUMO PARA CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPOREA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS para procedimentos nas áreas de cardiologia e neurologia e ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores.

Fornecedor registrado:POTENGY COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ:07.395.985/0001-40, lotes 1, 2 e 3; valor total da ata: R\$ 9.689.247,72.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/04248 SELEÇÃO DE FORNECEDORES 315/2025 COMPRAS GOV Nº 99315/2025 - UASG 930404 REGISTRO CGE Nº 25-01527-8

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2025às 09:00h. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETERES E ESCALPES A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de seu Agente de Contratação, Luiz Péricles de Amorim Cavalcante, designada pela Portaria nº 6/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou no endereço eletrônico do portalhttps://www.gov.br/compras/pt-br

Em caso de dúvidas, consultas com o Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

LUIZ PÉRICLES DE AMORIM CAVALCANTE MATRÍCULA Nº 01027 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02392-0

Nº do Contrato 0306/2023

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA

Valor Original do Contrato 668.903,88

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NA DATA E HORÁRIO INDICADOS, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS E BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor do aditivo 167.225,97

Período da vigência do Contrato 27/12/2023 A 28/12/2025

Data da assinatura do aditivo 29/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.337.807,74 Gestor do Contrato CÍCERO LUDGERO ALCINO DE MELO - Mat.: 2319 JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

3° AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 25.215.000116.2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0059/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, está realizando a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS.

Înformamos que aceitaremos nova propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até 08/08/2025através da plataforma Apoio Cotações (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

SAMARA CAVALCANTI QUEIROGA NERY ASSISTENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MATRÍCULA 160958-1

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25.215.000041.2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos

 João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, está realizando a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL.

Înformamos que aceitaremos novas propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 08/08/2025através da Plataforma Apoio Cotações** (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

ISLANE CRISTINA ALVES DA SILVA COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MATRÍCULA Nº 908.076-7

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGO, com base na Lei 8.666/93,o Processo de nº 25.215.000101.2025 - Adesão nº 0015/2025, Ata de Registro de Preços nº 0103/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em favor dasseguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA	47.852.784/0001-40	R\$ 3.194,88
WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (POLPA NORDESTE)	17.698.441/0001-01	R\$ 108.929,31
WILTON DA COSTA SANTOS	09.319.988/0001-20	R\$ 59.728,65
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	07.526.979/0001-85	R\$9.375,00
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA (JTA DISTRIBUIDORA)	11.050.568/0001-33	R\$14.127,75
TOTAL GLOBAL	R\$ 195.355,59	

As empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação para assinaturadoscontratos.

João Pessoa, 28 de julho de 2025.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO DIRETOR-GERAL MATRÍCULA 99.780-3

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

4º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25.215.000109.2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, está realizando a Dispensa de Licitação para SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO GERAL EM REDE DE GASES MEDICINAIS. Informamos que aceitaremos novas propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até às 12h do dia08/08/2025através da plataforma Apoio Cotações (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2025.

ISLANE CRISTINA ALVES DA SILVA COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MATRÍCULA Nº 908.076-7

EXTRATO

HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Extrato de Contrato

Órgão: SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Nº do Cadastro: 25-17319-5 Nº do Contrato: 00126/2025

Contratante: SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA"

Objeto: SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE PORTA DOSÍMETRO

Valor (Original): R\$ 39.532,80

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 24/07/2025 a 24/07/2026

Data da assinatura: 24/07/2025

Gestor Contrato: RAFAEL NOGUEIRA PAIVA - 9074023 Autoridade competente: LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Hospital Infantil Noaldo Leite

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 162/2025

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

Contratado:MASTER VACUO LTDA pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: ° 07.622.652/0001-07

Data da Assinatura: 31 de julho de 2025

Período: de fevereiro a junho de 2025

Programa: 25101.10.302.5007.4062 Fonte:500 Reserva Orçamentária:13760 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária:1713 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 546,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO** referente a recarga de toners de impressora, **PROC. PBDOC SES-OFN-2025/24514**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE

AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO Patos/PB, / /2025

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1 CPF N° 010.017.774-33 HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS

CNPJ07.689.762/0001-96

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

Hospital Regional e Maternidade Dr. Antônio Luiz Coutinho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO

Contratado: EDVALDO NÓBREGA ARAÚJO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ n.º 08.325.524/0001-64

Data da Assinatura: 31/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903000.50000.0.

Reserva: 14300

Valor Global: R\$237,55(DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CEN-

TAVOS) OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM CO-BERTURA CONTRATUAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO MÊS DE ABRIL DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO

Contratado: ARMAZÉM BRASIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ n.º 49.001.096/0001-00

Data da Assinatura: 31/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903000.50000.0.

1.1002

Reserva: 14225

Valor Global: R\$1.673,00(UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBER-TURA CONTRATUAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO MÊS DE MAIO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATER-NIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

Hospital e Maternidade Estevam Marinho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 136/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: ANTONIOFRANCIS-CO MATIASCNPJ n.º09.687.339/0001-82-Data da Assinatura:31/07/2025-Período:01 a 31 de Julho de 2025- Vigência: 31/12/2025 -Programa:25101.10.302.5007.4767 Fonte:500 Reserva Orçamentária:14256-Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária: 1750 Exercício 2025 Valor Global: 14.825,00. O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE CARNES E ASSEMELHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVONº 160/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 144/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. Contratado: SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ n.º 18.783.564/0001-03. Datada Assinatura: 31/07/2025- Período: 01 a 31deJulho de 2025. Vigência: 31/12/2025. Programa:25101.10.302.5007.4767. Fonte:500 Reserva Orçamentária: 14259. Elemento de Despesa: 33903000. Classificação Orçamentária: 1750. Exercício 2025. Valor Global:23.000,00.O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AOUISICÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº168/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORAINDE-PENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 145/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. Contratado: MARIA SOLONES PAULINO CARDOSO OLIVEIRA, CNPJ n.º07.308.651/0001-92. Data da Assinatura:31/07/2025. Período:01 a 31 de Julhode 2025. Vigência: 31/12/2025. Programa:25101.10.302.5007.4767. Fonte:500. Reserva Orçamentária:14263. Elemento de Despesa: 33903000. Classificação Orçamentária: 1750. Exercício 2025. Valor Global: 1.517.38. O OBJETO DO PRESENTE TERMÓ DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTOPELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVONº 169/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VEN-CEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 146/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. Contratado: IZAQUE FREITAS DA SILVA, CNPJ Nº 25.023.932/0001-80. Data da Assinatura:31/07/2025-Período:01a 31 de Julhode 2025. Vigência: 31/12/2025. Programa:25101.10.302.5007.4767. Fonte:500.Reserva Orçamentária:14310. Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária: 1750. Exercício 2025. Valor Global:11.160,00. O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVONº 170/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 150/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: ANDRE AUGUS-TO TRUTA FELIPE ME-CNPJ n.º18474659/0001-45-Data da Assinatura:31/07/2025-Período:01 a 31 deJulho de 2025-Vigência: 31/12/2024 - Programa: 25101.10.302.5007: 4767 Fonte: 500Reserva Orçamentária:14265.Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária:1750 Exercício 2024 Valor Global :1.080,00 OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE GAS LIOUEFEITO DE PETROLEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS ESTABELE-CIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVONº 174/2025. ÉSTE TERMO DE CONTRATO VINCU-LA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 151/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: EMPRESA PARAI-BANA DE COMUICAÇÃO SA-CNPJ n.º09.366.790/0001-06 -Data da Assinatura:31/07/2025-Período: 01 a 30 de junho de 2025, Vigência: 31/12/2024 - Programa: 25101.10.302.5007.4767 Fonte: 500 ReservaOrçamentária:14294- Elemento de Despesa: 33903900 Classificação Orçamentária: 1751 Exercício 2025 Valor Global: 3.498,00. O OBJETO DO PRESENTE TERMÓ DE ÁJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAIBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVONº 175/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 147/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO, Contratado: JOSÉ NILTON LEITE-CNPJ n.º42.980.459/0001-49 -Data da Assinatura:31/07/2025-Período:01 a 31 de julhode 2025-Vigência: 31/12/2025 - Programa: 25101.10.302.5007: 4767 Fonte: 500Reserva Orçamentária: 14308, Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária:1750 Exercício: 2025 Valor Global:2.642,00. O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCAR-TÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVONº 171/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 155/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO, Contratado:RD HOSPI-TALAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ Nº 10.464.359/0001-73. Data da Assinatura:31/07/2025. Período:01 a 31 de Julho de 2025. Vigência: 31/12/2025. Programa:25101.10.302.5007.4767. Fonte:500. Reserva Orçamentária:14322. Elemento de Despesa: 33903900. Classificação Orçamentária: 1751. Exercício 2025. Valor Global: 14.190,00. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTOPELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCA-ÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECI-DOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVONº 179/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 156/2025

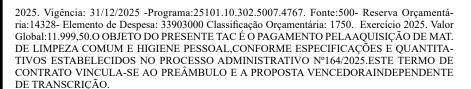
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. Contratado: RD HOSPI-TALAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ Nº 10.464.359/0001-73. Data da Assinatura:31/07/2025. Período:01 a 31 de Julhode 2025. Vigência: 31/12/2025. Programa:25101.10.302.5007.4767. Fonte:500. Reserva Orçamentária:14324. Elemento de Despesa: 33903900. Classificação Orçamentária:1751. Exercício 2025. Valor Global: 20.405,00. O OBJETO DOTAC É O PAGAMENTOPELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROC. ADM.Nº 180/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VEN-CEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 139/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. Contratado: RITA ANDRADE DE SOUSA, CNPJ n.º 03.185.120/0001-07. Datada Assinatura: 31/07/2025- Período: 01 a 31 deJulhode 2025- Vigência: 31/12/2025. Programa:25101.10.302.5007.4767. Fonte:500. Reserva Orçamentária:14327. Elemento de Despesa: 33903000. Classificação Orçamentária:1750. Exercício 2025. Valor Global:22.572,70.0 OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELAAQUISIÇÃO DE GE-NEROS ALIMENTICIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVONº 163/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 140/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. Contratado: RITA ANDRADE DE SOUSA, CNPJ n.º 03.185.120/0001-07. Datada Assinatura: 31/07/2025. Período: 01 a 31 de Julhode



Hospital Estadual de Solânea

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLANEA DE SOLÂNEA

Contratado: SOECIA VIDROS - JOSE MARCOS TOMAS DOS SANTOS - LTDA

Objeto:SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PORTÃO DE ALUMINIO E FERRO, ESTRUTURA DA PORTA (MÃO DE OBRA, PINTURA E REPAROS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

CNPJ n.º 57.820.885/0001-92 Data da Assinatura: 31/05/2025

Vigência: 30 DIAS

 $Classificação Funcional \ Program \'atica: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.50000.9.1.1002$

Reserva: 14323

Valor Global: R\$ 15.320,00 (quinze mil e trezentos e vinte reais).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PORTÃO DE ALUMINIO E FERRO, ESTRUTURA DA PORTA(MÃO DE OBRA, PINTURA E REPAROS) COM FORNECIMENTO DE PEÇASDURANTE O PERIODO DE julho DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 180/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ n.º27.664.639/0001-28.

Data da Assinatura:29 de julho de 2025.

Vigência: JUNHO de 2025.

Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva:13717

Valor Global: R\$ 31.813,40(trinta e um mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE ÁA-QUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (EXTRA SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO № SES-PRC-2025/21905.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 184/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: JOSE SANTOS DA SILVA.

CNPJ n.º41.911.171/0001-50.

Data da Assinatura:31 de julhode 2025.

Vigência: JULHOde 2025

Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva:14054

Valor Global: R\$11.616,08(onze mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É RÉFERENTE ÀAQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABE-LECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO № SES-PRC-2025/22396.

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

LICITAÇÃO

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PROCESSO PBDOC: SES-PRC-2025/23540

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, através do **COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA**, inscrita no CNPJ sob o N° 08.778.268/0005-94, com endereço à Rua Ester Borges Bastos,

S/N, Jaguaribe, neste ato representado por sua Diretora Geral, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação com critério de julgamento menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A QUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, destinados aosetor de almoxarifado. Informamos que aceitaremos as solicitações de propostas comerciais e Termo de Referência com seus respectivos anexos através do e-mail: setordecompras.chcf4@gmail.com e compras.gestaochcf@gmail.com.

ATÉ DIA,06-08-2025. Prazo de 03 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação.

João Pessoa - PB, 31 de julho de 2025.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA DIRETORA-GERAL DO CHCF MATRÍCULA: 193990-4

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0036/2025

Contratante:Complexo de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CCF), neste ato representado por suaDiretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, Matrícula: 193.990-4, Contratado:HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Data da Assinatura:31/07/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903000.50000.9.1 .1002- RO n.º13928.

Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 400 TESTES DE UREASE, DESCRITO NA NOTA FISCAL DE Nº 508.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA

DIRETORA-GERAL DO CHCF

MATRÍCULA: 193.990-4

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 035/2025

Contratante:Complexo de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga, neste ato representado por suaDiretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, Matrícula: 193.990-4, Contratado:EM-PRESA PARAÍBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC.

Data da Assinatura: 31/07/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.50000.9.1 .1002- RO n.°14089

Valor Global:R\$ 2.024,00 (Dois mil e vinte quatro reais).

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2025**.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA

DIRETORA-GERAL DO CHCF

MATRÍCULA: 193.990-4

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-04702-6

Nº do Cadastro 22-04/02-0

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contratado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Valor Original do Contrato 1.104.960,00

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo ALTERAR CLÁUSULAS: DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E PAGAMENTO (NÃO SERÁ ALTERADA, VAI PERMANECER O VALOR REGISTRADO NO CONTRATO),DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA APROVAÇÃO DA MINUTA.

Valor do aditivo 1.104.960,00

Classificação Funcional-Programática 30.102.28.846.0000.0734.0287.3390.39.500.0.2.0000.64

Período da vigência do Contrato 19/12/2022 A 18/12/2026

Data da assinatura do aditivo 29/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.314.880,00

Gestor do Contrato ROSSANA LEITE MARSICANO - Mat.: 145.471-4

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATO

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Rescisão de Contrato

Nº do Cadastro 24-02921-1

Nº do Contrato 0064/2024

Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA Contratado DAMIRIS DA SILVA DA NÓBREGA PAULINO

Valor Original do Contrato 9.000,00

Objeto RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 0064.2024.

Valor 0.00

Período da vigência do Contrato 10/9/2024 A 10/9/2025

Data da assinatura 21/7/2025

Gestor do Contrato CARMEM DOLORES DE ARAÚJO CONDE - Mat.: 82956-6 KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-02980-7

Nº do Contrato 0066/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ES-TADO DA PARAÍBA

Contratado CONSTRUTORA COSTA DO SOL EIRELI EPP

Valor Original do Contrato 2.972.093,50

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS, DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, E POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Valor do aditivo 0.00

Período da vigência do Contrato 14/10/2024 A 8/3/2026

Data da assinatura do aditivo 25/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.972.093,50 Gestor do Contrato GABRIEL XAVIER DA SILVA SOARES - Mat.: 7709552 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA-SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Nº do Cadastro: 25-17392-2 Nº do Contrato: 00244/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA Contratado: INALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE LUSTRES E LUMINÁRIAS HISTÓRICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (ACERVO

HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO MUSEU DA HISTÓRIA DA PARAÍBA)

Valor (Original): R\$ 20.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.33.101.13.392.5009.2787.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 22/07/2025 a 21/08/2025

Data da assinatura: 22/07/2025

Gestor Contrato: Joálisson Dias Cunha - 1929593

Autoridade competente: PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº do Cadastro: 25-17054-8 Nº do Contrato: 00046/2025

Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gases com cilindros em regime de comodato, para os Núcleos De Laboratórios Forenses (NULFS).

Valor (Original): R\$ 141.923.76

Classificação Funcional-Programática: 2025.38.101.06.122.5005.2157.0000287.3390.30.00.50 Período da vigência do Contrato: 15/07/2025 a 15/07/2030

Data da assinatura: 15/07/2025

Gestor Contrato: CINTIA MARIA DO REGO BARROS VEIGA - 1573675 Autoridade competente: ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

EXTRATO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC

Extrato de Contrato

Órgão: FUND DESENV DA CRIANÇA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA - FUNDAC

Nº do Cadastro: 25-17283-3 Nº do Contrato: 00010/2025

Contratante: FUND DESENV DA CRIANÇA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA - FUNDAC

Contratado: LUCAS RAFAEL DO AMARAL SOUTO Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ

Valor (Original): R\$ 23.740,00 Classificação Funcional-Programática: 2025.27.201.08.122.5046.4209.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 13/06/2025 a 13/06/2026

Data da assinatura: 13/06/2025

Gestor Contrato: LUCIANO CESAR CABRAL DE CASTRO - 6643434 Autoridade competente: FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EXTRATO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Extrato de Contrato

Órgão: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Nº do Cadastro: 25-17284-1 Nº do Contrato: 00253/2025

Contratante: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Contratado: MULTIPRES PRODÚTOS E SERVICOS LTDA

Objeto: Contratação de serviço para fornecimento de estrutura e decoração para eventos, para atender a

demanda da Gerência Executiva de Eventos da FUNESC.

Valor (Original): R\$ 73.284,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.33.201.13.392.5009.4972.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 23/07/2025 a 23/07/2026

Data da assinatura: 23/07/2025

Gestor Contrato: MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO - 800.515-1 Autoridade competente: BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Nº do Cadastro: 25-17326-0 Nº do Contrato: 00010/2025

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado: HYBERNON COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, DESTINADA AO CAMPUS IV (CCHA) DA UNIVER-SIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Valor (Original): R\$ 14.471,83

Classificação Funcional-Programática: 2025.35.204.12.364.5006.4502.0000274.3390.30.00.50

Período da vigência do Contrato: 18/07/2025 a 17/07/2026

Data da assinatura: 18/07/2025

Gestor Contrato: IVAN BARBOSA DOS SANTOS - 1028454 Autoridade competente: CELIA REGINA DINIZ

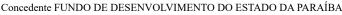
Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE

EXTRATO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80128-3 Nº do Instrumento 0014/2024



Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Valor Original do Instrumento 1.579.710,38

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo PRORROGA VIGÊNCIA E ALTERA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Valor do aditivo 0.00

Período da vigência do Instrumento 25/3/2024 A 25/1/2026

Data da assinatura do aditivo 29/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.579.710,38

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Encargos Gerais do Estado -Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Órgão: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº do Cadastro: 25-17379-9 Nº do Contrato: 00109/2025

Contratante: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado: ANGELA MARIA FONTES SOARES MEDEIROS

Objeto: Locação do imóvel para funcionamento da, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

- DEAM, situada na Rua Josafá Soares Pereira, 321, Centro, Solânea - PB.

Valor (Original): R\$ 78.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.30.101.06.122.5046.4202.0000287.3390.36.00.50

Período da vigência do Contrato: 29/07/2025 a 28/07/2030

Data da assinatura: 29/07/2025

Gestor Contrato: DYEGO EMMANUEL MATIAS GUEDES - 172.062-7 Autoridade competente: CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

EXTRATO

HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO

Extrato de Contrato

Órgão: MATERNIDADE PEREGRINO FILHO

Nº do Cadastro: 25-17414-4 Nº do Contrato: 00020/2025

Contratante: MATERNIDADE PEREGRINO FILHO Contratado: PAULO CESAR DE MENDONCA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS DIVERSOS

Valor (Original): R\$ 6.850,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4061.0000287.3390.30.00.50

Período da vigência do Contrato: 05/05/2025 a 05/05/2026

Data da assinatura: 05/05/2025

Gestor Contrato: Mirella Abrantes de Oliveira Martins Caetano - 908.980-Autoridade competente: SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EXTRATO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01711-0

Nº do Contrato 0035/2025

Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Contratado PLANO A SERVICOS LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTA-LAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRÍGAÇÃO DA AVENIDA BOÙLEVARD DOS IPÊS NO POLO TURÍSTIĆO CABO BRANCO EM JOÃO PESSOA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor 409.000,00

Classificação Funcional-Programática 21.201.22.661.5002.2958.0287.4490.51.500.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 28/7/2025 A 28/7/2026

Data da assinatura 28/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 409.000,00 Gestor do Contrato HERUNDINA KEYLHA CASTELO BRANCO - Mat.: 3210-1

ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR-PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Nº do Cadastro: 25-17328-6 Nº do Contrato: 00229/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO Contratado: DREAM BMX COMÉRCIO DE BICICLETAS E TRICICLOS LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE TRICICLO DE CARGA COM CARRETA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor (Original): R\$ 615.930,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.27.101.08.334.5002.4575.0000287.4490.52.00.66

2025.27.101.08.334.5002.4575.0000287.4490.52.00.66 2025.27.101.08.334.5002.4575.0000287.4490.52.00.50

Período da vigência do Contrato: 22/07/2025 a 22/09/2025

Data da assinatura: 22/07/2025

Gestor Contrato: DIEGO DE SOUZA AUGUSTO - 1926047 Autoridade competente: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Nº do Cadastro: 25-17388-0 Nº do Contrato: 00177/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO Contratado: GRA-

Objeto: O objeto do presente instrumento é a solicitação de Confecção do III Plano de Segurança Alimentar e Nutricional-III PLANSAN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Valor (Original): R\$ 27.600,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.27.101.08.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 23/07/2025 a 23/10/2025

Data da assinatura: 23/07/2025

Gestor Contrato: Eliane Cunha da Silva - 1891219

Autoridade competente: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº do Cadastro: 25-17313-8 Nº do Contrato: 00073/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Contratado: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA IDENTIFI-

CAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS

Valor (Original): R\$ 51.800,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.22.101.12.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 24/07/2025 a 24/07/2026

Data da assinatura: 24/07/2025

Gestor Contrato: Emanuella de Lacerda Barboza - 6229051 Autoridade competente: JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)

Nº do Cadastro 25-80654-8

 N^o do Instrumento A 165/2025

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDEN-TES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE--PRC-2025/04773.

Valor 125.264,13

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.550.0.1.0000

Período da vigência do Instrumento 25/7/2025 A 31/12/2025

Data da assinatura 25/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 125.264,13 JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80992-9

Nº do Instrumento 0371/2022

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA.

Valor Original do Instrumento 500.388,84

Nº do Aditivo 5

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A AUTORIZAÇÃO PARA A ŬTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS APURADOS NO CONVÊNIO NO VALOR DE R\$ 19.165,67 (DEZENOVE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), FI-CANDO, ASSIM O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO R\$ 646.568,56 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME ARROLADO AO PROCESSO SEE-PRC-2025/18637.

Valor do aditivo 19.165,67

Período da vigência do Instrumento 30/6/2022 A 31/12/2025

Data da assinatura do aditivo 24/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 627.402,89

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRECO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalaçãode 27 Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) eAterramentoem Reservatório Elevado, Atendendoas Necessidadesdo Programa Paraíba RuralSustentável.

O Projeto Cooperar, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL, convida os licitantes elegíveis a apresentarem propostas para a Licitação nº 018/2025 cujo objeto é aContratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de 27 Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento em Reservatório Elevado, Atendendo as Necessidades do Programa Paraíba Rural Sustentável. O Edital/SDC nº 018/2025 e seus anexos encontram-se publicados no site do Projeto Cooperar: www. cooperar.pb.gov.br/downloads.

Data e Horário de Entrega da Proposta: A Proposta deverá ser entregue até o dia 08de agosto de 2025, às 10 horas, na sede do Projeto Cooperar ou pelo e-mail: pbruralcpl@gmail.com.

Local: Av. Epitácio Pessoa, 4756 - Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58045-000.

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2025.

JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO PRESIDENTE DA CEL

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATOS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 25-80652-1

Nº do Instrumento 0077/2025

Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convenente ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDES, CULTURA E CIDADANIA

Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINAN-CEÍROS PARA A OSC PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA, FOR-MAÇÃO DE VIDEOMAKERS, FABRICAÇÃO DE SALGADOS, CONFEITARIA E CURSO DE CABELEREIRO/A COM FOCO EM CABECOS CRESPOS, CACHEADOS E ONDULADOS, SENDO NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A EXE-CUÇÃO DO PROJETO CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO. Valor 200.000,00

Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.500.0.1.0000 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.500.0.1.0000

Período da vigência do Instrumento 28/7/2025 A 30/6/2026

Data da assinatura 28/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 200.000,00

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 25-80653-0

Nº do Instrumento 0070/2025

Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convenente ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS - ACPA

Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO DESTINAR RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR PARTE DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS VISANDO A MELHORIA E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS DA OSC, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.

Valor 369.000.00

Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.500.0.1.0000

Período da vigência do Instrumento 28/7/2025 A 30/6/2026

Data da assinatura 28/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 369.000,00 YASNAIA POLLYANNA WERTON DÙTRA - SÈCRETÁRÌA DE ESTADO

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, de instrumento transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso responsabilidade.

DIARIO OFICIAL







EXTRATO

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Contrato

Órgão: SES/LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA

Nº do Cadastro: 25-17366-6 Nº do Contrato: 00018/2025

Contratante: SES/LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA Contratado: EXJET

COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Valor (Original): R\$ 2.660,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.305.5007.4876.0000287.3390.39.00.60

Período da vigência do Contrato: 24/07/2025 a 24/07/2026

Data da assinatura: 24/07/2025

Gestor Contrato: Paulo Renan Vilar de Queiroz Dantas - 925.540-1

Autoridade competente: BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Nº do Cadastro: 24-11559-2 Nº do Contrato: 0066/2024-3

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB Contratado: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Valor Original do Contrato: R\$ 495.400,99

Número do Evento Aditivo: 2

Objeto do aditivo: Prorrogagdo do prazo de vigéncia e o reajuste do valor contratual, conforme previsto

no contrato original.

Classificação Funcional-Programática: 2025.15.101.06.181.5005.1193.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 30/04/2024 a 29/10/2025

Data da assinatura do Aditivo: 29/07/2025

Gestor Contrato: CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS - 524597-4

Autoridade competente: SERGIO FONSECA DE SOUZA

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 25-80651-3

Nº do Instrumento 0006/2025

Concedente POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Objeto O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO VISA ESTABELECER COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE OS PARTICIPANTES, COM O OBJETIVO DE CONTRIBUIR NA FORMAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB EM CURSOS DE INSTRUÇÃO NA TEMÁTICA DE ARMAMENTO E TIRO. Valor 0.00

Período da vigência do Instrumento 1/6/2025 A 1/5/2030

Data da assinatura 29/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00 SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL DA PMPB

Programa Empreender da Paraíba

PLANILHAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº ${f 25-60135-1}$

PLANILHA N° PLAN-2157

N° PRIMEIRO CONTRATO: **4663/2025** N° ÚLTIMO CONTRATO: **4663/2025**

QUANT. DE CONTRATOS: 1 VALOR TOTAL: R\$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **759**

N° Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Planilha Anterior N°	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
4663/2025	40.007.670 MARARUBIA CORTES DOS SANTOS BARBOSA	40.007.670/0001-54	29/07/2025	36	11.360,00		Empreender Pessoa Jurídica	02526

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 25-60134-2

PLANILHA Nº PLAN-2156

N° PRIMEIRO CONTRATO: 4380/2025 N° ÚLTIMO CONTRATO: 4380/2025

QUANT. DE CONTRATOS: 1 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

N° Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Planilha Anterior N°	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
4380/2025	RAYANA PEREIRA DA SILVA	703.030.144-74	24/07/2025	36	9.000,00		Empreender Pessoa Física	02299

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 25-60133-4

ERRATA Nº PLAN-2155

Nº PRIMEIRO CONTRATO: 3726/2025 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 3726/2025

QUANT. DE CONTRATOS: 1 VALOR TOTAL: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **759**

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Planilha Anterior Nº	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
3726/2025	VICTOR BATISTA BEZERRA	098.978.374-00	01/07/2025	36	7.300,00	2123	Empreender Pessoa Física	02653

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 EDITAL 017/2025

O TJ-PB, através da Pregoeira, torna público, que realizará procedimento licitatório na citada licitação, no dia 21 de agosto de 2025 às 09:00 horas, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, almoço e jantar, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, abrangendo eventos de pequeno, médio e grande porte, independentemente de sua complexidade, bem como reuniões e outras atividades institucionais em todo o Estado da Paraíba, conforme e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Demais esclarecimentos ou a obtenção do edital poderão ser atendidos por meio da plataforma Eletrônica do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br UASG 926222, preferencialmente através do telefone/whatsapp: (83) 9-9400-8910, ou pelo e-mail prege@tjpb.jus.br, e no sítio do TJ-PB: www.tjpb.jus.br

João Pessoa, 31 de Julho de 2025

DIANA COELI DE ARAÚJO VITAL PREGOEIRA

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE N° 00115/2023. PARTES: STTP / PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A- OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 25/07/2025, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA ADESÃO N° 00007/2023/STTP, COM FULCRO NO ART 57, E ART 65 INCISO II, DA LEI 8666/93. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. ASSINATURA: 25/07/25

VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX SUPERINTENDENTE - STTP

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Execução de serviço de abastecimento de água potável através de caminhão pipa destinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Duas Estradas PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; Decreto Municipal nº 76/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/

ME/22: e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) OUVIDORIA NO SITE. E-mail: no site da prefeitura, dar preferencia ao site BNC. Edital: http://duasestradas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

Duas Estradas - PB, 31 de Julho de 2025

ERIVELTO DA SILVA FERNANDES PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: REFORÇO ESTRUTURAL E INSTA-LAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO MERCADO PÚBLICO, NA CASA VERDE E NO PÁTIO DA FEIRA, E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS 🗆 SPDA EXCLUSIVAMENTE NO MERCADO PÚBLI-CO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MONTBRAVO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.010.332/0001-64 - R\$ 1.583.000,00.

Alagoa Grande - PB, 30 de Julho de 2025

JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO **PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PNEUMAX LTDA - CNPJ: 09.215.807/0001-16 - R\$ 1.523.476,00.

Alagoa Grande - PB, 22 de Julho de 2025

JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO **PREFEITO**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORÇO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COM-BATE A INCÊNDIO NO MERCADO PÚBLICO, NA CASA VERDE E NO PÁTIO DA FEIRA, E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS 🗆 SPDA EXCLUSIVAMENTE NO MERCADO PÚBLICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Órgão: 02.050 Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0901 Ação: 1108 Elemento de despesa: 51 🗆 Obras e Instalações. Fonte de recurso: 500 (PRÓPRIO) 700 (CONV. UNI.) 701 (CONV. EST.) 706 (T. ESP. UNI.) 710 (T. ESP EST.). VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 00098/2025 - 31.07.25 -MONTBRAVO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 20.010.332/0001-64 - R\$ 1.583.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMEN-TO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02.070 FICHA: 1204 FUNÇÃO: 10 SUB: 302 PROGRAMA: 0918 AÇÃO: 2523 ELEMENTO: 449030 (MATERIAL DE CONSUMO) FONTE DE RECURSO: 1621.000 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL). DEMAIS DOTAÇÕES DESCRITAS EM CONTRATOS E DISPONI-VEIS NO TCE-PB VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 00082/2025 - 30.07.25 - PNEUMAX LTDA - CNPJ 09.215.807/0001-16 - R\$ 1.523.476,00.

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site www.comprasalcantilpb.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 14 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.comprasalcantilpb. com.br; www.gov.br/pncp.

Alcantil - PB, 31 de Julho de 2025

GERMANA CAMILO DE SOUZA PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site www.comprasalcantilpb.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.comprasalcantilpb.com.br; www.gov.br/pncp. Alcantil - PB, 31 de Julho de 2025

GERMANA CAMILO DE SOUZA PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Assunção

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-LIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Assunção - PB, 30 de Julho de 2025

JOSE JOELTON DE ANDRADE PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Van capacidade 21 passageiros com recursos oriundos de Transferência Especial Estadual emendas 500/2025, 638/2025 e próprios, através da Ata de Registro de Preços nº 0121/2025 oriundo do Pregão Eletrônico 0016/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Massaranduba-PB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assunção-PB/Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0121/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0016/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Massaranduba. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00139/2025 - 28.07.25 - Mais Truck Comercio de Caminhões LTDA - CNPJ 17.792.470/0001-38 - R\$ 387.000,00.

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025 - PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE- CIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em favor das empresas: CLECIO MARTINS ARAUJO LTDA, CNPJ: 08.664.928/0001-82; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01; M.K.R. CO-MERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.499.939/0001-76; MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03, TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65, pelo valor global de R\$ 322.163,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Restaram itens desertos ou fracassados. Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 16.1 e 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 23 de Julho de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 00038/2025 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 - PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025 - PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGU-RANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:

EMPRESA: CLECIO MARTINS ARAUJO LTDA, CNPJ: 08.664.928/0001-82

ENDEREÇO: RUA 19 DE ABRIL, 175, NOVA AVENIDA, CAPIM GROSSO/BA, CEP: 44.820-310

EMAIL: CLECIOMARTINS8186@GMAIL.COM, FONE: (74) 9969-5358

RESPONSÁVEL: CLECIO MARTINS ARAUJO - CPF: xxx.981.985-xx.

VIGÊNCIA: 25 DE JULHO DE 2025 ATÉ 25 DE JULHO DE 2026

ITEM: 03 (ÚNICO ITEM). VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00.

Bayeux - PB, 25 de Julho de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 - PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025 - PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGU-RANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:

EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.571.459/0001-01

ENDEREÇO: ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO - QUADRA06 - LOTE R, DOM

THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE - CEP: 55.293-000

E-MAIL: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM, FONE: (87) 98836-3257

REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF Nº xxx.619.234 -xx

VIGÊNCIA: 25 DE JULHO DE 2025 ATÉ 25 DE JULHO DE 2026

ITENS: 16, 18 e 24. VALOR GLOBAL: R\$ 23.298,50.

Bayeux - PB, 25 de Julho de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2025 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 - PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025 - PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGU-RANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:

EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA -CNPJ: 24.675.507/0001-03

ENDEREÇO: AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N. 220 (ARMZ 06, SALA 08) - VALE ENCANTADO,

VILA VELHA/ES, CEP: 29.113-515

TELEFONE: (47) 3919-0012

E-MAIL: empenhos@microfort.com.br.

REPRESENTANTE: DIEGO LUIZ MARTINELI - CPF: XXX.102.009-XX.

VIGÊNCIA: 25 DE JULHO DE 2025 ATÉ 25 DE JULHO DE 2026

ITENS: 02 (ÚNICO ITEM). VALOR GLOBAL: R\$ 48.360,00.

Bayeux - PB, 25 de Julho de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2025 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 - PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00088/2025 - PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGU-RANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:

EMPRESA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65 ENDEREÇO: AVENIDA OITOCENTOS, S/N, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA -ES, CEP: 29.161-389

E-MAIL: COMERCIALTECNOFORTE@GMAIL.COM, FONE: 47 - 30412832 REPRESENTANTE: GUSTAVO BAGATOLI - CPF Nº XXX.660.659-XX VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2025 ATÉ 28 DE JULHO DE 2026 ITENS: 01, 04, 05,09, 21. VALOR GLOBAL: R\$ 228.455,00.

Bayeux - PB, 28 de Julho de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00041/2025 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 - PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025 - PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGU-RANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:

EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 31.499.939/0001-76 ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA B, ARAÇATUBA/ SP. CEP. 16075-370, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 177.427.143.110, INSC. MUNICIPAL Nº 88483 E-MAIL: LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR, FONE: (18) 3621-2782

REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: XXX.277.558-XX VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2025 ATÉ 28 DE JULHO DE 2026

ITENS: 08 (ÚNICO ITEM). VALOR GLOBAL: R\$ 6.850,00.

Bayeux - PB, 28 de Julho de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00199/2025 - PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGU-RANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 - PMBEX; PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N° 00088/2025 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 31 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03

VALOR: R\$ 29.016,00 (VINTE E NOVE MIL E DEZESSEIS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00202/2025 – PMBEX OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO



DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGU-RANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 - PMBEX; PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N° 00088/2025 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 31 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.571.459/0001-01

VALOR: R\$ 13.979,10 (TREZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CEN-

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00198/2025 - PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGU-RANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 - PMBEX; PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N° 00088/2025 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 31 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONTRATADO: CLECIO MARTINS ARAUJO LTDA, CNPJ: 08.664.928/0001-82

VALOR: R\$ 9.120,00 (NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00200/2025 - PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGU-RANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 - PMBEX; PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N° 00088/2025 - PMBEX

VIGÊNCIA: DE 31 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 31.499.939/0001-76

VALOR: R\$ 4.110,00 (QUATRO MIL E CENTO E DEZ REAIS))

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2025 - PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGU-RANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 – PMBEX; PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N° 00088/2025 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 31 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONTRATADO: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65 VALOR: R\$ 137.073,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS)

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAMILA DOS SANTOS JALES 70291552463 - R\$ 32.239.00; FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 57.718,00; WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA - R\$ 62.142,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 25 de Junho de 2025

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. VIGÊNCIA: até 25/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: ARP Nº 00003/2025 - 25.06.25 - CAMILA DOS SANTOS JALES 70291552463 - R\$ 32.239,00; ARP Nº 00001/2025 - 25.06.25 - FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 57.718,00; ARP N° 00002/2025 - 25.06.25 - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA - R\$ 62.142,00. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: 02.030 Secretaria de Administração 04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Administração 02.040 - Secretaria de Educação 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 30% 12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 368 1002 2020 Manutenção de Outros Programas do FNDE 12 368 1002 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Voltadas para a Educação 12 368 1002 2026 Manutenção das Atividades da Educação Básica-Outros Recursos 02.050 - Secretaria Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2032 Manutenção do Conselho Tutelar 02.070 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 451 2001 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 02.080 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente 18 541 2001 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente 02.090 - Secretaria de Saúde 10 301 1001 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde 02.110 - Fundo Municipal de Saúde 10 301 1001 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 10 302 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios 10 301 1001 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 1001 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 02.120 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/ CRAS 08 245 1003 2053 Fundo Municipal e Assistência Social/Fmas - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS 08 244 1003 2058 Programa Primeira Infância No SUAS – Programa Criança Feliz As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 25/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00100/2025 - 25.06.25 - FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 57.718,00; CT N° 00101/2025 - 25.06.25 - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA - R\$ 62.142,00; CT N° 00102/2025 - 25.06.25 - CAMILA DOS SANTOS JALES 70291552463 - R\$ 32.239,00.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 2354 DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 12.035/2025, datado de 26 de julho de 2025. o (a) servidor (a) COSME WELLISON SANTOS GOMES, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 41.185-6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2025

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO **PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTI-NADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – DE 5 SALAS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – RECURSOS <u>DO FNDE – CONTRATO Nº 1096324–73, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 31 de Julho de 2025.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 96009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODON-TOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 265.327,00; DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODON-TO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - R\$ 65.170,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSP LTDA - R\$ 1.018.209,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 441.975,00; JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 292.366,00; JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - R\$ 1.871.858,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 360.158,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Julho de 2025

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA **PREFEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves-- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/ compras/pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@ cajazeiras.pb.gov.br. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/ compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 31 de Julho de 2025

EMÍDIO DINIZ BATISTA PREGOEIRO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90126/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, NO DISTRITO DE ENGENHAIRO AVIDOS, MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS/PB, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 078/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 90007/2025. DOTAÇÃO: De acordo com o orçamento previsto e aprovado para referida obra, conforme cláusula 14ª do contrato. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATAN-TES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 90126/2025 - 31.07.25 - WE EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 418.555,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90125/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXE-CUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ ANTONIO DIAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 90002/2024. DOTAÇÃO: De acordo com o orçamento previsto e aprovado para referida obra, conforme cláusula 14ª do contrato. VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME: CT N° 90125/2025 - 30.07.25 - R\$ 409.503,62.

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETA-RIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CASSERENGUE/ PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 31.925.806 EDENILSON DE OLI-VEIRA SILVA - R\$ 99.000,00; JOSIVAN DA SILVA - R\$ 70.700,00.

Casserengue - PB, 11 de Julho de 2025

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA **PREFEITO**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CASSERENGUE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS FEDERAL/ PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/501 OU-TROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/550 – TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO/600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL/660 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS). VIGÊNCIA: até 11/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00075/2025 - 11.07.25 - JOSIVAN DA SILVA - R\$ 70.700,00; CT Nº 00076/2025 - 11.07.25 - 31.925.806 EDENILSON DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 99.000,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das Secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www. catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Catolé do Rocha - PB, 31 de julho de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município. O Município de Catolé Do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão dos recursos interpostos pelas empresas EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES CO-MERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 41.087.715/0001-00, BR3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 46.700.625/0001-67 e AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com o parecer da Controladoria Geral do Município e a decisão da Agente de Contratação recebe os recursos formulados pelas recorrentes, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no Mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE aos recursos das empresas BR3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA e AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, em sua totalidade, uma vez que as argumentações apresentadas pelas recorrentes não são convincentes nem, muito menos, conseguiram apresentar argumentos legais capazes de levar a Administração Pública Municipal a revogar o ato da Agente de Contratação que tornou as empresas inabilitadas no processo e DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE ao recurso da empresa EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA, pois tais argumentos se mostrarem capazes de reformar a decisão da Agente de Contratação que tornou a empresa NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA desclassificada no item 127 do edital (138 na plataforma). O teor dos julgamentos encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha - PB, 31 de julho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM **PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e manutenção de motores de eletrobombas para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: FRANCISCO DA COSTA 66445914420 - R\$ 73.381,68.

Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 31 de julho de 2025 AIA SERAFIM

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, através da Agente de Contratação- Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www. portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Aquisição de itens e materiais pedagógicos para a criação de salas ambiente com laboratórios de ciências, geografia e matemática, destinado a Secretaria Municipal de Educação deste Município. Conforme impugnação apresentada pelo Senhor Willian de Souza Ferreira, com questionamentos que foram reconsiderados pela Comissão conforme julgamento e Adendo ao Edital. Abertura da sessão pública marcada para às 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2025 (quinta-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 14 de agosto de 2025 (quinta-feira). Haverá a necessidade de retirada do Adendo ao Edital. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 31 de julho de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de eletrodomésticos e utensílios diversos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 30 de Julho de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cuitegi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Cuitegi/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacuitegi@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuitegi - PB, 31 de Julho de 2025.

DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para realizações de Exames de imagem de para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cuitegi-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recur-

sos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3681–1112. E-mail: licitacuitegi@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuitegi - PB, 31 de Julho de 2025.

DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua 15 de Novembro, 159 - Centro - Cuité - PB, por meio do site https://www.licitanet.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1.950/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 0. E-mail: licitacaocuite@gmail.com. Edital: www.licitanet.com.br; www.cuite.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br; https://www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp.

Cuité - PB, 30 de Julho de 2025

BRUCE DA SILVA SANTOS PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO AMBIENTAL, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FLORA CURSOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 60.000,00.

Esperança - PB, 16 de Julho de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 – UASG 982021

Nº Processo 250722CE00006. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas no munícipio de Esperança/PB, conforme contrato de repasse nº 944644/2023/MCIDADES/CAIXA, NÚMERO DA OPERAÇÃO 1087696—50, NÚMERO SICONV 944644, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens/Lotes Licitados: 5. Edital: 01/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança – PB, CEP: 58.135-000 ou www.gov.br/compras. Entrega das propostas: a partir de 01/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das propostas: 18/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

INGRID PALOMA DA COSTA PORTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO AMBIENTAL, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORA-MENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 2012.20.122.2001.2051 FONTE: 500 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. VI-GÊNCIA: até 17/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00183/2025 - 17.07.25 - FLORA CURSOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 60.000,00.

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RATIFICAÇÃO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00011/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO KITES ESCOLARES DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADOS AOS ALUNOS QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 205.027,15.

Ibiara - PB, 31 de Julho de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO KITES ESCOLARES DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADOS AOS ALUNOS QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIARA — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00011/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00017/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00010/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS — PB. DOTAÇÃO: RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00150/2025 - 31.07.25 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 205.027,15.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 Centro Imaculada/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil para implantação de pavimentação em paralelepípedos na rua projetada – frete a creche no município de imaculada—PB,conforme Plano de Ação: 09032022—021576/2022. Abertura da sessão pública: 09:00 horas 18/08/2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18/08/2025. Horário de Brasília. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com. Edital: www.imaculada.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 31 de Julho de 2025

JOSÉ GILSON PEREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com. br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens para atendimento aos Agentes Públicos e Políticos da Prefeitura Municipal de Itabaiana, abrangendo todo o território nacional.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025.

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Agosto de 2025.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 31 de Julho de 2025

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com. br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB.

Abertura da sessão pública: <u>09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2025</u>. Início da fase de lances: <u>09:01 horas do dia 15 de Agosto de 2025</u>.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 31 de Julho de 2025

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO PREGOEIRA OFICIAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 2 veículos novos, 0 km, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/PB, com recursos da Emenda Parlamentar nº 43170004/2025.

Abertura da sessão pública: <u>09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025</u>. Início da fase de lances: <u>09:01 horas do dia 18 de Agosto de 2025</u>.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 31 de Julho de 2025

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a prestação mensal de serviços integrados de fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de sistemas de sinalização semafórica digital em cruzamentos urbanos, para atender as necessidades do órgão de trânsito do município de Itabaiana—PB.

Abertura da sessão pública: <u>08:00 horas do dia 07 de Agosto de 2025</u>.

Período para envio de lances: das 08:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.itabaiana.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 31 de Julho de 2025

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

NOTIFICAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA

CONSTRUTORA APODI LTDA

CNPJ nº 17620703/0001-15

Ref.: Termo de Contrato nº 00223/2025 – Pavimentação em paralelepípedos de ruas Prezados Senhores.

Considerando o Termo de Contrato nº 00223/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos de ruas, conforme Termo de Referência e Contrato de Repasse nº 1054116-72, bem como as especificações contidas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos da Concorrência Presencial nº 17/2024, vimos por meio deste notificá-los para o imediato início dos serviços contratados. Fica concedido o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa mobilize-se e dê efetivo início à execução da obra.

O não cumprimento do prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato



e na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021. Sem mais, colocamo-nos à disposição para os devidos esclarecimentos. Atenciosamente.

> JOELLEN ZANARDINE BUSTORFF SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DECISÃO

Vieram-me os autos para apreciação e julgamento do recurso interposto pela empresa Instituto Panamericano de Serviços − IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02 e contrarrazões: POLIVIDA Clínica de Saúde Popular Ltda - CNPJ: 22.494.864/0001-40 − PREGÃO PRESENCIAL № 00028/2025. Após a análise da razão recursal, bem como do Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, fica assim decidido: NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA Instituto Panamericano de Serviços − IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02 − mantendo a decisão já proferida pelo pregoeiro no processo e, com base nos elementos do parecer jurídico É a decisão. Comunique-se da decisão.

Itapororoca, 31 de Julho de 2025

TARCISIO FRANÇA DA SILVA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2025, que objetiva: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender a população carente do município de Itapororoca/PB, itens REMA-NECENTES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 274.935,20; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 126.006,90.

Itapororoca - PB, 31 de Julho de 2025

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender a população carente do município de Itapororoca/PB, itens REMANECENTES; DESIGNO os servidores Valderi A. Carvalho, Farmacêutico - Crf: 2182, como Gestor; e Ana Lucia de Brito Oliveira, Sec. Executiva, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapororoca - PB, 31 de Julho de 2025

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais hidraulicos para melhor atendimento das Secretarias Municipais, inclusive Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2025. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: ARP Nº RP 000082025 - 31.07.25 - EDUARDO DIONIZIO DA SILVA - R\$ 1.544.460,10. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Familia 000274 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saude 000287 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0210 2045 Manutenção de Atenção Primária 000302 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0210 2050 Manut de Outros Prog Financ p FNS 000318 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 122 0125 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE 000323 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 00269/2025 - 27.05.25 - NO-VETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 545.524,00.

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Tomada de Preços Nº 00002/2023. Contrato: 00269/2023. Aditivo: 07. Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca

dos Santos, Cipoal e Curral Grande, conforme projeto básico e Operação 1076449–83, celebrado com a Caixa. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 198.291,03 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS). Rubrica orçamentaria: RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE N.º 1076449–83 / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 17 de Outubro de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 07 de Julho de 2025. Vigência do Aditivo: 08/10/2025.

Itapororoca - PB, 07 de Julho de 2025

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO PREFEITA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Tomada de Preços Nº 00001/2020. Contrato: 00301/2021-CPL. Aditivo: 07. Objeto da Licitação: Construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte 1, conforme planilha orçamentária. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 613.692,38 (SEISCENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). Rubrica orçamentaria: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 10 301 0210 1020 Const/Amp/Reforma de Unidades de Saude 000216 4490.51 99 1211 Obras e Instalações 000218 4490.51 99 1215 Obras e Instalações PROPOSTA: 12.099.621/0001–53. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA. Contratada: CICERO DOS SANTOS CALIXTO. Data da Assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2021. Data da Assinatura do Aditivo: 18 de Julho de 2025. Vigência do Aditivo: 20/09/2025.

Itapororoca - PB, 18 de Julho de 2025

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO E GESTOR

EXTRATO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2024

Contrato: 00155/2024. Aditivo: 01. Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo especializado para construção da Avenida Norte e Rua Cônego José Paulo de Almeida, conforme termo de referência. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 1.495.511,89 (hum milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos). Rubrica orçamentaria: Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 29 de Maio de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 19 de Dezembro de 2024. Vigência do Aditivo: 27/07/2025.

Itapororoca - PB, 19 de Dezembro de 2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO PREFEITA

EXTRATO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2024

Contrato: 00155/2024. Aditivo: 02. Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo especializado para construção da Avenida Norte e Rua Cônego José Paulo de Almeida, conforme termo de referência. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 1.495.511,89 (hum milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos). Rubrica orçamentaria: Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 29 de Maio de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 19 de Junho de 2025. Vigência do Aditivo: 24/02/2026.

Itapororoca - PB, 19 de Junho de 2025. JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA PREFEITO

Prefeitura Municipal de Manaíra

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 92501/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 00025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.

CONTRATADA: NATSON SEVERO RODRIGUES, CPF n° 107.680.984-75.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 92501/2024 de 21/06/2024, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGENCIA - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, da Lei nº. 14.133/2021. E com previsão no Contrato Original em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES: 15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que dispõe o Art. 107 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 92501/2024 em 07 (sete) meses, e o valor de R\$ 32.200,00 será renovado continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 30 de julho de 2025 e tendo seu termino em 28 de fevereiro de 2026.

Manaíra/PB, 30 de Julho de 2025 MANOEL VIRGULINO SIMÃO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Juru

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Contratação de laboratórios de prótese dentária, visando à prestação de serviços de confecção e entrega de próteses dentárias sob medida, em atendimento às demandas da população usuária da rede pública de saúde do Município de Juru–PB, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal. Os interessados deverão a documentação e respectiva proposta para o E-mail: licitacaojuru@hotmail.com, ou apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta, no endereço: Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB. Neste mesmo local, será realizada a abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484–1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Juru - PB, 1º de Agosto de 2025

SIDNEY RAMOS PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico 022/2025, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado para o município de Juru–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 15 de Agosto de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 129/24. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dias úteis. Telefone: (83) 3484–1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.

Juru - PB, 1º de Agosto de 2025

SIDNEY RAMOS PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Marcação

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Marcação/PB, conforme o convênioa nº 009880/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 280.000,00.

Marcação - PB, 11 de Julho de 2025

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Marcos Barreto, S/N - Centro - Marcação - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação–PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 14 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99326–4839. E-mail: licitacao@marcacao.pb.gov.br. Edital: www.marcacao.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Marcos Barreto, S/N - Centro - Marcação - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com. br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, incluindo módulos para folha de pagamento, tributos, contabilidade, EFD—Reinf, licitações, controle de combustíveis e farmácia, com integração aos órgãos de controle e atendimento à legislação vigente. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99326–4839. E-mail: licitacao@marcacao.pb.gov.br. Edital: www.marcacao.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com. br; www.gov.br/pncp.

Marcação - PB, 31 de Julho de 2025

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Marcação/PB, conforme o convênio a nº 009880/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 13.00 – SECRETARIA MUNICIPIO DE AGRICULTURA E PESCA; 206.606.2006.1024 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS P/AGRICULTURA; 44905201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E CONVÊNIO DE NÚMERO 009880/2023.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marcação e: CT Nº 00118/2025 - 11.07.25 - FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para aquisição de veículos automotores zero KM, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Mari/PB. Abertura da sessão pública: 10:25 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:26 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplmarisaude@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Mari - PB, 31 de Julho de 2025

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Marizópolis

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00021/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de números para a identificação de residências, do município de Marizópolis. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Consultoria Macida Ltda - CNPJ 05.474.167/0001-08. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizopolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98611-3225.

Marizópolis - PB, 31 de Julho de 2025



Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PESADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 31 de Julho de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mataraca

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de fardamento escolar, para as escolas municipais de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Walber Cesar Melo da Rocha. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 31 de Julho de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

RATIFICAÇÃO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de fardamento escolar, para as escolas municipais de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - R\$ 285.381,00.

Mataraca - PB, 31 de Julho de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gás GLP de 13Kg e vasilhame para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo–FNS; 2048 – Manut do Conselho Municipal de Saúde; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00035/2025 - 31.07.25 - ANTONIO BARBOSA DA ROCHA FILHO - R\$ 49.680,00.

Prefeitura Municipal de Matureia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Matureia – PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, em consequência, ficam CONVOCADOS Licitantes Vencedores:

- K E SERVIÇO & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI (APS SERVIÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI), CNPJ: 10.973.009/0001-32, com o valor de R\$ 805.830,00 (Oitocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais), vencendo nos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22;

- MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82, com o valor de R\$ 749.180,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Oitenta Reais), vencendo nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; perfazendo o Valor Global de R\$ 1.555.010,00 (Um Milhão Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Dez Reais), para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Matureia – PB, 28 de julho de 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.143/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matureia.

CONTRATADO: K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI (APS SERVIÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI).

CNPJ: 10.973.009/0001-32.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Matureia – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 805.830,00 (Oitocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

PRAZO: 12 (Doze) Meses (29/07/2026).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO 020/2025 – Lei º 14.133/2021.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.144/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matureia.

CONTRATADO: MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA.

CNPJ: 35.629.266/0001-82.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Matureia – PB. VALOR GLOBAL: R\$ 749.180,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

PRAZO: 12 (Doze) Meses (29/07/2026).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO 020/2025 – Lei º 14.133/2021.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações:

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 31 de Julho de 2025

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - R\$ 144.710,40; MEDICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - R\$ 120.139,20; POLICLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA - R\$ 355.060,80; Rozângela Maria Mendes de Souza Lima - R\$ 488.160,00.

Monte Horebe - PB, 28 de Julho de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00089/2025 - 30.07.25 - Rozângela Maria Mendes de Souza Lima - R\$ 488.160,00; CT Nº 00090/2025 - 30.07.25 - CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - R\$ 144.710,40; CT Nº 00091/2025 - 30.07.25 - POLICLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA - R\$ 355.060,80; CT Nº 00092/2025 - 30.07.25 - MEDICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - R\$ 120.139,20.

Prefeitura Municipal de Natuba

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área orçamentária, relações governamentais em Brasilia - DF. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00065/2022 - Brasil Gestao Publica e Empresarial Ltda - CNPJ: 06.335.890/0001-79 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.07.25

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE NATUBA-PB - MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 914793/2021 OPERAÇÃO 1077296-42. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00015/2024 - Pr Construcoes Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 30.07.25

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito da gestão municipal, para realizar: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e obras em recursos próprios, em todas as etapas e atividades das obras neste Município apresentada de imediato, a médio e a longo prazo, listadas, para apoio à instituição na fiscalização dos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00039/2022 - Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda - CNPJ: 03.844.196/0001-99 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.07.25

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRAZO PARA A ENTREGA DE MERCADORIA

Convoca-se a empresa: NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico N° 0013/2025, para aentrega de mercadoria (Equipamentos e materiais eletrônicos) já solicitadopor e-mail, porématé esta data não entregue, sendo essa mercadoria essencial para asSecretarias Municipais, pois as mesmas necessitam do material requerido. É dado nesta comunicação O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar desta publicação, convocação, para que realize: A entrega da mercadoria ou DEFESA

fundamentada pela recusa de entrega dosequipamentos e materiais eletrônicos, sob pena de abertura do procedimento para possível penalidade.

Nazarezinho - PB, 31 de Julho de 2025

SANDY DOS ANJOS LINS GESTORA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRAZO PARA A ENTREGA DE MERCADORIA

Convoca-se a empresa:G. A. RIBEIRO INFOCENTER, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 0013/2025, para aentrega de mercadoria (Equipamentos e materiais eletrônicos) já solicitadopor e-mail, porématé esta data não entregue, sendo essa mercadoria essencial para asSecretarias Municipais, pois as mesmas necessitam do material requerido. É dado nesta comunicação O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar desta publicação, convocação, para que realize: A entrega da mercadoria ou DEFESA fundamentada pela recusa de entrega dosequipamentos e materiais eletrônicos, sob pena de abertura do procedimento para possível penalidade.

Nazarezinho - PB, 31 de Julho de 2025

SANDY DOS ANJOS LINS GESTORA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RATIFICAR a DISPENSA nº 00049/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB, em favor da empresa PLENN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.559.909/0001-64,nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 01 de Agosto de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00050/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada, município de Piancó/PB, em favor da empresa DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 53.906.440/0001-79, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 31 de julho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 06.00003/2023, em 03.08.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP.

OBJETO CONTRATUAL:construção de unidade escolar com 6 salas de aula na zona urbana de Piancó-PB, através do Termo de Convénio nº. 353/2021/SEECT/PB, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Governo do Estado da Paraíba.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Piancó-PB, 31 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: PLENN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.559.909/0001-64

OBJETO: Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

PIANCÓ/PB, 29 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0232/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2025 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM O OBJETIVO DE ATEN-DER OS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2024- FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015/2024 - FMS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10 301 3006 2111 - MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

10 302 3008 2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO

10 302 3007 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA

10 301 3006 2082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 10 302 3008 2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

10 301 2032 2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: Será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 31/07/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: EMPRESA MEDLEVENSOHN COM. E REPREST. PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.490.987/0001-23 CONTRATANTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 0100/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0100/2025 – FMS, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2024 - FMS. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 2011/2024. OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio financeiro do item: ITEM 0156 (DESLANÓCIDO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML) valor passará a ser R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) unid. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ N° 10.490.987/0001-23, neste ato representado pelo Srº HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA; CONTRATADA: EMPRESA TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 25.296.849/0001-85, neste ato representado pelo Sr. DHIOGO NETO SILVA. VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 72,00 (setenta e dois reais), que somados ao saldo remanescente do Contrato, ou seja, R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), equivale ao total na ordem de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

Pedras de Fogo/PB, 30/07/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

Por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

Gestor do FMS

Prefeitura Municipal de Quixaba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB,torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 cujo objeto é: contratação de empresa visando a construção de uma central de velórios e da ampliaçãodo cemitério público municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.O edital estádisponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,www.quixaba.pb.gov. br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Asessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 14/08/2025. Esclarecimentos nohorário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA **PREGOEIRA**

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachao do Bacamarte - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de água mineral, e gás liquefeito de petroleo, em botijões de 14 kg destinados a atender as necessidades do município, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos, com entrega diária. Abertura da sessão pública: 11:20 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 11:21 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orcamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33161070. E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com. Edital: http://riachaodobacamarte.pb.gov. br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riachão do Bacamarte - PB, 31 de Julho de 2025

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachao do Bacamarte - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços, para aquisição de veículos com 07 lugares, destinados a manutenção das secretarias municipais. Abertura da sessão pública: 10:50 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:51 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33161070. E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com. Edital: http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/; www. tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riachão do Bacamarte - PB, 31 de Julho de 2025

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução da Obra de Conclusão da Construção de uma Creche Padrão no município de Santa Cecília - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JJ CONSTRUTORA LTDA - R\$ 200.650,00.

Santa Cecília - PB, 29 de Julho de 2025

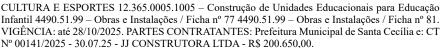
JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA **PREFEITO**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução da Obra de Conclusão da Construção de uma Creche Padrão no município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pelo Governo do Estado: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,



JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 000013/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento, manutenção e alimentação de programas, visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: MANOEL PIRES DE ARAUJO, CNPJ Nº 18.221.482/0001-75, VALOR: R\$ 24.000,00.

Santa Inês-PB, 30 de Julho de 2025

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento, manutenção e alimentação de programas, visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, e a empresa MANOEL PIRES DE ARAUJO, CNPJ Nº 18.221.482/0001-75. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Saúde - 02.090 Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde - 10 301 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - 10 301 1002 2041 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 305 1002 2042 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Manter as ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras) - 10 302 1002 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - 10 301 1002 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Santa Inês/PB, 31 de Julho de 2025 FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00013/2025

OBJETO: credenciamento para contratação de prestação de serviços de veiculação de mídias em carros de som, para divulgação de campanhas institucionais, informativos de interesse público e ações da gestão municipal, com atendimento às necessidades das diversas Secretarias de Santa Luzia/PB.

DATA DA ABERTURA: 18/08/2025 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Endereço eletrônico para obter o edital: https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e no https://tce.pb.gov.br - Mural de Licitações.

Santa Luzia - PB, 31 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00037/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente

processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00037/2025, que tem como objeto: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria Jurídica consistente na adoção de medidas, administrativas e/ou judiciais, dirigidas ao levantamento de dados, à realização de auditoria, à identificação precisa de valores indevidamente pagos e/ou potencialmente sonegados pelos contribuintes, a fim de proceder à recuperação de créditos tributários lançados no exercício vigente, ou com origem retroativa, inclusive aqueles decorrentes e correlatos às atividades exercidas no âmbito da produção de energia elétrica nos mais diversos setores, dentre os quais cita-se o setor hidrelétrico, eólico, termoelétrico e solar, a serem apurados mediante processo de fiscalização, in loco, junto ao setor tributário municípi de Santa Luzia/PB, em favor da empresa CATAO SOCIE-DADE DE ADVOGADOS, CNPJ n° 42.933.680/0001-46, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, 4599, Sala 01, Boa Viagem, Recife/PE - CEP N° 51.021-020. Estima-se que a CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 17 de Julho de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 00212/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00037/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria Jurídica consistente na adoção de medidas, administrativas e/ou judiciais, dirigidas ao levantamento de dados, à realização de auditoria, à identificação precisa de valores indevidamente pagos e/ou potencialmente sonegados pelos contribuintes, a fim de proceder à recuperação de créditos tributários lançados no exercício vigente, ou com origem retroativa, inclusive aqueles decorrentes e correlatos às atividades exercidas no âmbito da produção de energia elétrica nos mais diversos setores, dentre os quais cita-se o setor hidrelétrico, eólico, termoelétrico e solar, a serem apurados mediante processo de fiscalização, in loco, junto ao setor tributário município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa CATAO SOCIEDADE DE ADVOGA-DOS, CNPJ n° 42.933.680/0001-46, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, 4599, Sala 01, Boa Viagem, Recife/PE - CEP N° 51.021-020.

VALOR: Para os efeitos que se fizerem necessários será atribuído ao presente contrato o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para meros fins de registro, estando condicionado o seu efetivo valor a apuração dos créditos. Apurados os efetivos valores passa a ser considerado como valor do contrato aquele resultado do reflexo dos honorários no percentual do item 4.2, letra a e b do contrato.

DOTAÇÃO: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG. Elemento de Despesa: 3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Santa Luzia 18 de Julho de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00216/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 20.953.509/0001-66.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais), vencendo nos seguintes itens: 7, 37, 39, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 28/07/2026. DATA DO CONTRATO: 28 de julho de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO BAIRRO DE MARCOS MOURA, SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 30/09/2025

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações: (83) 99337-5506

Santa Rita/PB, 28 de julho de 2025.

FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°S 175/2025, 176/2025, 177/2025 E 178/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

1.0 - DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS CURSOS DE CABELEIREIRO, BARBEIRO, MANICURE E PEDICURE E DESIGN DE SOBRANCELHAS PARAATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, PB. 2.0 - DO RESULTADO. - 14.745.779 GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO CNPJ: 14.745.779/0001-89 - VALOR R\$: 2.944,00. - KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05 - VALOR R\$: 39.513,48. - TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA - CNPJ: 44.673.873/0001-30 -VALOR R\$: 2.446,80. - UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA -CNPJ: 17.513.233/0002-71 - VALOR R\$: 1.360,00. Publique-se e cumpra-se.

> Santa Rita - PB, 28 de julho de 2025. FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 208/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

1.0 - DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATEA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO (PPCI), INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA

2.0 - DO RESULTADO. - ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 51.114.680/0001-05 - VALOR R\$: 63.018,49. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 29 de julho de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

REPUBLICADO POR INCORRECÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ES-TADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇÓS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO

CNPJ: 05.815.635/0001-60

VALOR ESTIMADO R\$: 220.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 65,50%

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 30 de Julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, através da Prefeita Municipal torna público a intenção de anulação do Credenciamento nº 00001/2025, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB.

A Anulação se fundamenta em razões de interesse público com fundamento no artigo 71, III da Lei nº 14.133/21; A principal razão para a anulação do Processo de Credenciamento nº 00001/2025, é que o Edital da Primeira Chamada não foi publicado no Tribunal de Contas do Estado (TCE), o que é um requisito legal obrigatório. Os interessados poderão interpor recurso administrativo, nos termos e prazos previstos no artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações no setor de licitações e contratos com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB. São José de Espinharas/PB, 31 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS. COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço- anteriormente suspensa -, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXÂMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARI-RI – PB. Abertura da sessão pública: <u>09:30 horas do dia 19 de Agosto de 2025</u>. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM. BR; www.gov.br/pncp. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM. BR; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 30 de Julho de 2025 ${\bf JOSEILMA\ DE\ SOUZA\ SILVA}$

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Prefeito Constitucional, informa aos interessados no Pregão Eletrônico Nº 042/2025, publicado no Diário Oficial da União, pág. 289, dia 31/07/2025, e Diário Oficial do Estado, pág. 33, dia 30/07/2025; onde se lê: "R\$ 10.372,50,00"; Leia-se: "R\$ 10.372,50", ficando assim inalteradas as demais informações da publicação.

São José de Piranhas - PB, 31de Julho de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2024, que objetiva aaquisição de pneus de 1ª linha com classificação classe A, fabricação nacional, incluindo os serviços de alinhamento e balanceamento para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB; HO-MOLOGO a decisão que declarou FRACASSADO o item 03 (PNEU 215/75 R-17.5) do correspondente procedimento licitatório, tendo em vista a ausência de licitantes interessadas em assumir a contratação após a fase de negociação.

São José de Piranhas - PB, 31 de Julho de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS **PREFEITO**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises clínicas na Policlínica Romeu Menandro Cruz, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00033/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00137/2025 - 28.07.25 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 04.666.364/0001-66 - R\$ 4.090,07; CT № 00138/2025 - 28.07.25 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATO-RIAIS EIRELI - CNPJ: 34.700.478/0001-46 - R\$ 33.800,00e CT N° 139/2025 - 29.07.25 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 20.339.865/0001-94 - R\$ 15.513,62.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de ensiladeiras, motores e reboques para atender as demandas da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00037/2025, DOTAÇÃO: Recursos no orcamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00140/2025 - 29.07.25 -FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA - CNPJ: 21.187.821/0001-59 - R\$ 100.000,00.

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATRENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.***.152/0001-** - R\$ 9.770,00; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: **.***.201/0001-** - R\$ 34.010,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.561/0001-** - R\$ 11.140,00; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: **.***.167/0001-** - R\$ 11.250,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: **.***.974/0001-** - R\$ 3.684,00.

São José dos Ramos - PB, 31 de Julho de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA PREFEITO

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Notebooks, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias do município de Serra da Raiz/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R\$ 116.800,00.

Serra da Raiz - PB, 30 de Julho de 2025

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que objetiva: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos diversos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: M D TECNOLOGIA LTDA - R\$ 517.999,92.

Serra da Raiz - PB, 30 de julho de 2025

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição parcelada de Notebooks, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias do município de Serra da Raiz/PB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: (Recursos Próprios / QSE / FUNDEB / SUS / Dotação Orçamentária: 2020.04.123.0020.1002 – 4.4.90.52.00.00 / 2030.08.122.0002.2004 – 2030.08.244.0005.2006 – 4.4.90.52.00.00 / 2040.10.301.0009.1004 – 4.4.90.52.00.00 / 2050.12.361.0013.2024 – 4.4.90.52.00.00 / 2050.12.361.0013.2027 – 4.4.90.52.00.00 / 2050.12.361.0013.2030 – 4.4.90.52.00.00 / 2060.15.122.0002.2034 – 4.4.90.52.00.00 / 2070.20.122.0002.2036 – 4.4.90.52.00.00 / 2090.13.122.0002.2049 – 4.4.90.52.00.00 / 2100.26.782.0002.2047 – 4.4.90.52.00.00 / 2110.18.542.0002.2046 – 4.4.90.52.00.00 / 2120.23.695.2210.2056 – 4.4.90.52.00.00 / 2140.27.812.0008.2066 – 4.4.90.52.00.00 Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raíz e: CT Nº 00175/2025 - 30.07.25 - TAMA DISTRI-BUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R\$ 116.800,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos diversos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: (Recursos Próprios / Recursos do Convênio Nº 0038/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação/Prefeitura Municipal de Serra da Raiz. Dotação Orçamentária: 02050.12.361.0013.2027 – 4.4.90.52.00 02050 – 12.365.1850.1012 – 4.4.90.52.00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raíz e: CT Nº 00176/2025 - 30.07.25 – M D TECNOLOGIA LTDA - R\$ 517.999,92.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR (SUPRESSÃO) PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº00002/2025. PARTES: PREF. MUN. DE SÃO SEB. DE LAGOA DE ROÇA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA, CNPJ № 18.709.157/0001-56 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E GPL. FUND. LEGAL: PREGÃO ELETRONICO №00007/2024, DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS /FEDERAL, O QUE SE REF. SUPRESSAO DE VALOR PARA EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. QUE FICARÁ COM OS SEGUINTE PREÇOS: A GASOLINA R\$ 5,87, ETANOL R\$ 4,49, ÓLEO DIESEL R\$ 5,59 E ÓLEO DIESEL S10 A R\$ 5,59; MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, COM SUAS POSTERIORES E VIGENTES ALTERAÇÕES. ASSINAM: PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO E POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA.

Prefeitura Municipal de Serraria

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para a execução da obra de construção de um ginásio poliesportivo no município de Serraria/PB, em conformidade com o Convênio nº 84/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Serraria; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA EDFFICAR LTDA - CNPJ: 17.440.965/0001-06 - R\$ 837.671,28. Fica, desde já, convocado o representante legal para a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso, em conformidade com o subitem 16.1 do edital.

Serraria - PB, 29 de julho de 2025

ENEIAS PEREIRA DA SILVA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para a Construção de Ponte sobre o Rio Araçagi Mirim, neste Município, conforme especificações do Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA EDFFICAR LTDA - CNPJ: 17.440.965/0001-06 - R\$ 247.350,74. Fica, desde já, convocado o representante legal para a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso, em conformidade com o subitem 16.1 do edital.

Serraria - PB, 29 de julho de 2025

ENEIAS PEREIRA DA SILVA PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sousa

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONCORRÊNCIA 04/2022

CONCORRÊNCIA 04/2022
CONTRATO Nº 702/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada de

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a Construção de uma Escola de Ensino Integral com 12 salas de aula e uma Quadra com Vestiário, na Rua Antônio Assis Costa, no Bairro José Lins do Rego, no Município de Sousa/PB.

Contratado: COMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 09.545.520/0001-54 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 12 (doze) meses, a contar deste termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

PREFEITO INTERINO

JOSÉ CELIO DE FIGUEIREDO

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 337/2025

OBJETIVO: Aquisição parcelada de notebooks novos, de primeiro uso, com configuração mínima exigida, visando à modernização, informatização e apoio às atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Teixeira/PB. DATA DA SESSÃO DE LANCES: 18 de Agosto de 2025, às 08h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 31 de Julho de 2025.

CHARLLES MARÇAL SOARES PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 338/2025

OBJETIVO: Aquisição de refletores em LED de alta potência, com tecnologia de eficiência energética e durabilidade, destinados à iluminação do Estádio Municipal "O Dorjão", no município de Teixeira/PB, incluindo o fornecimento, transporte e garantia dos equipamentos.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19 de Agosto de 2025, às 08h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 31 de Julho de 2025.

CHARLLES MARÇAL SOARES PREGOEIRO OFICIAL PMT

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 CONTRATO Nº. 01.154/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO:M. K. DE AZEVEDO ARAÚO DUTRA DANTAS LTDA, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50 OBJETIVO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, destinados a atender ao Convênio nº 378/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação (SEE) e o Município de Teixeira/PB VALOR DO CONTRATO:R\$ 23.200,00(vinte e três mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 meses

EMISSÃO DO CONTRATO: 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 CONTRATO Nº. 01.153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO:K. J. DE M. ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-60

OBJETIVO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, destinados a atender ao Convênio nº 378/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação (SEE) e o Município de Teixeira/PB VALOR DO CONTRATO:R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais).

PRAZO: 12 meses.

EMISSÃO DO CONTRATO: 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00031/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos de natureza especializada, notadamente para o atendimento de procedimentos em endodontia, destinados ao aparelhamento e suporte das ações de saúde bucal do serviço especializado em saúde bucal (SESB) do município de Várzea – PB. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 14/08/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas. com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de

Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea – PB, 31 de Julho de 2025

ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS SECRETÁRIA DE SAÚDE

Câmara Municipal de Mãe D'Água

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 AMPARO LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 75, II

OBJETO: Contratação de serviços especializados de apoio técnico administrativo na confecção, diagramação e publicação do Jornal Oficial da Câmara Municipal de Mãe D'agua, conforme especificação constante no Termo de Referência.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

INÍCIO EM: 04 de Agosto de 2025, às 08:30 horas

ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 08 de agosto de 2025, às 08:30 horas

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Mãe D'Água - PB, 31 de julho de 2025

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CMMD

Câmara Municipal de Pombal

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COPYMAX COM E SERV IMP E EXP LTDA - CNPJ: 12.441.013/0001-85 - R\$ 42.764,00.

Pombal - PB, 28 de julho de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Hayanna Gabriela Alves Rocha de Sousa. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 28/07/2025.

Pombal - PB, 28 de julho de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL-PB; DESIGNO os servidores Taíse de Sousa Mascena Gadelha, Gestora de Contratos, como Gestor; e Julimeire Ribeiro de Araújo Pereira, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

EDNO DANTAS PEREIRA

Pombal - PB, 28 de julho de 2025

PRESIDENTE

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL −PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.010 − CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL 01.031.2001.2001 − MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA № 4490.52 − Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pombal e: CT № 00021/2025 − 29.07.25 − COPYMAX COM E SERV IMP E EXP LTDA − CNPJ 12.441.013/0001-85 − R\$ 42.764,00 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial! Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2° Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
- Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2° Clique no local indicado para Particulares
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5° Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6° Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7° Clique no código de acompanhamento
- 8° Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9° Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10° Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior







